

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 3.429, DE 24 DE MAIO DE 2022. Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a delegar as ações e serviços de saneamento básico em localidades rurais ou de pequeno porte do Município de Caucaia para o Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica Metropolitana e suas Associações Filiadas, e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a delegar as ações e serviços de saneamento básico, através do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte deste Município, através de Acordo de Cooperação, a ser celebrado especificamente com Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica Metropolitana e suas Associações Filiadas, nos termos da Lei nº 11.445/07, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, em seus Arts. 2º, § 1º, incisos I e II, e 23, inciso II, e pelo Decreto nº 10.588/2020 em seu Art. 4º, em seus § 9º, I, II e III e §10, e no que dispõe a Lei Federal nº 13.019/14, bem como na Lei Complementar Estadual nº 162/2016 que instituiu a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará, em especial em seu Capítulo IX, Art. 28, que trata da Política Estadual para o Saneamento Rural, e o Decreto Estadual nº 32.024, de 29 de agosto de 2016 que a regulamenta. § 1º Nos termos do Art. 31, caput, e seu inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, o procedimento de chamamento público prévio à celebração do Acordo de Cooperação de que trata o caput deste artigo poderá ser inexigível, mediante expedição do correspondente ato administrativo. § 2º Inclui-se ao disposto no caput a Delegação quanto às ações de saneamento básico destinadas a garantir a continuidade da gestão, operação, manutenção e gestão dos sistemas de água e esgotamento sanitário nas localidades rurais já executadas através de Organização da Sociedade Civil. Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se localidades rurais ou de pequeno porte as comunidades situadas na zona rural ou urbana do município, preponderantemente ocupada por população de baixa renda, onde o modelo de concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário não se mostre viável, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, e incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários. Parágrafo único. Demais definições e normas atinentes à aplicabilidade da presente Lei serão regulamentadas em Decreto do Poder Executivo, Art. 3º A partir da delegação municipal de que trata esta Lei, a associação multicomunitária SISAR BME e suas associações comunitárias ficarão responsáveis pela gestão do acervo patrimonial disponibilizados para os serviços, podendo realizar as contratações de obras, bens e serviços necessárias para garantir os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. § 1º A delegação terá prazo de 30 (trinta) anos a contar da data de celebração do Acordo de Cooperação, renováveis conforme condições a serem estabelecidas referido instrumento. § 2º Para a realização dos serviços delegados por esta Lei, o SISAR BME está autorizado a cobrar tarifa de água, cujo valor será definido pelas associações filiadas em Assembleia Geral do SISAR BME. Art. 4º Em caso de revogação da delegação, objeto desta Lei, todos os bens vinculados aos serviços de saneamento rural postos à disposição do SISAR BME e suas Associações filiadas deverão ser revertidos ao Município, nas condições que serão dispostas em Decreto que regulamentará esta Lei e no Acordo de Cooperação a ser firmado entre as partes. § 1º Caso o Chefe do Executivo Municipal proceda à revogação antecipada da delegação de que trata esta Lei, deverá ressarcir ao SISAR BME eventuais investimentos realizados tanto nos bens/ativos postos a sua disposição e de suas associações filiadas como em outros que venham a ser implantados para a boa realização dos serviços de saneamento, salvo quando os mesmos já tenham sofrido a correspondente depreciação inerente à natureza de ativo que foi objeto do investimento aportado. § 2º São bens vinculados aos serviços, entre outros, redes de adução e distribuição de água, hidrômetros, poços, macromedidores, reservatórios, casa de química e demais componentes do sistema de esgotamento sanitário coletivo e individual. Art. 5º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a delegar a uma Agência Reguladora, preferencialmente à ARCE, a regulação e fiscalização das ações e serviços de que trata esta Lei, que serão realizados mediante técnicas compatíveis com as peculiaridades do serviço. § 1º Para custeio da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, a Agência Reguladora fará jus a repasse de regulação, em valores suficientes diante das peculiaridades do serviço e adequados à capacidade econômica dos usuários, conforme valores definidos no instrumento de delegação da regulação, celebrado entre o Município e a Agência Reguladora com a participação dos respectivos usuários de serviços de saneamento rural nas localidades rurais de pequeno porte no município. § 2º O instrumento de regulação deverá prever mecanismos de implementação progressiva das atividades regulatórias e de negociação anual dos valores do repasse de regulação. § 3º Uma vez celebrado o instrumento de delegação, o exercício da atividade regulatória e o respectivo pagamento do repasse de regulação somente serão devidos após a publicação do programa de trabalho regulatório elaborado pela Agência Reguladora delegada, precedida de consulta pública. Art. 6º Visando a operação, prestação e a gestão adequada dos serviços de saneamento rural de que trata a presente Lei, o Município, deverá, quando necessário, realizar desapropriações, obter doações ou permissões de uso das áreas destinadas à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Art. 7º Fica estabelecida, através desta norma, a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN vinculado aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de que trata esta Lei, por se qualificarem como serviços de interesse público de relevante alcance social, voltados à promoção da saúde e qualidade de vida das populações de baixa renda que habitam comunidades rurais mais vulneráveis, através do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, conforme previsto na Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003. Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, cumprindo fielmente as disposições contidas no arcabouço jurídico-legal que a fundamenta, e nesta Lei Municipal autoriza. Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 3.104, de 23 de janeiro de 2020. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 24 de maio de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**



LEI Nº 3.430, DE 24 DE MAIO DE 2022. Acresce o Art. 1º-A à Lei Municipal nº 2.816, de 08 de agosto de 2017, na forma que dispõe e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica acrescido o Art. 1º-A à Lei nº 2.816, de 08 de agosto de 2017, com a seguinte redação: “Artigo 1º-A Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, para fins de construção de unidade escolar, o imóvel referido no artigo 1º desta lei, registrado na Matrícula nº 054.465, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia.” Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 24 de maio de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

LEI Nº 3.431, DE 24 DE MAIO DE 2022. Concede ao Sr. Walter Lima Frota Cavalcante, o Título de Cidadão Caucaense. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedido ao Sr. Walter Lima Frota Cavalcante, natural de Crateús – CE, o Título de Cidadão Caucaense. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 24 de maio de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

LEI Nº 3.432, DE 24 DE MAIO DE 2022. Altera a denominação da Praça dos Esportes e Cultura – Praça PEC para Praça Sheyla Aragão Cordeiro, no bairro Araturi, neste município, e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º A atual Praça dos Esportes e Cultura - PEC, no bairro Araturi, passa a denominar-se Praça Sheyla Aragão Cordeiro. Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art.3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 24 de maio de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

LEI Nº 3.433, DE 24 DE MAIO DE 2022. Institui o "Dia 11 de Abril o dia municipal do Parkinsoniano" e adota outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caucaia, o “Dia Municipal do Parkinsoniano”, que será realizado anualmente no dia 11 de abril, data em que está instituído o Dia Mundial do Mal de Parkinson. § 1º O dia que se refere o “caput” deste artigo terá como objetivo realizar ações educativas relacionadas à doença, prestar apoio aos portadores de Parkinson e seus familiares, difundir avanços técnico-científicos relacionados à doença, além de encontros e debates para trocas de experiências e informações. § 2º Poderão ser firmados convênios ou parcerias com empresas privadas para obtenção de recursos e materiais para a realização de eventos. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º O Poder Executivo de Caucaia regulamentará a presente Lei, no que couber. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 24 de maio de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

LEI Nº 3.434, DE 24 DE MAIO DE 2022. Institui no Calendário Oficial do Município de Caucaia a Semana de 14 a 21 de Setembro sobre a Conscientização do Mal de Alzheimer. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Caucaia, a Semana de 14 a 21 de Setembro sobre a Conscientização do Mal de Alzheimer. Art. 2º Durante o dia comemorado poderão ser realizadas pela Secretária de Saúde, diversas ações para promover a conscientização da população sobre a importância dos cuidados a Conscientização do Mal de Alzheimer, tais como: I - iluminação especial em prédios públicos; II - esclarecer a comunidade quanto às causas da respectiva doença, tratamento adequado e necessidade de apoio familiar e comunitário aos pacientes; III - promover a integração das pessoas portadoras das doenças em todos os níveis; IV - promover campanhas educativas visando a conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras da doença; V - palestras e/ou seminários/fóruns, com possibilidade de celebração de parcerias com universidades, escolas públicas e/ou privadas; sindicatos, associações, organizações não governamentais e demais entidades da sociedade civil; VI - veiculação da comemoração em mídias sociais, jornais, revistas, TV e rádio, além de produção e distribuição de materiais impressos com informações necessárias sobre a doença; VII - outras atividades úteis para a consecução dos objetivos da conscientização sobre esta semana. Art. 3º O Poder Executivo de Caucaia regulamentará a presente Lei, no que couber. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 24 de maio de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

LEI Nº 3.435, DE 24 DE MAIO DE 2022. Institui no Calendário Oficial do Município de Caucaia o Dia 12 de Março Dia Municipal do Cuidado dos Rins. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Caucaia, o Dia 12 de Março – DIA MUNICIPAL DO CUIDADO DOS RINS. Art. 2º Durante o dia comemorado poderão ser realizadas pela Secretaria de Saúde, diversas ações para promover a conscientização da população sobre a importância dos cuidados renais, tais como: I - iluminação especial em prédios públicos; II - palestras e/ou seminários/fóruns, com possibilidade de celebração de parcerias com universidades, escolas públicas e/ou privadas; sindicatos, associações, organizações não governamentais e demais entidades da sociedade civil; III - veiculação da comemoração em mídias sociais, jornais, revistas, TV e rádio, além de produção e distribuição de materiais impressos com informações para todas as faixas etárias; IV - outras atividades úteis para a consecução dos objetivos da conscientização sobre este dia. Art. 3º O Poder Executivo de Caucaia regulamentará a presente Lei, no que couber. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 24 de maio de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

LEI Nº 3.436, DE 24 DE MAIO DE 2022. Institui o selo “PET AMIGO” no Município de Caucaia como forma de certificação oficial aos estabelecimentos públicos e privados que promovam o bem-estar animal. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída a criação do selo PET AMIGO, a ser realizado no Município de Caucaia, como o objetivo de certificar oficialmente, estabelecimentos comerciais que autorizem a entrada, circulação e permanência de animais de estimação acompanhados dos seus tutores. Art. 2º O selo PET AMIGO deverá ser utilizado pelos estabelecimentos que optarem por este tipo de atendimento em local visível e sem obstáculos que impeçam a sua visualização. Art. 3º A criação do design do selo PET AMIGO ficará sob responsabilidade do IMAC, sugerimos que contenham no selo



o desenho de uma pata e as frases: PETS SÃO BEM-VINDOS e PET AMIGO. Art. 4° O Poder Executivo de Caucaia regulamentará a presente Lei, no que couber. Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 24 de maio de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

LEI N° 3.437, DE 24 DE MAIO DE 2022. Concede ao Sr. André Luiz Daher Vasconcelos, o Título de Cidadão Caucaense. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° Fica concedido ao Sr. André Luiz Daher Vasconcelos, natural de Fortaleza-CE, o Título de Cidadão Caucaense. Art. 2° Esta Lei entra vigor na data de sua publicação. Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 24 de maio de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

LEI N° 3.438, DE 24 DE MAIO DE 2022. Proíbe o uso e comercialização no âmbito do município de Caucaia, coleiras anti-latido com impulso eletrônico que causem choques em animais e enforcadores pontiagudos para controlar o comportamento em animais e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° Ficam proibidos, no âmbito do município de Caucaia, a comercialização e o uso de coleira anti-latido que provoque choques em animais e enforcadores pontiagudos como forma de adestramento. Parágrafo único. A proibição prevista no caput se aplica às vendas em lojas físicas ou em meio virtual. Art. 2° O Poder Executivo notificará os órgãos competentes para que tomem as providências necessárias na apuração da conduta descrita no artigo 32 da Lei Federal nº 9605/98 quando do uso da coleira anti-latido em animais. Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art.4° Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 24 de maio de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

LEI N° 3.439, DE 24 DE MAIO DE 2022. Institui a “Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade” no âmbito do município de Caucaia e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1° Fica instituída a “Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade” no Município de Caucaia, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de julho, sendo alusiva ao Dia do Agricultor, que é nacionalmente comemorado no dia 28 de julho. Art.2° A “Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade” terá como escopo principal a mobilização do segmento agrícola para o intercâmbio de técnicas, cursos, debates, seminários, palestras, eventos e de conhecimentos da agricultura sustentável e contemplará a categoria dos agricultores com possibilidade de virem a expor os frutos de suas atividades. Art. 3° É prioridade da “Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade” a valorização do homem do campo, que faz da agricultura sua ocupação principal e que propicia ao mundo, particularmente urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar que sustenta as grandes cidades. Art. 4° A “Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade” integrará o calendário oficial de eventos do Município de Caucaia. Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art.6° Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 24 de maio de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

LEI N° 3.440, DE 24 DE MAIO DE 2022. Declara de Utilidade Pública, o Instituto Restaurar, neste município. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° Declara de Utilidade Pública, o Instituto Restaurar. Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 24 de maio de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

DECRETOS

DECRETO N° 1.272, DE 27 DE MAIO DE 2022. Declara de interesse social, para fins de desapropriação, para instituição do Parque das Dunas do Município de Caucaia, a área de terra na forma que indica e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 59, XIV da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, alterada pela Lei Federal nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977; CONSIDERANDO que a área de interesse social compreendida neste Decreto é representada por ambientes naturais de complexa geodiversidade e função ecológica, como dunas móveis e fixas elevadas, lagoas interdunares, corredores eólicos, fauna e flora nativas bem preservadas, que viabilizam, também, a condição cultural de emprego e renda no litoral do Município, através do turismo e atividades correlacionadas; CONSIDERANDO a necessidade de instituição de ações que possibilitem a manutenção e preservação destes ambientes, visando garantir a preservação e conservação dos ecossistemas, proteger os recursos naturais, possibilitar a realização de estudos e pesquisas científicas, oferecer condições de lazer, turismo ecológico e sustentável, e realização de atividades educativas e conscientização ambiental; **DECRETA:** Art. 1° Fica declarada de INTERESSE SOCIAL, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terra, cujo croqui segue incluso a este Decreto, ficando fazendo parte integrante, constituída de dois perímetros a seguir descritos: I - Perímetro 1: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 9.602.701,57m e E 522.341,19m; deste, segue confrontando com Município de Caucaia com os seguintes azimutes e distâncias: 72°42'04" e 28,55 m até o vértice P-2, de coordenadas N 9.602.710,06m e E 522.368,45m; 94°20'13" e 28,43 m até o vértice P-3, de coordenadas N 9.602.707,91m e E 522.396,80m; 28°59'35" e 19,00 m até o vértice P-4, de coordenadas N 9.602.724,53m e E 522.406,01m; 22°57'42" e 4,13 m até o vértice P-5, de coordenadas N 9.602.728,33m e E 522.407,62m; 36°37'40" e 3,79 m até o vértice P-6, de coordenadas N 9.602.731,37m e E 522.409,88m; 51°07'45" e 4,24 m até o vértice P-7, de coordenadas N 9.602.734,03m e E 522.413,18m; 64°47'01" e 3,99 m até o vértice P-8, de coordenadas N 9.602.735,73m e E 522.416,79m; 75°01'06" e 4,41 m até o vértice P-9, de coordenadas N 9.602.736,87m e E 522.421,05m; 80°44'16" e 3,29 m até o vértice P-10, de coordenadas N 9.602.737,40m e E 522.424,30m; 83°15'46" e 3,67 m até o vértice P-11, de coordenadas N 9.602.737,83m e E 522.427,94m; 82°58'28" e 2,86 m até o vértice P-12, de coordenadas N 9.602.738,18m e E 522.430,78m; 85°29'10" e 0,76 m até o vértice P-13, de coordenadas N 9.602.738,24m e E 522.431,54m; 87°46'08" e 0,77 m até o vértice P-14, de coordenadas N 9.602.738,27m e E 522.432,31m; 89°15'21" e 0,77 m até o vértice P-15, de coordenadas N 9.602.738,28m e E 522.433,08m; 93°30'50" e 2,28 m até o vértice P-16, de coordenadas N 9.602.738,14m e E 522.435,36m; 97°56'36" e 0,87 m até o vértice P-17, de coordenadas N 9.602.738,02m e E 522.436,22m; 103°20'55" e 1,21 m até o vértice P-18, de coordenadas N 9.602.737,74m



e E 522.437,40m; 108°09'10" e 1,28 m até o vértice P-19, de coordenadas N 9.602.737,34m e E 522.438,62m; 113°16'04" e 1,09 m até o vértice P-20, de coordenadas N 9.602.736,91m e E 522.439,62m; 117°04'40" e 2,00 m até o vértice P-21, de coordenadas N 9.602.736,00m e E 522.441,40m; 121°55'01" e 2,06 m até o vértice P-22, de coordenadas N 9.602.734,91m e E 522.443,15m; 123°28'09" e 2,16 m até o vértice P-23, de coordenadas N 9.602.733,72m e E 522.444,95m; 121°08'04" e 2,30 m até o vértice P-24, de coordenadas N 9.602.732,53m e E 522.446,92m; 114°42'30" e 1,79 m até o vértice P-25, de coordenadas N 9.602.731,78m e E 522.448,55m; 109°17'24" e 2,12 m até o vértice P-26, de coordenadas N 9.602.731,08m e E 522.450,55m; 101°51'58" e 2,63 m até o vértice P-27, de coordenadas N 9.602.730,54m e E 522.453,12m; 94°43'12" e 1,09 m até o vértice P-28, de coordenadas N 9.602.730,45m e E 522.454,21m; 87°36'51" e 1,44 m até o vértice P-29, de coordenadas N 9.602.730,51m e E 522.455,65m; 79°29'02" e 1,70 m até o vértice P-30, de coordenadas N 9.602.730,82m e E 522.457,32m; 70°24'12" e 2,03 m até o vértice P-31, de coordenadas N 9.602.731,50m e E 522.459,23m; 62°00'50" e 16,41 m até o vértice P-32, de coordenadas N 9.602.739,20m e E 522.473,72m; 58°45'44" e 6,09 m até o vértice P-33, de coordenadas N 9.602.742,36m e E 522.478,93m; 49°20'33" e 7,75 m até o vértice P-34, de coordenadas N 9.602.747,41m e E 522.484,81m; 39°21'06" e 5,82 m até o vértice P-35, de coordenadas N 9.602.751,91m e E 522.488,50m; 43°42'28" e 5,64 m até o vértice P-36, de coordenadas N 9.602.755,99m e E 522.492,40m; 57°15'53" e 2,83 m até o vértice P-37, de coordenadas N 9.602.757,52m e E 522.494,78m; 63°13'30" e 1,22 m até o vértice P-38, de coordenadas N 9.602.758,07m e E 522.495,87m; 68°24'17" e 1,03 m até o vértice P-39, de coordenadas N 9.602.758,45m e E 522.496,83m; 72°06'02" e 1,69 m até o vértice P-40, de coordenadas N 9.602.758,97m e E 522.498,44m; 74°53'56" e 0,65 m até o vértice P-41, de coordenadas N 9.602.759,14m e E 522.499,07m; 74°36'53" e 1,55 m até o vértice P-42, de coordenadas N 9.602.759,55m e E 522.500,56m; 77°20'11" e 4,15 m até o vértice P-43, de coordenadas N 9.602.760,46m e E 522.504,61m; 82°09'35" e 4,47 m até o vértice P-44, de coordenadas N 9.602.761,07m e E 522.509,04m; 81°28'09" e 1,21 m até o vértice P-45, de coordenadas N 9.602.761,25m e E 522.510,24m; 86°28'15" e 2,27 m até o vértice P-46, de coordenadas N 9.602.761,39m e E 522.512,51m; 88°13'56" e 1,62 m até o vértice P-47, de coordenadas N 9.602.761,44m e E 522.514,13m; 90°40'55" e 0,84 m até o vértice P-48, de coordenadas N 9.602.761,43m e E 522.514,97m; 93°27'31" e 1,82 m até o vértice P-49, de coordenadas N 9.602.761,32m e E 522.516,79m; 97°34'55" e 5,91 m até o vértice P-50, de coordenadas N 9.602.760,54m e E 522.522,65m; 94°01'06" e 2,43 m até o vértice P-51, de coordenadas N 9.602.760,37m e E 522.525,07m; 90°37'47" e 0,91 m até o vértice P-52, de coordenadas N 9.602.760,36m e E 522.525,98m; 86°41'53" e 1,04 m até o vértice P-53, de coordenadas N 9.602.760,42m e E 522.527,02m; 78°44'08" e 7,42 m até o vértice P-54, de coordenadas N 9.602.761,87m e E 522.534,30m; 74°44'42" e 7,64 m até o vértice P-55, de coordenadas N 9.602.763,88m e E 522.541,67m; 63°31'40" e 5,52 m até o vértice P-56, de coordenadas N 9.602.766,34m e E 522.546,61m; 53°51'36" e 21,67 m até o vértice P-57, de coordenadas N 9.602.779,12m e E 522.564,11m; 58°47'27" e 4,81 m até o vértice P-58, de coordenadas N 9.602.781,61m e E 522.568,22m; 61°55'39" e 4,93 m até o vértice P-59, de coordenadas N 9.602.783,93m e E 522.572,57m; 68°54'28" e 2,25 m até o vértice P-60, de coordenadas N 9.602.784,74m e E 522.574,67m; 72°34'22" e 2,34 m até o vértice P-61, de coordenadas N 9.602.785,44m e E 522.576,90m; 78°03'21" e 1,59 m até o vértice P-62, de coordenadas N 9.602.785,77m e E 522.578,46m; 81°07'10" e 3,56 m até o vértice P-63, de coordenadas N 9.602.786,32m e E 522.581,98m; 82°30'12" e 17,78 m até o vértice P-64, de coordenadas N 9.602.788,64m e E 522.599,61m; 78°27'13" e 15,69 m até o vértice P-65, de coordenadas N 9.602.791,78m e E 522.614,98m; 70°19'26" e 8,61 m até o vértice P-66, de coordenadas N 9.602.794,68m e E 522.623,09m; 84°36'08" e 3,83 m até o vértice P-67, de coordenadas N 9.602.795,04m e E 522.626,90m; 90°35'26" e 2,91 m até o vértice P-68, de coordenadas N 9.602.795,01m e E 522.629,81m; 96°09'08" e 7,74 m até o vértice P-69, de coordenadas N 9.602.794,18m e E 522.637,51m; 90°29'18" e 3,52 m até o vértice P-70, de coordenadas N 9.602.794,15m e E 522.641,03m; 78°15'50" e 2,90 m até o vértice P-71, de coordenadas N 9.602.794,74m e E 522.643,87m; 60°09'15" e 2,11 m até o vértice P-72, de coordenadas N 9.602.795,79m e E 522.645,70m; 36°54'44" e 2,71 m até o vértice P-73, de coordenadas N 9.602.797,96m e E 522.647,33m; 12°41'07" e 2,78 m até o vértice P-74, de coordenadas N 9.602.800,67m e E 522.647,94m; 353°18'01" e 3,34 m até o vértice P-75, de coordenadas N 9.602.803,99m e E 522.647,55m; 334°23'23" e 2,68 m até o vértice P-76, de coordenadas N 9.602.806,41m e E 522.646,39m; 312°18'50" e 5,73 m até o vértice P-77, de coordenadas N 9.602.810,27m e E 522.642,15m; 297°28'17" e 6,50 m até o vértice P-78, de coordenadas N 9.602.813,27m e E 522.636,38m; 286°32'17" e 5,45 m até o vértice P-79, de coordenadas N 9.602.814,82m e E 522.631,16m; 297°16'14" e 5,09 m até o vértice P-80, de coordenadas N 9.602.817,15m e E 522.626,64m; 306°30'05" e 6,22 m até o vértice P-81, de coordenadas N 9.602.820,85m e E 522.621,64m; 324°53'28" e 4,82 m até o vértice P-82, de coordenadas N 9.602.824,79m e E 522.618,87m; 333°34'02" e 7,75 m até o vértice P-83, de coordenadas N 9.602.831,73m e E 522.615,42m; 334°41'48" e 5,08 m até o vértice P-84, de coordenadas N 9.602.836,32m e E 522.613,25m; 344°53'33" e 5,45 m até o vértice P-85, de coordenadas N 9.602.841,58m e E 522.611,83m; 353°56'30" e 8,53 m até o vértice P-86, de coordenadas N 9.602.850,06m e E 522.610,93m; 22°23'30" e 2,70 m até o vértice P-87, de coordenadas N 9.602.852,56m e E 522.611,96m; 42°54'04" e 2,70 m até o vértice P-88, de coordenadas N 9.602.854,54m e E 522.613,80m; 50°01'08" e 2,51 m até o vértice P-89, de coordenadas N 9.602.856,15m e E 522.615,72m; 35°51'37" e 2,27 m até o vértice P-90, de coordenadas N 9.602.857,99m e E 522.617,05m; 54°06'47" e 2,10 m até o vértice P-91, de coordenadas N 9.602.859,22m e E 522.618,75m; 62°35'05" e 2,41 m até o vértice P-92, de coordenadas N 9.602.860,33m e E 522.620,89m; 65°31'54" e 1,96 m até o vértice P-93, de coordenadas N 9.602.861,14m e E 522.622,67m; 64°46'15" e 3,26 m até o vértice P-94, de coordenadas N 9.602.862,53m e E 522.625,62m; 71°22'05" e 4,60 m até o vértice P-95, de coordenadas N 9.602.864,00m e E 522.629,98m; 74°39'14" e 2,76 m até o vértice P-96, de coordenadas N 9.602.864,73m e E 522.632,64m; 43°22'28" e 4,24 m até o vértice P-97, de coordenadas N 9.602.867,81m e E 522.635,55m; 66°22'36" e 5,49 m até o vértice P-98, de coordenadas N 9.602.870,01m e E 522.640,58m; 82°38'10" e 8,04 m até o vértice P-99, de coordenadas N 9.602.871,04m e E 522.648,55m; 73°03'30" e 13,59 m até o vértice P-100, de coordenadas N 9.602.875,00m e E 522.661,55m; 79°29'06" e 16,82 m até o vértice P-101, de coordenadas N 9.602.878,07m e E 522.678,09m; 87°51'46" e 15,82 m até o vértice P-102, de coordenadas N 9.602.878,66m e E 522.693,90m; 93°07'58" e 21,59 m até o vértice P-103, de coordenadas N 9.602.877,48m e E 522.715,46m; 104°21'39" e 20,12 m até o vértice P-104, de coordenadas N 9.602.872,49m e E 522.734,95m; 116°59'59" e 26,52 m até o vértice P-105, de coordenadas N 9.602.860,45m e E 522.758,58m; 112°31'26" e 27,98 m até o vértice P-106, de coordenadas N 9.602.849,73m e E 522.784,43m; 94°58'46" e 25,35 m até o vértice P-107, de coordenadas N 9.602.847,53m e E 522.809,68m; 91°31'05" e 44,92 m até o vértice P-108, de coordenadas N 9.602.846,34m e E 522.854,58m; 91°05'22" e 187,23 m até o vértice P-109, de coordenadas N 9.602.842,78m e E 523.041,78m; 95°42'38" e 2,61 m até o vértice P-110, de coordenadas N 9.602.842,52m e E 523.044,38m; 102°56'47" e 2,68 m até o vértice P-111, de coordenadas N 9.602.841,92m e E 523.046,99m; 112°04'50" e 2,29 m até o vértice P-112, de coordenadas N 9.602.841,06m e E 523.049,11m; 115°56'08" e 2,03 m até o vértice P-113, de coordenadas N 9.602.840,17m e E 523.050,94m; 111°38'02" e 3,17 m até o vértice P-114, de coordenadas N 9.602.839,00m e E 523.053,89m;



97°33'23" e 0,99 m até o vértice P-115, de coordenadas N 9.602.838,87m e E 523.054,87m; 93°20'18" e 1,20 m até o vértice P-116, de coordenadas N 9.602.838,80m e E 523.056,07m; 69°26'38" e 0,77 m até o vértice P-117, de coordenadas N 9.602.839,07m e E 523.056,79m; 70°38'28" e 0,39 m até o vértice P-118, de coordenadas N 9.602.839,20m e E 523.057,16m; 100°12'14" e 0,51 m até o vértice P-119, de coordenadas N 9.602.839,11m e E 523.057,66m; 127°46'32" e 0,51 m até o vértice P-120, de coordenadas N 9.602.838,80m e E 523.058,06m; 167°35'33" e 0,51 m até o vértice P-121, de coordenadas N 9.602.838,30m e E 523.058,17m; 169°14'57" e 0,80 m até o vértice P-122, de coordenadas N 9.602.837,51m e E 523.058,32m; 181°13'55" e 0,93 m até o vértice P-123, de coordenadas N 9.602.836,58m e E 523.058,30m; 194°17'25" e 1,09 m até o vértice P-124, de coordenadas N 9.602.835,52m e E 523.058,03m; 175°52'55" e 1,25 m até o vértice P-125, de coordenadas N 9.602.834,27m e E 523.058,12m; 141°20'25" e 1,41 m até o vértice P-126, de coordenadas N 9.602.833,17m e E 523.059,00m; 130°11'03" e 1,94 m até o vértice P-127, de coordenadas N 9.602.831,92m e E 523.060,48m; 107°22'27" e 1,71 m até o vértice P-128, de coordenadas N 9.602.831,41m e E 523.062,11m; 88°29'13" e 2,65 m até o vértice P-129, de coordenadas N 9.602.831,48m e E 523.064,76m; 75°02'00" e 3,14 m até o vértice P-130, de coordenadas N 9.602.832,29m e E 523.067,79m; 43°15'22" e 3,02 m até o vértice P-131, de coordenadas N 9.602.834,49m e E 523.069,86m; 358°33'27" e 2,78 m até o vértice P-132, de coordenadas N 9.602.837,27m e E 523.069,79m; 70°12'04" e 2,39 m até o vértice P-133, de coordenadas N 9.602.838,08m e E 523.072,04m; 3°25'26" e 1,17 m até o vértice P-134, de coordenadas N 9.602.839,25m e E 523.072,11m; 92°15'07" e 1,78 m até o vértice P-135, de coordenadas N 9.602.839,18m e E 523.073,89m; 184°48'49" e 0,95 m até o vértice P-136, de coordenadas N 9.602.838,23m e E 523.073,81m; 116°33'54" e 1,32 m até o vértice P-137, de coordenadas N 9.602.837,64m e E 523.074,99m; 59°15'52" e 1,29 m até o vértice P-138, de coordenadas N 9.602.838,30m e E 523.076,10m; 348°41'24" e 2,24 m até o vértice P-139, de coordenadas N 9.602.840,50m e E 523.075,66m; 307°49'42" e 2,15 m até o vértice P-140, de coordenadas N 9.602.841,82m e E 523.073,96m; 326°04'13" e 1,33 m até o vértice P-141, de coordenadas N 9.602.842,92m e E 523.073,22m; 353°53'04" e 0,28 m até o vértice P-142, de coordenadas N 9.602.843,20m e E 523.073,19m; 38°39'35" e 0,19 m até o vértice P-143, de coordenadas N 9.602.843,35m e E 523.073,31m; 51°20'25" e 0,45 m até o vértice P-144, de coordenadas N 9.602.843,63m e E 523.073,66m; 132°21'27" e 0,92 m até o vértice P-145, de coordenadas N 9.602.843,01m e E 523.074,34m; 151°28'37" e 1,05 m até o vértice P-146, de coordenadas N 9.602.842,09m e E 523.074,84m; 119°13'09" e 0,68 m até o vértice P-147, de coordenadas N 9.602.841,76m e E 523.075,43m; 81°52'12" e 0,78 m até o vértice P-148, de coordenadas N 9.602.841,87m e E 523.076,20m; 354°07'49" e 1,08 m até o vértice P-149, de coordenadas N 9.602.842,94m e E 523.076,09m; 15°15'18" e 0,34 m até o vértice P-150, de coordenadas N 9.602.843,27m e E 523.076,18m; 19°10'44" e 0,24 m até o vértice P-151, de coordenadas N 9.602.843,50m e E 523.076,26m; 40°36'05" e 0,28 m até o vértice P-152, de coordenadas N 9.602.843,71m e E 523.076,44m; 37°41'39" e 0,28 m até o vértice P-153, de coordenadas N 9.602.843,93m e E 523.076,61m; 87°36'51" e 0,24 m até o vértice P-154, de coordenadas N 9.602.843,94m e E 523.076,85m; 106°23'22" e 0,18 m até o vértice P-155, de coordenadas N 9.602.843,89m e E 523.077,02m; 106°41'57" e 0,21 m até o vértice P-156, de coordenadas N 9.602.843,83m e E 523.077,22m; 147°59'41" e 0,19 m até o vértice P-157, de coordenadas N 9.602.843,67m e E 523.077,32m; 170°50'16" e 0,63 m até o vértice P-158, de coordenadas N 9.602.843,05m e E 523.077,42m; 169°59'31" e 0,35 m até o vértice P-159, de coordenadas N 9.602.842,71m e E 523.077,48m; 175°36'05" e 0,26 m até o vértice P-160, de coordenadas N 9.602.842,45m e E 523.077,50m; 194°02'10" e 0,21 m até o vértice P-161, de coordenadas N 9.602.842,25m e E 523.077,45m; 197°47'02" e 0,56 m até o vértice P-162, de coordenadas N 9.602.841,72m e E 523.077,28m; 174°29'40" e 0,83 m até o vértice P-163, de coordenadas N 9.602.840,89m e E 523.077,36m; 188°55'26" e 1,22 m até o vértice P-164, de coordenadas N 9.602.839,68m e E 523.077,17m; 159°14'14" e 1,95 m até o vértice P-165, de coordenadas N 9.602.837,86m e E 523.077,86m; 131°35'21" e 1,07 m até o vértice P-166, de coordenadas N 9.602.837,15m e E 523.078,66m; 92°08'03" e 1,61 m até o vértice P-167, de coordenadas N 9.602.837,09m e E 523.080,27m; 58°04'32" e 2,25 m até o vértice P-168, de coordenadas N 9.602.838,28m e E 523.082,18m; 60°59'11" e 2,72 m até o vértice P-169, de coordenadas N 9.602.839,60m e E 523.084,56m; 56°00'50" e 1,07 m até o vértice P-170, de coordenadas N 9.602.840,20m e E 523.085,45m; 153°26'06" e 0,74 m até o vértice P-171, de coordenadas N 9.602.839,54m e E 523.085,78m; 111°48'05" e 0,32 m até o vértice P-172, de coordenadas N 9.602.839,42m e E 523.086,08m; 78°13'54" e 0,25 m até o vértice P-173, de coordenadas N 9.602.839,47m e E 523.086,32m; 67°37'12" e 0,55 m até o vértice P-174, de coordenadas N 9.602.839,68m e E 523.086,83m; 7°02'45" e 0,90 m até o vértice P-175, de coordenadas N 9.602.840,57m e E 523.086,94m; 319°34'26" e 0,71 m até o vértice P-176, de coordenadas N 9.602.841,11m e E 523.086,48m; 5°37'29" e 1,33 m até o vértice P-177, de coordenadas N 9.602.842,43m e E 523.086,61m; 101°41'22" e 0,59 m até o vértice P-178, de coordenadas N 9.602.842,31m e E 523.087,19m; 154°55'57" e 1,37 m até o vértice P-179, de coordenadas N 9.602.841,07m e E 523.087,77m; 143°25'37" e 1,54 m até o vértice P-180, de coordenadas N 9.602.839,83m e E 523.088,69m; 112°37'12" e 1,17 m até o vértice P-181, de coordenadas N 9.602.839,38m e E 523.089,77m; 66°38'25" e 2,80 m até o vértice P-182, de coordenadas N 9.602.840,49m e E 523.092,34m; 56°47'36" e 2,63 m até o vértice P-183, de coordenadas N 9.602.841,93m e E 523.094,54m; 21°23'59" e 1,59 m até o vértice P-184, de coordenadas N 9.602.843,41m e E 523.095,12m; 320°36'44" e 1,23 m até o vértice P-185, de coordenadas N 9.602.844,36m e E 523.094,34m; 12°41'34" e 1,14 m até o vértice P-186, de coordenadas N 9.602.845,47m e E 523.094,59m; 26°33'54" e 0,83 m até o vértice P-187, de coordenadas N 9.602.846,21m e E 523.094,96m; 359°15'56" e 8,58 m até o vértice P-188, de coordenadas N 9.602.854,79m e E 523.094,85m; 4°11'06" e 2,06 m até o vértice P-189, de coordenadas N 9.602.856,84m e E 523.095,00m; 8°02'34" e 1,86 m até o vértice P-190, de coordenadas N 9.602.858,68m e E 523.095,26m; 19°04'25" e 3,12 m até o vértice P-191, de coordenadas N 9.602.861,63m e E 523.096,28m; 35°48'23" e 4,96 m até o vértice P-192, de coordenadas N 9.602.865,65m e E 523.099,18m; 48°43'48" e 5,76 m até o vértice P-193, de coordenadas N 9.602.869,45m e E 523.103,51m; 51°28'59" e 3,76 m até o vértice P-194, de coordenadas N 9.602.871,79m e E 523.106,45m; 56°02'27" e 1,77 m até o vértice P-195, de coordenadas N 9.602.872,78m e E 523.107,92m; 62°20'00" e 2,33 m até o vértice P-196, de coordenadas N 9.602.873,86m e E 523.109,98m; 69°53'15" e 2,27 m até o vértice P-197, de coordenadas N 9.602.874,64m e E 523.112,11m; 79°34'04" e 2,82 m até o vértice P-198, de coordenadas N 9.602.875,15m e E 523.114,88m; 87°11'04" e 2,44 m até o vértice P-199, de coordenadas N 9.602.875,27m e E 523.117,32m; 91°36'04" e 3,22 m até o vértice P-200, de coordenadas N 9.602.875,18m e E 523.120,54m; 98°57'41" e 2,63 m até o vértice P-201, de coordenadas N 9.602.874,77m e E 523.123,14m; 105°27'19" e 8,03 m até o vértice P-202, de coordenadas N 9.602.872,63m e E 523.130,88m; 109°56'46" e 1,32 m até o vértice P-203, de coordenadas N 9.602.872,18m e E 523.132,12m; 114°20'28" e 0,46 m até o vértice P-204, de coordenadas N 9.602.871,99m e E 523.132,54m; 128°39'35" e 0,13 m até o vértice P-205, de coordenadas N 9.602.871,91m e E 523.132,64m; 111°09'41" e 0,33 m até o vértice P-206, de coordenadas N 9.602.871,79m e E 523.132,95m; 104°51'31" e 0,51 m até o vértice P-207, de coordenadas N 9.602.871,66m e E 523.133,44m; 101°48'09" e 0,68 m até o vértice P-208, de coordenadas N 9.602.871,52m e E 523.134,11m; 96°07'34" e 3,84 m até o vértice P-209,



de coordenadas N 9.602.871,11m e E 523.137,93m; 90°57'56" e 8,90 m até o vértice P-210, de coordenadas N 9.602.870,96m e E 523.146,83m; 92°22'40" e 5,78 m até o vértice P-211, de coordenadas N 9.602.870,72m e E 523.152,61m; 98°18'54" e 13,14 m até o vértice P-212, de coordenadas N 9.602.868,82m e E 523.165,61m; 90°09'43" e 10,62 m até o vértice P-213, de coordenadas N 9.602.868,79m e E 523.176,23m; 89°45'51" e 9,72 m até o vértice P-214, de coordenadas N 9.602.868,83m e E 523.185,95m; 91°25'30" e 10,05 m até o vértice P-215, de coordenadas N 9.602.868,58m e E 523.196,00m; 101°28'26" e 7,54 m até o vértice P-216, de coordenadas N 9.602.867,08m e E 523.203,39m; 94°52'45" e 9,05 m até o vértice P-217, de coordenadas N 9.602.866,31m e E 523.212,41m; 97°17'45" e 2,91 m até o vértice P-218, de coordenadas N 9.602.865,94m e E 523.215,30m; 101°48'36" e 3,37 m até o vértice P-219, de coordenadas N 9.602.865,25m e E 523.218,60m; 105°34'59" e 2,61 m até o vértice P-220, de coordenadas N 9.602.864,55m e E 523.221,11m; 106°03'42" e 22,99 m até o vértice P-221, de coordenadas N 9.602.858,19m e E 523.243,20m; 107°50'04" e 9,96 m até o vértice P-222, de coordenadas N 9.602.855,14m e E 523.252,68m; 110°36'38" e 4,91 m até o vértice P-223, de coordenadas N 9.602.853,41m e E 523.257,28m; 108°55'04" e 6,75 m até o vértice P-224, de coordenadas N 9.602.851,22m e E 523.263,67m; 106°36'33" e 4,27 m até o vértice P-225, de coordenadas N 9.602.850,00m e E 523.267,76m; 104°31'08" e 9,21 m até o vértice P-226, de coordenadas N 9.602.847,69m e E 523.276,68m; 95°11'40" e 2,76 m até o vértice P-227, de coordenadas N 9.602.847,44m e E 523.279,43m; 101°06'47" e 2,85 m até o vértice P-228, de coordenadas N 9.602.846,89m e E 523.282,23m; 103°54'17" e 5,28 m até o vértice P-229, de coordenadas N 9.602.845,62m e E 523.287,36m; 101°39'21" e 5,20 m até o vértice P-230, de coordenadas N 9.602.844,57m e E 523.292,45m; 109°20'14" e 4,02 m até o vértice P-231, de coordenadas N 9.602.843,24m e E 523.296,24m; 108°52'31" e 5,35 m até o vértice P-232, de coordenadas N 9.602.841,51m e E 523.301,30m; 114°23'52" e 3,07 m até o vértice P-233, de coordenadas N 9.602.840,24m e E 523.304,10m; 102°01'02" e 35,59 m até o vértice P-234, de coordenadas N 9.602.832,83m e E 523.338,91m; 98°47'16" e 34,63 m até o vértice P-235, de coordenadas N 9.602.827,54m e E 523.373,13m; 91°46'36" e 21,61 m até o vértice P-236, de coordenadas N 9.602.826,87m e E 523.394,73m; 94°29'28" e 29,50 m até o vértice P-237, de coordenadas N 9.602.824,56m e E 523.424,14m; 95°12'35" e 30,62 m até o vértice P-238, de coordenadas N 9.602.821,78m e E 523.454,63m; 89°32'39" e 20,11 m até o vértice P-239, de coordenadas N 9.602.821,94m e E 523.474,74m; 89°20'55" e 14,95 m até o vértice P-240, de coordenadas N 9.602.822,11m e E 523.489,69m; 85°47'11" e 11,16 m até o vértice P-241, de coordenadas N 9.602.822,93m e E 523.500,82m; 86°45'15" e 8,65 m até o vértice P-242, de coordenadas N 9.602.823,42m e E 523.509,46m; 90°00'00" e 11,30 m até o vértice P-243, de coordenadas N 9.602.823,42m e E 523.520,76m; 85°16'19" e 12,01 m até o vértice P-244, de coordenadas N 9.602.824,41m e E 523.532,73m; 102°50'10" e 11,93 m até o vértice P-245, de coordenadas N 9.602.821,76m e E 523.544,36m; 78°16'59" e 42,25 m até o vértice P-246, de coordenadas N 9.602.830,34m e E 523.585,73m; 71°17'41" e 22,11 m até o vértice P-247, de coordenadas N 9.602.837,43m e E 523.606,67m; 71°07'45" e 15,80 m até o vértice P-248, de coordenadas N 9.602.842,54m e E 523.621,62m. Deste, segue confrontando com Estrada do Caupe, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°11'04" e 6,51 m até o vértice P-249, de coordenadas N 9.602.843,20m e E 523.628,10m; 109°23'55" e 8,46 m até o vértice P-250, de coordenadas N 9.602.840,39m e E 523.636,08m; 111°06'20" e 15,14 m até o vértice P-251, de coordenadas N 9.602.834,94m e E 523.650,20m. Deste, segue confrontando com Município de Caucaia com os seguintes azimutes e distâncias: 118°09'18" e 12,25 m até o vértice P-252, de coordenadas N 9.602.829,16m e E 523.661,00m; 115°36'21" e 155,49 m até o vértice P-253, de coordenadas N 9.602.761,96m e E 523.801,22m; 68°21'44" e 21,45 m até o vértice P-254, de coordenadas N 9.602.769,87m e E 523.821,16m; 47°20'12" e 12,66 m até o vértice P-255, de coordenadas N 9.602.778,45m e E 523.830,47m; 88°32'29" e 12,96 m até o vértice P-256, de coordenadas N 9.602.778,78m e E 523.843,43m; 106°27'19" e 12,81 m até o vértice P-257, de coordenadas N 9.602.775,15m e E 523.855,72m; 97°42'36" e 15,43 m até o vértice P-258, de coordenadas N 9.602.773,08m e E 523.871,01m; 103°57'05" e 14,72 m até o vértice P-259, de coordenadas N 9.602.769,53m e E 523.885,30m; 110°18'10" e 30,46 m até o vértice P-260, de coordenadas N 9.602.758,96m e E 523.913,87m; 126°26'24" e 26,13 m até o vértice P-261, de coordenadas N 9.602.743,44m e E 523.934,89m; 86°50'29" e 5,99 m até o vértice P-262, de coordenadas N 9.602.743,77m e E 523.940,87m; 175°05'34" e 1,99 m até o vértice P-263, de coordenadas N 9.602.741,79m e E 523.941,04m; 117°38'46" e 3,56 m até o vértice P-264, de coordenadas N 9.602.740,14m e E 523.944,19m; 86°51'10" e 5,83 m até o vértice P-265, de coordenadas N 9.602.740,46m e E 523.950,01m; 103°13'20" e 3,59 m até o vértice P-266, de coordenadas N 9.602.739,64m e E 523.953,50m; 28°43'55" e 4,14 m até o vértice P-267, de coordenadas N 9.602.743,27m e E 523.955,49m; 13°09'03" e 2,20 m até o vértice P-268, de coordenadas N 9.602.745,41m e E 523.955,99m; 84°30'46" e 8,68 m até o vértice P-269, de coordenadas N 9.602.746,24m e E 523.964,63m; 300°32'02" e 12,34 m até o vértice P-270, de coordenadas N 9.602.752,51m e E 523.954,00m; 305°43'12" e 1,10 m até o vértice P-271, de coordenadas N 9.602.753,15m e E 523.953,11m; 323°13'36" e 1,19 m até o vértice P-272, de coordenadas N 9.602.754,10m e E 523.952,40m; 346°05'50" e 1,04 m até o vértice P-273, de coordenadas N 9.602.755,11m e E 523.952,15m; 30°52'01" e 1,01 m até o vértice P-274, de coordenadas N 9.602.755,98m e E 523.952,67m; 104°58'10" e 1,94 m até o vértice P-275, de coordenadas N 9.602.755,48m e E 523.954,54m; 122°23'59" e 1,85 m até o vértice P-276, de coordenadas N 9.602.754,49m e E 523.956,10m; 126°25'41" e 3,89 m até o vértice P-277, de coordenadas N 9.602.752,18m e E 523.959,23m; 115°26'13" e 7,50 m até o vértice P-278, de coordenadas N 9.602.748,96m e E 523.966,00m; 137°13'59" e 5,63 m até o vértice P-279, de coordenadas N 9.602.744,83m e E 523.969,82m; 131°35'39" e 8,45 m até o vértice P-280, de coordenadas N 9.602.739,22m e E 523.976,14m; 121°54'29" e 3,12 m até o vértice P-281, de coordenadas N 9.602.737,57m e E 523.978,79m; 226°26'53" e 5,04 m até o vértice P-282, de coordenadas N 9.602.734,10m e E 523.975,14m; 199°39'14" e 2,97 m até o vértice P-283, de coordenadas N 9.602.731,30m e E 523.974,14m; 152°08'11" e 3,55 m até o vértice P-284, de coordenadas N 9.602.728,16m e E 523.975,80m; 212°39'19" e 2,15 m até o vértice P-285, de coordenadas N 9.602.726,35m e E 523.974,64m; 100°42'32" e 3,55 m até o vértice P-286, de coordenadas N 9.602.725,69m e E 523.978,13m; 68°47'47" e 5,70 m até o vértice P-287, de coordenadas N 9.602.727,75m e E 523.983,44m; 357°56'44" e 2,23 m até o vértice P-288, de coordenadas N 9.602.729,98m e E 523.983,36m; 16°41'57" e 1,46 m até o vértice P-289, de coordenadas N 9.602.731,38m e E 523.983,78m; 114°50'33" e 1,19 m até o vértice P-290, de coordenadas N 9.602.730,88m e E 523.984,86m; 185°21'56" e 1,82 m até o vértice P-291, de coordenadas N 9.602.729,07m e E 523.984,69m; 90°00'00" e 1,18 m até o vértice P-292, de coordenadas N 9.602.729,07m e E 523.985,87m; 94°57'01" e 1,27 m até o vértice P-293, de coordenadas N 9.602.728,96m e E 523.987,14m; 101°46'06" e 1,72 m até o vértice P-294, de coordenadas N 9.602.728,61m e E 523.988,82m; 112°14'56" e 1,19 m até o vértice P-295, de coordenadas N 9.602.728,16m e E 523.989,92m; 48°19'51" e 1,34 m até o vértice P-296, de coordenadas N 9.602.729,05m e E 523.990,92m; 73°52'02" e 1,26 m até o vértice P-297, de coordenadas N 9.602.729,40m e E 523.992,13m; 173°43'44" e 1,83 m até o vértice P-298, de coordenadas N 9.602.727,58m e E 523.992,33m; 128°05'03" e 2,64 m até o vértice P-299, de coordenadas N 9.602.725,95m e E 523.994,41m; 98°18'15" e 5,12 m até o vértice P-300, de coordenadas N 9.602.725,21m e E 523.999,48m; 132°57'17" e 1,58 m até o vértice P-301, de coordenadas N 9.602.724,13m e



E 524.000,64m; 123°02'20" e 3,17 m até o vértice P-302, de coordenadas N 9.602.722,40m e E 524.003,30m; 47°08'51" e 3,40 m até o vértice P-303, de coordenadas N 9.602.724,71m e E 524.005,79m; 300°14'19" e 2,30 m até o vértice P-304, de coordenadas N 9.602.725,87m e E 524.003,80m; 67°31'36" e 3,01 m até o vértice P-305, de coordenadas N 9.602.727,02m e E 524.006,58m; 90°00'00" e 2,08 m até o vértice P-306, de coordenadas N 9.602.727,02m e E 524.008,66m; 199°22'02" e 1,75 m até o vértice P-307, de coordenadas N 9.602.725,37m e E 524.008,08m; 157°48'04" e 2,41 m até o vértice P-308, de coordenadas N 9.602.723,14m e E 524.008,99m; 136°55'19" e 3,16 m até o vértice P-309, de coordenadas N 9.602.720,83m e E 524.011,15m; 94°12'54" e 15,78 m até o vértice P-310, de coordenadas N 9.602.719,67m e E 524.026,89m; 100°20'45" e 8,74 m até o vértice P-311, de coordenadas N 9.602.718,10m e E 524.035,49m; 112°09'12" e 15,12 m até o vértice P-312, de coordenadas N 9.602.712,40m e E 524.049,49m; 109°32'53" e 9,12 m até o vértice P-313, de coordenadas N 9.602.709,35m e E 524.058,08m; 83°08'42" e 5,53 m até o vértice P-314, de coordenadas N 9.602.710,01m e E 524.063,57m; 97°17'47" e 7,87 m até o vértice P-315, de coordenadas N 9.602.709,01m e E 524.071,38m; 98°30'37" e 5,54 m até o vértice P-316, de coordenadas N 9.602.708,19m e E 524.076,86m; 41°38'46" e 3,75 m até o vértice P-317, de coordenadas N 9.602.710,99m e E 524.079,35m; 84°02'17" e 3,18 m até o vértice P-318, de coordenadas N 9.602.711,32m e E 524.082,51m; 104°40'30" e 9,79 m até o vértice P-319, de coordenadas N 9.602.708,84m e E 524.091,98m; 73°47'18" e 7,09 m até o vértice P-320, de coordenadas N 9.602.710,82m e E 524.098,79m; 49°52'58" e 2,82 m até o vértice P-321, de coordenadas N 9.602.712,64m e E 524.100,95m; 39°16'49" e 4,47 m até o vértice P-322, de coordenadas N 9.602.716,10m e E 524.103,78m; 320°30'20" e 2,36 m até o vértice P-323, de coordenadas N 9.602.717,92m e E 524.102,28m; 35°19'06" e 5,47 m até o vértice P-324, de coordenadas N 9.602.722,38m e E 524.105,44m; 56°49'17" e 4,97 m até o vértice P-325, de coordenadas N 9.602.725,10m e E 524.109,60m; 64°43'20" e 5,97 m até o vértice P-326, de coordenadas N 9.602.727,65m e E 524.115,00m; 64°21'47" e 4,97 m até o vértice P-327, de coordenadas N 9.602.729,80m e E 524.119,48m; 117°42'49" e 1,78 m até o vértice P-328, de coordenadas N 9.602.728,97m e E 524.121,06m; 130°14'11" e 1,53 m até o vértice P-329, de coordenadas N 9.602.727,98m e E 524.122,23m; 168°18'04" e 2,02 m até o vértice P-330, de coordenadas N 9.602.726,00m e E 524.122,64m; 94°49'50" e 7,84 m até o vértice P-331, de coordenadas N 9.602.725,34m e E 524.130,45m; 96°47'38" e 8,37 m até o vértice P-332, de coordenadas N 9.602.724,35m e E 524.138,76m; 147°23'47" e 8,63 m até o vértice P-333, de coordenadas N 9.602.717,08m e E 524.143,41m; 82°55'09" e 8,03 m até o vértice P-334, de coordenadas N 9.602.718,07m e E 524.151,38m; 10°36'15" e 9,07 m até o vértice P-335, de coordenadas N 9.602.726,99m e E 524.153,05m; 45°11'32" e 12,64 m até o vértice P-336, de coordenadas N 9.602.735,90m e E 524.162,02m; 43°21'14" e 14,52 m até o vértice P-337, de coordenadas N 9.602.746,46m e E 524.171,99m; 67°07'31" e 16,95 m até o vértice P-338, de coordenadas N 9.602.753,05m e E 524.187,61m; 84°13'12" e 5,76 m até o vértice P-339, de coordenadas N 9.602.753,63m e E 524.193,34m; 104°07'24" e 91,06 m até o vértice P-340, de coordenadas N 9.602.731,41m e E 524.281,65m; 78°41'24" e 2,55 m até o vértice P-341, de coordenadas N 9.602.731,91m e E 524.284,15m; 8°07'48" e 2,33 m até o vértice P-342, de coordenadas N 9.602.734,22m e E 524.284,48m; 22°44'35" e 4,29 m até o vértice P-343, de coordenadas N 9.602.738,18m e E 524.286,14m; 76°07'35" e 3,42 m até o vértice P-344, de coordenadas N 9.602.739,00m e E 524.289,46m; 37°26'35" e 15,59 m até o vértice P-345, de coordenadas N 9.602.751,38m e E 524.298,94m; 9°22'39" e 12,21 m até o vértice P-346, de coordenadas N 9.602.763,43m e E 524.300,93m; 17°51'53" e 3,81 m até o vértice P-347, de coordenadas N 9.602.767,06m e E 524.302,10m; 127°50'43" e 5,05 m até o vértice P-348, de coordenadas N 9.602.763,96m e E 524.306,09m; 154°00'01" e 6,80 m até o vértice P-349, de coordenadas N 9.602.757,85m e E 524.309,07m; 160°37'32" e 15,04 m até o vértice P-350, de coordenadas N 9.602.743,66m e E 524.314,06m; 107°29'53" e 10,44 m até o vértice P-351, de coordenadas N 9.602.740,52m e E 524.324,02m; 45°20'43" e 2,35 m até o vértice P-352, de coordenadas N 9.602.742,17m e E 524.325,69m; 85°13'14" e 3,00 m até o vértice P-353, de coordenadas N 9.602.742,42m e E 524.328,68m; 77°43'16" e 3,48 m até o vértice P-354, de coordenadas N 9.602.743,16m e E 524.332,08m; 129°10'25" e 4,18 m até o vértice P-355, de coordenadas N 9.602.740,52m e E 524.335,32m; 109°06'16" e 3,79 m até o vértice P-356, de coordenadas N 9.602.739,28m e E 524.338,90m; 83°19'32" e 2,84 m até o vértice P-357, de coordenadas N 9.602.739,61m e E 524.341,72m; 82°22'29" e 3,69 m até o vértice P-358, de coordenadas N 9.602.740,10m e E 524.345,38m; 50°20'11" e 2,59 m até o vértice P-359, de coordenadas N 9.602.741,75m e E 524.347,37m; 149°06'00" e 6,15 m até o vértice P-360, de coordenadas N 9.602.736,47m e E 524.350,53m; 101°44'54" e 11,79 m até o vértice P-361, de coordenadas N 9.602.734,07m e E 524.362,07m; 82°32'25" e 9,55 m até o vértice P-362, de coordenadas N 9.602.735,31m e E 524.371,54m; 25°50'12" e 2,11 m até o vértice P-363, de coordenadas N 9.602.737,21m e E 524.372,46m; 82°47'09" e 1,59 m até o vértice P-364, de coordenadas N 9.602.737,41m e E 524.374,04m; 109°12'55" e 6,50 m até o vértice P-365, de coordenadas N 9.602.735,27m e E 524.380,18m; 110°58'47" e 4,27 m até o vértice P-366, de coordenadas N 9.602.733,74m e E 524.384,17m; 105°46'47" e 11,40 m até o vértice P-367, de coordenadas N 9.602.730,64m e E 524.395,14m; 100°24'14" e 23,81 m até o vértice P-368, de coordenadas N 9.602.726,34m e E 524.418,56m; 100°44'53" e 23,00 m até o vértice P-369, de coordenadas N 9.602.722,05m e E 524.441,16m; 82°24'19" e 6,20 m até o vértice P-370, de coordenadas N 9.602.722,87m e E 524.447,31m; 93°20'34" e 5,66 m até o vértice P-371, de coordenadas N 9.602.722,54m e E 524.452,96m; 109°25'16" e 8,45 m até o vértice P-372, de coordenadas N 9.602.719,73m e E 524.460,93m; 118°31'59" e 10,03 m até o vértice P-373, de coordenadas N 9.602.714,94m e E 524.469,74m; 98°12'23" e 6,38 m até o vértice P-374, de coordenadas N 9.602.714,03m e E 524.476,05m; 64°45'10" e 3,31 m até o vértice P-375, de coordenadas N 9.602.715,44m e E 524.479,04m; 357°08'47" e 3,21 m até o vértice P-376, de coordenadas N 9.602.718,65m e E 524.478,88m; 38°43'43" e 13,01 m até o vértice P-377, de coordenadas N 9.602.728,80m e E 524.487,02m; 30°00'18" e 12,30 m até o vértice P-378, de coordenadas N 9.602.739,45m e E 524.493,17m; 12°46'16" e 15,38 m até o vértice P-379, de coordenadas N 9.602.754,45m e E 524.496,57m; 104°24'53" e 10,28 m até o vértice P-380, de coordenadas N 9.602.751,89m e E 524.506,53m; 108°26'06" e 9,90 m até o vértice P-381, de coordenadas N 9.602.748,76m e E 524.515,92m; 116°33'54" e 10,17 m até o vértice P-382, de coordenadas N 9.602.744,21m e E 524.525,02m; 152°05'54" e 13,61 m até o vértice P-383, de coordenadas N 9.602.732,18m e E 524.531,39m; 173°06'55" e 15,68 m até o vértice P-384, de coordenadas N 9.602.716,61m e E 524.533,27m; 169°11'21" e 6,08 m até o vértice P-385, de coordenadas N 9.602.710,64m e E 524.534,41m; 173°33'37" e 20,33 m até o vértice P-386, de coordenadas N 9.602.690,44m e E 524.536,69m; 190°55'37" e 24,06 m até o vértice P-387, de coordenadas N 9.602.666,82m e E 524.532,13m; 212°50'26" e 31,99 m até o vértice P-388, de coordenadas N 9.602.639,94m e E 524.514,78m; 194°48'09" e 31,20 m até o vértice P-389, de coordenadas N 9.602.609,78m e E 524.506,81m; 199°52'07" e 75,32 m até o vértice P-390, de coordenadas N 9.602.538,94m e E 524.481,21m; 218°46'21" e 44,52 m até o vértice P-391, de coordenadas N 9.602.504,23m e E 524.453,33m; 235°57'13" e 25,42 m até o vértice P-392, de coordenadas N 9.602.490,00m e E 524.432,27m; 222°57'03" e 22,54 m até o vértice P-393, de coordenadas N 9.602.473,50m e E 524.416,91m; 213°34'06" e 33,96 m até o vértice P-394, de coordenadas N 9.602.445,20m e E 524.398,13m; 193°58'37" e 7,04 m até o vértice P-395, de coordenadas N 9.602.438,37m e E 524.396,43m; 212°38'15" e



4,23 m até o vértice P-396, de coordenadas N 9.602.434,81m e E 524.394,15m; 200°38'21" e 8,06 m até o vértice P-397, de coordenadas N 9.602.427,27m e E 524.391,31m; 195°07'26" e 3,83 m até o vértice P-398, de coordenadas N 9.602.423,57m e E 524.390,31m; 180°00'00" e 17,14 m até o vértice P-399, de coordenadas N 9.602.406,43m e E 524.390,31m; 158°13'35" e 7,66 m até o vértice P-400, de coordenadas N 9.602.399,32m e E 524.393,15m; 172°30'31" e 6,60 m até o vértice P-401, de coordenadas N 9.602.392,78m e E 524.394,01m; 228°53'48" e 16,34 m até o vértice P-402, de coordenadas N 9.602.382,04m e E 524.381,70m; 245°18'16" e 23,17 m até o vértice P-403, de coordenadas N 9.602.372,36m e E 524.360,65m; 254°03'03" e 20,71 m até o vértice P-404, de coordenadas N 9.602.366,67m e E 524.340,74m; 243°26'51" e 20,36 m até o vértice P-405, de coordenadas N 9.602.357,57m e E 524.322,53m; 235°25'51" e 7,77 m até o vértice P-406, de coordenadas N 9.602.353,16m e E 524.316,13m; 202°27'06" e 5,24 m até o vértice P-407, de coordenadas N 9.602.348,32m e E 524.314,13m; 205°21'52" e 8,96 m até o vértice P-408, de coordenadas N 9.602.340,22m e E 524.310,29m; 186°39'41" e 11,03 m até o vértice P-409, de coordenadas N 9.602.329,26m e E 524.309,01m; 174°47'50" e 18,86 m até o vértice P-410, de coordenadas N 9.602.310,48m e E 524.310,72m; 175°16'33" e 27,68 m até o vértice P-411, de coordenadas N 9.602.282,89m e E 524.313,00m; 173°17'34" e 38,96 m até o vértice P-412, de coordenadas N 9.602.244,20m e E 524.317,55m; 171°54'57" e 7,04 m até o vértice P-413, de coordenadas N 9.602.237,23m e E 524.318,54m; 206°31'53" e 7,63 m até o vértice P-414, de coordenadas N 9.602.230,40m e E 524.315,13m; 194°03'22" e 7,04 m até o vértice P-415, de coordenadas N 9.602.223,57m e E 524.313,42m; 230°30'39" e 6,26 m até o vértice P-416, de coordenadas N 9.602.219,59m e E 524.308,59m; 163°01'09" e 10,72 m até o vértice P-417, de coordenadas N 9.602.209,34m e E 524.311,72m; 190°15'05" e 19,22 m até o vértice P-418, de coordenadas N 9.602.190,43m e E 524.308,30m; 198°29'16" e 20,62 m até o vértice P-419, de coordenadas N 9.602.170,87m e E 524.301,76m; 205°15'52" e 22,66 m até o vértice P-420, de coordenadas N 9.602.150,38m e E 524.292,09m; 212°09'22" e 26,21 m até o vértice P-421, de coordenadas N 9.602.128,19m e E 524.278,14m; 212°23'35" e 19,11 m até o vértice P-422, de coordenadas N 9.602.112,05m e E 524.267,90m; 207°08'59" e 11,83 m até o vértice P-423, de coordenadas N 9.602.101,52m e E 524.262,50m; 170°19'22" e 11,84 m até o vértice P-424, de coordenadas N 9.602.089,85m e E 524.264,49m; 141°13'03" e 20,44 m até o vértice P-425, de coordenadas N 9.602.073,92m e E 524.277,29m; 109°54'50" e 14,83 m até o vértice P-426, de coordenadas N 9.602.068,87m e E 524.291,23m; 91°03'49" e 15,08 m até o vértice P-427, de coordenadas N 9.602.068,59m e E 524.306,31m; 86°31'34" e 9,41 m até o vértice P-428, de coordenadas N 9.602.069,16m e E 524.315,70m; 66°37'51" e 11,47 m até o vértice P-429, de coordenadas N 9.602.073,71m e E 524.326,23m; 45°45'06" e 15,09 m até o vértice P-430, de coordenadas N 9.602.084,24m e E 524.337,04m; 74°14'45" e 13,59 m até o vértice P-431, de coordenadas N 9.602.087,93m e E 524.350,12m; 91°49'15" e 17,94 m até o vértice P-432, de coordenadas N 9.602.087,36m e E 524.368,05m; 111°48'05" e 13,79 m até o vértice P-433, de coordenadas N 9.602.082,24m e E 524.380,85m; 107°48'41" e 10,46 m até o vértice P-434, de coordenadas N 9.602.079,04m e E 524.390,81m; 127°18'45" e 7,51 m até o vértice P-435, de coordenadas N 9.602.074,49m e E 524.396,78m; 128°40'11" e 9,11 m até o vértice P-436, de coordenadas N 9.602.068,80m e E 524.403,89m; 147°31'35" e 18,55 m até o vértice P-437, de coordenadas N 9.602.053,15m e E 524.413,85m; 160°09'37" e 18,44 m até o vértice P-438, de coordenadas N 9.602.035,80m e E 524.420,11m; 175°12'56" e 27,34 m até o vértice P-439, de coordenadas N 9.602.008,56m e E 524.422,39m; 120°05'52" e 6,24 m até o vértice P-440, de coordenadas N 9.602.005,43m e E 524.427,79m; 157°45'29" e 6,76 m até o vértice P-441, de coordenadas N 9.601.999,17m e E 524.430,35m; 197°19'57" e 4,77 m até o vértice P-442, de coordenadas N 9.601.994,62m e E 524.428,93m; 194°40'39" e 12,35 m até o vértice P-443, de coordenadas N 9.601.982,67m e E 524.425,80m; 161°06'01" e 10,53 m até o vértice P-444, de coordenadas N 9.601.972,71m e E 524.429,21m; 155°14'22" e 19,03 m até o vértice P-445, de coordenadas N 9.601.955,43m e E 524.437,18m; 130°35'36" e 15,74 m até o vértice P-446, de coordenadas N 9.601.945,19m e E 524.449,13m; 161°07'47" e 11,66 m até o vértice P-447, de coordenadas N 9.601.934,16m e E 524.452,90m; 120°10'36" e 18,10 m até o vértice P-448, de coordenadas N 9.601.925,06m e E 524.468,55m; 118°56'07" e 16,33 m até o vértice P-449, de coordenadas N 9.601.917,16m e E 524.482,84m; 127°45'50" e 13,59 m até o vértice P-450, de coordenadas N 9.601.908,84m e E 524.493,58m; 93°58'41" e 7,21 m até o vértice P-451, de coordenadas N 9.601.908,34m e E 524.500,77m; 128°03'05" e 18,24 m até o vértice P-452, de coordenadas N 9.601.897,10m e E 524.515,13m; 163°16'23" e 11,88 m até o vértice P-453, de coordenadas N 9.601.885,72m e E 524.518,55m; 169°29'06" e 12,44 m até o vértice P-454, de coordenadas N 9.601.873,49m e E 524.520,82m; 115°33'51" e 21,76 m até o vértice P-455, de coordenadas N 9.601.864,10m e E 524.540,45m; 130°57'10" e 14,33 m até o vértice P-456, de coordenadas N 9.601.854,71m e E 524.551,27m; 154°36'54" e 12,60 m até o vértice P-457, de coordenadas N 9.601.843,33m e E 524.556,67m; 180°57'50" e 16,64 m até o vértice P-458, de coordenadas N 9.601.826,69m e E 524.556,39m; 191°06'58" e 16,23 m até o vértice P-459, de coordenadas N 9.601.810,76m e E 524.553,26m; 193°26'55" e 6,15 m até o vértice P-460, de coordenadas N 9.601.804,78m e E 524.551,83m; 232°18'58" e 3,94 m até o vértice P-461, de coordenadas N 9.601.802,37m e E 524.548,71m; 264°36'47" e 4,58 m até o vértice P-462, de coordenadas N 9.601.801,94m e E 524.544,15m; 165°46'37" e 10,42 m até o vértice P-463, de coordenadas N 9.601.791,84m e E 524.546,71m; 177°46'19" e 14,66 m até o vértice P-464, de coordenadas N 9.601.777,19m e E 524.547,28m; 183°39'08" e 15,54 m até o vértice P-465, de coordenadas N 9.601.761,68m e E 524.546,29m; 192°52'22" e 20,42 m até o vértice P-466, de coordenadas N 9.601.741,77m e E 524.541,74m; 198°40'46" e 22,23 m até o vértice P-467, de coordenadas N 9.601.720,71m e E 524.534,62m; 203°34'32" e 19,55 m até o vértice P-468, de coordenadas N 9.601.702,79m e E 524.526,80m; 210°50'53" e 12,75 m até o vértice P-469, de coordenadas N 9.601.691,84m e E 524.520,26m; 172°55'45" e 9,18 m até o vértice P-470, de coordenadas N 9.601.682,73m e E 524.521,39m; 200°46'35" e 17,65 m até o vértice P-471, de coordenadas N 9.601.666,23m e E 524.515,13m; 218°08'17" e 10,12 m até o vértice P-472, de coordenadas N 9.601.658,27m e E 524.508,88m; 243°58'17" e 27,23 m até o vértice P-473, de coordenadas N 9.601.646,32m e E 524.484,41m; 254°16'53" e 37,83 m até o vértice P-474, de coordenadas N 9.601.636,07m e E 524.447,99m; 206°04'59" e 29,77 m até o vértice P-475, de coordenadas N 9.601.609,33m e E 524.434,90m; 206°33'54" e 11,45 m até o vértice P-476, de coordenadas N 9.601.599,09m e E 524.429,78m; 233°26'35" e 10,98 m até o vértice P-477, de coordenadas N 9.601.592,55m e E 524.420,96m; 228°18'39" e 6,86 m até o vértice P-478, de coordenadas N 9.601.587,99m e E 524.415,84m; 180°00'00" e 6,25 m até o vértice P-479, de coordenadas N 9.601.581,74m e E 524.415,84m; 106°27'36" e 5,05 m até o vértice P-480, de coordenadas N 9.601.580,31m e E 524.420,68m; 172°51'34" e 4,59 m até o vértice P-481, de coordenadas N 9.601.575,76m e E 524.421,25m; 199°16'36" e 6,03 m até o vértice P-482, de coordenadas N 9.601.570,07m e E 524.419,26m; 236°20'09" e 6,15 m até o vértice P-483, de coordenadas N 9.601.566,66m e E 524.414,14m; 248°39'09" e 7,03 m até o vértice P-484, de coordenadas N 9.601.564,10m e E 524.407,59m; 279°01'50" e 7,20 m até o vértice P-485, de coordenadas N 9.601.565,23m e E 524.400,48m; 249°10'53" e 6,39 m até o vértice P-486, de coordenadas N 9.601.562,96m e E 524.394,51m; 253°47'20" e 16,30 m até o vértice P-487, de coordenadas N 9.601.558,41m e E 524.378,86m; 213°16'54" e 10,90 m até o vértice P-488, de coordenadas N 9.601.549,30m e E 524.372,88m; 210°26'16" e 8,41 m até o vértice P-489, de coordenadas N 9.601.542,05m



e E 524.368,62m; 211°38'31" e 4,35 m até o vértice P-490, de coordenadas N 9.601.538,35m e E 524.366,34m; 201°14'23" e 5,49 m até o vértice P-491, de coordenadas N 9.601.533,23m e E 524.364,35m; 207°12'21" e 5,60 m até o vértice P-492, de coordenadas N 9.601.528,25m e E 524.361,79m; 206°08'10" e 7,76 m até o vértice P-493, de coordenadas N 9.601.521,28m e E 524.358,37m; 171°51'23" e 12,07 m até o vértice P-494, de coordenadas N 9.601.509,33m e E 524.360,08m; 203°56'30" e 8,40 m até o vértice P-495, de coordenadas N 9.601.501,65m e E 524.356,67m; 225°00'00" e 9,26 m até o vértice P-496, de coordenadas N 9.601.495,10m e E 524.350,12m; 227°15'30" e 5,02 m até o vértice P-497, de coordenadas N 9.601.491,69m e E 524.346,43m; 199°18'53" e 10,91 m até o vértice P-498, de coordenadas N 9.601.481,39m e E 524.342,82m; 129°54'24" e 13,06 m até o vértice P-499, de coordenadas N 9.601.473,01m e E 524.352,84m; 202°51'35" e 11,76 m até o vértice P-500, de coordenadas N 9.601.462,17m e E 524.348,27m. Deste, segue confrontando com Lagoa das Cristalinas, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°18'45" e 20,60 m até o vértice P-501, de coordenadas N 9.601.442,54m e E 524.354,53m; 176°17'10" e 48,32 m até o vértice P-502, de coordenadas N 9.601.394,32m e E 524.357,66m; 259°54'24" e 120,00 m até o vértice P-503, de coordenadas N 9.601.373,29m e E 524.239,52m. Deste, segue confrontando com Estrada do Garrote Cumbuco, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°54'30" e 122,30 m até o vértice P-504, de coordenadas N 9.601.252,88m e E 524.260,95m; 166°05'08" e 15,97 m até o vértice P-505, de coordenadas N 9.601.237,38m e E 524.264,79m; 162°17'08" e 12,32 m até o vértice P-506, de coordenadas N 9.601.225,64m e E 524.268,54m; 155°40'35" e 27,56 m até o vértice P-507, de coordenadas N 9.601.200,53m e E 524.279,89m; 142°30'09" e 27,57 m até o vértice P-508, de coordenadas N 9.601.178,66m e E 524.296,67m; 135°54'04" e 26,53 m até o vértice P-509, de coordenadas N 9.601.159,61m e E 524.315,13m; 129°37'37" e 26,28 m até o vértice P-510, de coordenadas N 9.601.142,85m e E 524.335,37m; 117°02'00" e 26,27 m até o vértice P-511, de coordenadas N 9.601.130,91m e E 524.358,77m; 110°48'01" e 14,56 m até o vértice P-512, de coordenadas N 9.601.125,74m e E 524.372,38m; 107°58'46" e 11,53 m até o vértice P-513, de coordenadas N 9.601.122,18m e E 524.383,35m; 105°12'23" e 6,18 m até o vértice P-514, de coordenadas N 9.601.120,56m e E 524.389,31m; 112°25'14" e 4,64 m até o vértice P-515, de coordenadas N 9.601.118,79m e E 524.393,60m; 116°33'54" e 10,98 m até o vértice P-516, de coordenadas N 9.601.113,88m e E 524.403,42m; 119°09'28" e 32,92 m até o vértice P-517, de coordenadas N 9.601.097,84m e E 524.432,17m; 117°10'15" e 8,04 m até o vértice P-518, de coordenadas N 9.601.094,17m e E 524.439,32m; 115°19'12" e 48,99 m até o vértice P-519, de coordenadas N 9.601.073,22m e E 524.483,60m; 113°33'15" e 7,41 m até o vértice P-520, de coordenadas N 9.601.070,26m e E 524.490,39m; 111°45'52" e 23,03 m até o vértice P-521, de coordenadas N 9.601.061,72m e E 524.511,78m; 109°18'30" e 10,37 m até o vértice P-522, de coordenadas N 9.601.058,29m e E 524.521,57m; 106°49'14" e 33,00 m até o vértice P-523, de coordenadas N 9.601.048,74m e E 524.553,16m; 109°23'14" e 30,06 m até o vértice P-524, de coordenadas N 9.601.038,76m e E 524.581,52m; 106°13'43" e 13,06 m até o vértice P-525, de coordenadas N 9.601.035,11m e E 524.594,06m; 103°08'16" e 41,14 m até o vértice P-526, de coordenadas N 9.601.025,76m e E 524.634,12m; 101°02'33" e 8,82 m até o vértice P-527, de coordenadas N 9.601.024,07m e E 524.642,78m; 98°55'08" e 22,19 m até o vértice P-528, de coordenadas N 9.601.020,63m e E 524.664,70m; 98°07'48" e 3,04 m até o vértice P-529, de coordenadas N 9.601.020,20m e E 524.667,71m; 97°28'23" e 88,04 m até o vértice P-530, de coordenadas N 9.601.008,75m e E 524.755,00m; 93°25'34" e 16,90 m até o vértice P-531, de coordenadas N 9.601.007,74m e E 524.771,87m; 89°24'10" e 50,84 m até o vértice P-532, de coordenadas N 9.601.008,27m e E 524.822,71m; 95°07'02" e 37,56 m até o vértice P-533, de coordenadas N 9.601.004,92m e E 524.860,12m; 92°51'01" e 9,45 m até o vértice P-534, de coordenadas N 9.601.004,45m e E 524.869,56m; 90°36'34" e 51,70 m até o vértice P-535, de coordenadas N 9.601.003,90m e E 524.921,26m; 94°48'49" e 56,25 m até o vértice P-536, de coordenadas N 9.600.999,18m e E 524.977,31m; 93°29'35" e 5,58 m até o vértice P-537, de coordenadas N 9.600.998,84m e E 524.982,88m; 92°08'56" e 103,74 m até o vértice P-538, de coordenadas N 9.600.994,95m e E 525.086,55m; 90°50'56" e 5,40 m até o vértice P-539, de coordenadas N 9.600.994,87m e E 525.091,95m; 89°34'26" e 30,92 m até o vértice P-540, de coordenadas N 9.600.995,10m e E 525.122,87m; 98°18'00" e 12,88 m até o vértice P-541, de coordenadas N 9.600.993,24m e E 525.135,62m; 102°56'32" e 14,73 m até o vértice P-542, de coordenadas N 9.600.989,94m e E 525.149,98m; 109°43'53" e 38,30 m até o vértice P-543, de coordenadas N 9.600.977,01m e E 525.186,03m; 120°04'28" e 21,99 m até o vértice P-544, de coordenadas N 9.600.965,99m e E 525.205,06m; 118°18'41" e 7,34 m até o vértice P-545, de coordenadas N 9.600.962,51m e E 525.211,52m; 116°33'54" e 16,73 m até o vértice P-546, de coordenadas N 9.600.955,03m e E 525.226,48m; 111°54'38" e 19,51 m até o vértice P-547, de coordenadas N 9.600.947,75m e E 525.244,58m; 107°15'28" e 20,93 m até o vértice P-548, de coordenadas N 9.600.941,54m e E 525.264,57m; 113°16'04" e 21,77 m até o vértice P-549, de coordenadas N 9.600.932,94m e E 525.284,57m; 115°21'58" e 29,93 m até o vértice P-550, de coordenadas N 9.600.920,12m e E 525.311,61m; 112°16'10" e 12,96 m até o vértice P-551, de coordenadas N 9.600.915,21m e E 525.323,60m; 109°10'37" e 43,72 m até o vértice P-552, de coordenadas N 9.600.900,85m e E 525.364,89m; 105°07'52" e 17,01 m até o vértice P-553, de coordenadas N 9.600.896,41m e E 525.381,31m; 101°03'03" e 39,02 m até o vértice P-554, de coordenadas N 9.600.888,93m e E 525.419,61m; 97°45'14" e 13,79 m até o vértice P-555, de coordenadas N 9.600.887,07m e E 525.433,27m; 94°27'50" e 38,42 m até o vértice P-556, de coordenadas N 9.600.884,08m e E 525.471,57m; 94°41'09" e 0,61 m até o vértice P-557, de coordenadas N 9.600.884,03m e E 525.472,18m; 94°10'19" e 41,10 m até o vértice P-558, de coordenadas N 9.600.881,04m e E 525.513,17m; 91°23'31" e 10,70 m até o vértice P-559, de coordenadas N 9.600.880,78m e E 525.523,87m; 171°23'34" e 40,76 m até o vértice P-560, de coordenadas N 9.600.840,48m e E 525.529,97m; 171°15'14" e 0,13 m até o vértice P-561, de coordenadas N 9.600.840,35m e E 525.529,99m; 171°19'26" e 150,22 m até o vértice P-562, de coordenadas N 9.600.691,85m e E 525.552,65m; 163°10'01" e 34,05 m até o vértice P-563, de coordenadas N 9.600.659,26m e E 525.562,51m; 155°02'12" e 16,16 m até o vértice P-564, de coordenadas N 9.600.644,61m e E 525.569,33m; 150°53'02" e 17,18 m até o vértice P-565, de coordenadas N 9.600.629,60m e E 525.577,69m; 146°47'41" e 13,77 m até o vértice P-566, de coordenadas N 9.600.618,08m e E 525.585,23m; 140°38'41" e 25,74 m até o vértice P-567, de coordenadas N 9.600.598,18m e E 525.601,55m; 134°29'56" e 45,27 m até o vértice P-568, de coordenadas N 9.600.566,45m e E 525.633,84m; 130°03'18" e 18,54 m até o vértice P-569, de coordenadas N 9.600.554,52m e E 525.648,03m; 121°12'46" e 18,54 m até o vértice P-570, de coordenadas N 9.600.544,91m e E 525.663,89m; 116°45'49" e 86,45 m até o vértice P-571, de coordenadas N 9.600.505,98m e E 525.741,08m; 123°29'40" e 602,33 m até o vértice P-572, de coordenadas N 9.600.173,58m e E 526.243,39m; 121°57'00" e 63,76 m até o vértice P-573, de coordenadas N 9.600.139,84m e E 526.297,49m; 121°04'52" e 9,20 m até o vértice P-574, de coordenadas N 9.600.135,09m e E 526.305,37m; 120°44'08" e 2,58 m até o vértice P-575, de coordenadas N 9.600.133,77m e E 526.307,59m; 120°40'22" e 18,23 m até o vértice P-576, de coordenadas N 9.600.124,47m e E 526.323,27m; 123°46'00" e 20,76 m até o vértice P-577, de coordenadas N 9.600.112,93m e E 526.340,53m; 127°17'38" e 2,16 m até o vértice P-578, de coordenadas N 9.600.111,62m e E 526.342,25m; 126°40'56" e 23,80 m até o vértice P-579, de coordenadas N 9.600.097,40m e E 526.361,34m; 128°50'49" e 25,33 m até o vértice P-580, de coordenadas N 9.600.081,51m e E 526.381,07m; 123°42'18" e 21,37



m até o vértice P-581, de coordenadas N 9.600.069,65m e E 526.398,85m; 118°36'32" e 58,56 m até o vértice P-582, de coordenadas N 9.600.041,61m e E 526.450,26m; 123°28'31" e 54,72 m até o vértice P-583, de coordenadas N 9.600.011,43m e E 526.495,90m; 122°35'50" e 3,49 m até o vértice P-584, de coordenadas N 9.600.009,55m e E 526.498,84m; 121°48'54" e 61,88 m até o vértice P-585, de coordenadas N 9.599.976,93m e E 526.551,42m; 121°12'22" e 1,22 m até o vértice P-586, de coordenadas N 9.599.976,30m e E 526.552,46m; 121°13'43" e 84,93 m até o vértice P-587, de coordenadas N 9.599.932,27m e E 526.625,08m; 122°39'57" e 68,42 m até o vértice P-588, de coordenadas N 9.599.895,34m e E 526.682,68m; 122°05'20" e 2,18 m até o vértice P-589, de coordenadas N 9.599.894,18m e E 526.684,53m; 121°36'54" e 84,79 m até o vértice P-590, de coordenadas N 9.599.849,73m e E 526.756,74m; 123°20'45" e 38,33 m até o vértice P-591, de coordenadas N 9.599.828,66m e E 526.788,76m; 125°02'23" e 50,04 m até o vértice P-592, de coordenadas N 9.599.799,93m e E 526.829,73m; 124°02'34" e 4,05 m até o vértice P-593, de coordenadas N 9.599.797,66m e E 526.833,09m; 123°05'48" e 59,72 m até o vértice P-594, de coordenadas N 9.599.765,05m e E 526.883,12m; 123°21'58" e 72,62 m até o vértice P-595, de coordenadas N 9.599.725,11m e E 526.943,77m; 122°58'52" e 1,12 m até o vértice P-596, de coordenadas N 9.599.724,50m e E 526.944,71m; 122°50'02" e 45,67 m até o vértice P-597, de coordenadas N 9.599.699,74m e E 526.983,08m; 120°12'51" e 10,75 m até o vértice P-598, de coordenadas N 9.599.694,33m e E 526.992,37m; 117°41'59" e 60,75 m até o vértice P-599, de coordenadas N 9.599.666,09m e E 527.046,16m; 129°10'35" e 34,64 m até o vértice P-600, de coordenadas N 9.599.644,21m e E 527.073,01m; 98°42'00" e 30,28 m até o vértice P-601, de coordenadas N 9.599.639,63m e E 527.102,94m; 121°39'01" e 13,17 m até o vértice P-602, de coordenadas N 9.599.632,72m e E 527.114,15m; 78°12'50" e 22,18 m até o vértice P-603, de coordenadas N 9.599.637,25m e E 527.135,86m; 82°45'08" e 28,38 m até o vértice P-604, de coordenadas N 9.599.640,83m e E 527.164,01m; 87°35'59" e 39,87 m até o vértice P-605, de coordenadas N 9.599.642,50m e E 527.203,85m; 95°39'10" e 48,43 m até o vértice P-606, de coordenadas N 9.599.637,73m e E 527.252,04m; 98°45'37" e 76,76 m até o vértice P-607, de coordenadas N 9.599.626,04m e E 527.327,90m; 92°01'19" e 111,67 m até o vértice P-608, de coordenadas N 9.599.622,10m e E 527.439,50m; 108°38'00" e 19,19 m até o vértice P-609, de coordenadas N 9.599.615,97m e E 527.457,68m. Deste, segue confrontando com Estrada do Cumbuco, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°23'46" e 83,84 m até o vértice P-610, de coordenadas N 9.599.576,10m e E 527.531,43m; 118°53'55" e 44,26 m até o vértice P-611, de coordenadas N 9.599.554,71m e E 527.570,18m; 117°31'37" e 53,81 m até o vértice P-612, de coordenadas N 9.599.529,84m e E 527.617,90m; 116°28'48" e 66,18 m até o vértice P-613, de coordenadas N 9.599.500,33m e E 527.677,14m; 124°09'33" e 80,27 m até o vértice P-614, de coordenadas N 9.599.455,26m e E 527.743,56m; 123°04'42" e 72,23 m até o vértice P-615, de coordenadas N 9.599.415,84m e E 527.804,08m; 125°51'13" e 27,40 m até o vértice P-616, de coordenadas N 9.599.399,79m e E 527.826,29m; 117°23'59" e 38,68 m até o vértice P-617, de coordenadas N 9.599.381,99m e E 527.860,63m; 104°26'13" e 31,21 m até o vértice P-618, de coordenadas N 9.599.374,21m e E 527.890,85m; 107°59'50" e 31,46 m até o vértice P-619, de coordenadas N 9.599.364,49m e E 527.920,77m; 110°40'39" e 104,33 m até o vértice P-620, de coordenadas N 9.599.327,65m e E 528.018,38m; 106°30'56" e 75,91 m até o vértice P-621, de coordenadas N 9.599.306,07m e E 528.091,16m; 105°54'12" e 48,61 m até o vértice P-622, de coordenadas N 9.599.292,75m e E 528.137,91m; 110°19'18" e 64,93 m até o vértice P-623, de coordenadas N 9.599.270,20m e E 528.198,80m; 105°21'00" e 79,97 m até o vértice P-624, de coordenadas N 9.599.249,03m e E 528.275,92m; 99°36'34" e 17,91 m até o vértice P-625, de coordenadas N 9.599.246,04m e E 528.293,58m; 108°36'48" e 25,41 m até o vértice P-626, de coordenadas N 9.599.237,93m e E 528.317,66m; 100°01'45" e 24,92 m até o vértice P-627, de coordenadas N 9.599.233,59m e E 528.342,20m; 80°17'52" e 20,41 m até o vértice P-628, de coordenadas N 9.599.237,03m e E 528.362,32m; 52°24'28" e 20,62 m até o vértice P-629, de coordenadas N 9.599.249,61m e E 528.378,66m; 25°13'39" e 17,43 m até o vértice P-630, de coordenadas N 9.599.265,38m e E 528.386,09m; 18°09'38" e 27,72 m até o vértice P-631, de coordenadas N 9.599.291,72m e E 528.394,73m; 18°50'32" e 31,15 m até o vértice P-632, de coordenadas N 9.599.321,20m e E 528.404,79m; 13°09'17" e 17,97 m até o vértice P-633, de coordenadas N 9.599.338,70m e E 528.408,88m. Deste, segue confrontando com Avenida Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°23'18" e 625,28 m até o vértice P-634, de coordenadas N 9.599.100,54m e E 528.987,03m; 108°40'14" e 6,15 m até o vértice P-635, de coordenadas N 9.599.098,57m e E 528.992,86m; 106°53'16" e 461,03 m até o vértice P-636, de coordenadas N 9.598.964,64m e E 529.434,01m; 104°02'00" e 49,65 m até o vértice P-637, de coordenadas N 9.598.952,60m e E 529.482,18m; 104°14'52" e 250,86 m até o vértice P-638, de coordenadas N 9.598.890,86m e E 529.725,32m; 105°02'50" e 211,39 m até o vértice P-639, de coordenadas N 9.598.835,98m e E 529.929,46m; 105°19'06" e 2,38 m até o vértice P-640, de coordenadas N 9.598.835,35m e E 529.931,76m; 102°41'47" e 114,52 m até o vértice P-641, de coordenadas N 9.598.810,18m e E 530.043,48m; 113°41'35" e 110,14 m até o vértice P-642, de coordenadas N 9.598.765,92m e E 530.144,34m; 119°02'32" e 667,81 m até o vértice P-643, de coordenadas N 9.598.441,73m e E 530.728,18m; 122°55'32" e 545,55 m até o vértice P-644, de coordenadas N 9.598.145,20m e E 531.186,10m; 113°52'09" e 287,34 m até o vértice P-645, de coordenadas N 9.598.028,93m e E 531.448,86m; 105°00'34" e 68,54 m até o vértice P-646, de coordenadas N 9.598.011,18m e E 531.515,06m; 87°48'18" e 26,11 m até o vértice P-647, de coordenadas N 9.598.012,18m e E 531.541,15m; 98°25'01" e 27,40 m até o vértice P-648, de coordenadas N 9.598.008,17m e E 531.568,25m; 102°43'46" e 31,90 m até o vértice P-649, de coordenadas N 9.598.001,14m e E 531.599,37m; 123°08'54" e 40,18 m até o vértice P-650, de coordenadas N 9.597.979,17m e E 531.633,01m; 154°53'07" e 10,25 m até o vértice P-651, de coordenadas N 9.597.969,89m e E 531.637,36m; 148°37'03" e 8,68 m até o vértice P-652, de coordenadas N 9.597.962,48m e E 531.641,88m; 136°09'55" e 8,69 m até o vértice P-653, de coordenadas N 9.597.956,21m e E 531.647,90m; 123°41'24" e 8,69 m até o vértice P-654, de coordenadas N 9.597.951,39m e E 531.655,13m; 111°12'46" e 8,68 m até o vértice P-655, de coordenadas N 9.597.948,25m e E 531.663,22m; 104°59'54" e 118,75 m até o vértice P-656, de coordenadas N 9.597.917,52m e E 531.777,92m; 115°59'41" e 48,07 m até o vértice P-657, de coordenadas N 9.597.896,45m e E 531.821,13m; 123°26'03" e 33,54 m até o vértice P-658, de coordenadas N 9.597.877,97m e E 531.849,12m; 118°49'21" e 6,47 m até o vértice P-659, de coordenadas N 9.597.874,85m e E 531.854,79m; 109°28'59" e 5,19 m até o vértice P-660, de coordenadas N 9.597.873,12m e E 531.859,68m; 176°10'59" e 138,06 m até o vértice P-661, de coordenadas N 9.597.735,37m e E 531.868,87m; 170°50'24" e 7,48 m até o vértice P-662, de coordenadas N 9.597.727,99m e E 531.870,06m; 160°03'46" e 7,48 m até o vértice P-663, de coordenadas N 9.597.720,96m e E 531.872,61m; 149°21'06" e 7,47 m até o vértice P-664, de coordenadas N 9.597.714,53m e E 531.876,42m; 138°38'02" e 7,48 m até o vértice P-665, de coordenadas N 9.597.708,92m e E 531.881,36m; 127°59'21" e 7,47 m até o vértice P-666, de coordenadas N 9.597.704,32m e E 531.887,25m; 117°12'58" e 7,48 m até o vértice P-667, de coordenadas N 9.597.700,90m e E 531.893,90m; 111°49'54" e 35,12 m até o vértice P-668, de coordenadas N 9.597.687,84m e E 531.926,50m; 109°56'39" e 2,52 m até o vértice P-669, de coordenadas N 9.597.686,98m e E 531.928,87m; 108°13'26" e 20,59 m até o vértice P-670, de coordenadas N 9.597.680,54m e E 531.948,43m; 106°41'57" e 2,30 m até o vértice P-671, de coordenadas N 9.597.679,88m e E 531.950,63m; 104°53'55" e 6,77 m até o vértice P-672, de coordenadas N 9.597.678,14m



e E 531.957,17m. Deste, segue confrontando com Município de Caucaia com os seguintes azimutes e distâncias: 207°59'50" e 69,42 m até o vértice P-673, de coordenadas N 9.597.616,84m e E 531.924,58m; 211°18'45" e 46,20 m até o vértice P-674, de coordenadas N 9.597.577,37m e E 531.900,57m; 206°33'54" e 6,57 m até o vértice P-675, de coordenadas N 9.597.571,49m e E 531.897,63m; 197°10'01" e 6,57 m até o vértice P-676, de coordenadas N 9.597.565,21m e E 531.895,69m; 192°27'54" e 25,30 m até o vértice P-677, de coordenadas N 9.597.540,51m e E 531.890,23m; 199°17'49" e 27,75 m até o vértice P-678, de coordenadas N 9.597.514,32m e E 531.881,06m; 193°32'04" e 8,03 m até o vértice P-679, de coordenadas N 9.597.506,51m e E 531.879,18m; 187°45'45" e 37,91 m até o vértice P-680, de coordenadas N 9.597.468,95m e E 531.874,06m; 184°47'52" e 4,18 m até o vértice P-681, de coordenadas N 9.597.464,78m e E 531.873,71m; 181°45'55" e 37,01 m até o vértice P-682, de coordenadas N 9.597.427,79m e E 531.872,57m; 175°37'37" e 8,52 m até o vértice P-683, de coordenadas N 9.597.419,29m e E 531.873,22m; 163°26'09" e 8,52 m até o vértice P-684, de coordenadas N 9.597.411,12m e E 531.875,65m; 157°16'20" e 26,53 m até o vértice P-685, de coordenadas N 9.597.386,65m e E 531.885,90m; 150°58'14" e 8,84 m até o vértice P-686, de coordenadas N 9.597.378,92m e E 531.890,19m; 138°15'13" e 8,85 m até o vértice P-687, de coordenadas N 9.597.372,32m e E 531.896,08m; 125°31'21" e 8,85 m até o vértice P-688, de coordenadas N 9.597.367,18m e E 531.903,28m; 119°12'04" e 16,73 m até o vértice P-689, de coordenadas N 9.597.359,02m e E 531.917,88m; 134°39'44" e 46,78 m até o vértice P-690, de coordenadas N 9.597.326,14m e E 531.951,15m; 129°07'46" e 7,81 m até o vértice P-691, de coordenadas N 9.597.321,21m e E 531.957,21m; 123°27'30" e 118,68 m até o vértice P-692, de coordenadas N 9.597.255,78m e E 532.056,22m; 121°50'07" e 2,14 m até o vértice P-693, de coordenadas N 9.597.254,65m e E 532.058,04m; 120°23'51" e 116,29 m até o vértice P-694, de coordenadas N 9.597.195,81m e E 532.158,34m; 125°32'28" e 79,94 m até o vértice P-695, de coordenadas N 9.597.149,34m e E 532.223,39m; 136°43'34" e 33,33 m até o vértice P-696, de coordenadas N 9.597.125,07m e E 532.246,24m; 160°25'22" e 39,19 m até o vértice P-697, de coordenadas N 9.597.088,15m e E 532.259,37m; 165°15'00" e 18,30 m até o vértice P-698, de coordenadas N 9.597.070,45m e E 532.264,03m; 172°02'55" e 9,98 m até o vértice P-699, de coordenadas N 9.597.060,57m e E 532.265,41m; 167°16'42" e 6,77 m até o vértice P-700, de coordenadas N 9.597.053,97m e E 532.266,90m; 162°17'19" e 5,26 m até o vértice P-701, de coordenadas N 9.597.048,96m e E 532.268,50m; 184°38'10" e 29,82 m até o vértice P-702, de coordenadas N 9.597.019,24m e E 532.266,09m; 288°08'28" e 53,64 m até o vértice P-703, de coordenadas N 9.597.035,94m e E 532.215,12m; 216°28'45" e 32,55 m até o vértice P-704, de coordenadas N 9.597.009,77m e E 532.195,77m; 258°16'14" e 30,79 m até o vértice P-705, de coordenadas N 9.597.003,51m e E 532.165,62m; 280°56'27" e 17,97 m até o vértice P-706, de coordenadas N 9.597.006,92m e E 532.147,98m; 281°02'09" e 23,77 m até o vértice P-707, de coordenadas N 9.597.011,47m e E 532.124,65m; 285°30'58" e 38,50 m até o vértice P-708, de coordenadas N 9.597.021,77m e E 532.087,55m; 243°32'24" e 78,03 m até o vértice P-709, de coordenadas N 9.596.987,00m e E 532.017,69m; 314°46'56" e 269,76 m até o vértice P-710, de coordenadas N 9.597.177,02m e E 531.826,22m. Deste, segue confrontando com Rua São João Del Rei, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°17'03" e 125,24 m até o vértice P-711, de coordenadas N 9.597.080,08m e E 531.746,92m. Deste, segue confrontando com Lagoa do Parnamirin, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°00'38" e 39,21 m até o vértice P-712, de coordenadas N 9.597.069,28m e E 531.709,23m; 261°23'04" e 31,04 m até o vértice P-713, de coordenadas N 9.597.064,63m e E 531.678,54m; 260°08'15" e 29,66 m até o vértice P-714, de coordenadas N 9.597.059,55m e E 531.649,32m; 179°28'24" e 104,41 m até o vértice P-715, de coordenadas N 9.596.955,14m e E 531.650,28m; 220°33'03" e 78,66 m até o vértice P-716, de coordenadas N 9.596.895,37m e E 531.599,14m; 281°52'28" e 68,67 m até o vértice P-717, de coordenadas N 9.596.909,50m e E 531.531,94m; 332°31'19" e 227,63 m até o vértice P-718, de coordenadas N 9.597.111,45m e E 531.426,91m; 6°22'56" e 267,18 m até o vértice P-719, de coordenadas N 9.597.376,97m e E 531.456,61m. Deste, segue confrontando com Município de Caucaia com os seguintes azimutes e distâncias: 315°51'34" e 129,65 m até o vértice P-720, de coordenadas N 9.597.470,01m e E 531.366,32m; 285°21'52" e 162,59 m até o vértice P-721, de coordenadas N 9.597.513,09m e E 531.209,54m; 293°57'43" e 117,87 m até o vértice P-722, de coordenadas N 9.597.560,96m e E 531.101,83m; 289°37'11" e 128,33 m até o vértice P-723, de coordenadas N 9.597.604,05m e E 530.980,95m; 313°52'26" e 86,34 m até o vértice P-724, de coordenadas N 9.597.663,89m e E 530.918,71m; 308°50'00" e 329,25 m até o vértice P-725, de coordenadas N 9.597.870,35m e E 530.662,23m; 302°09'15" e 220,09 m até o vértice P-726, de coordenadas N 9.597.987,48m e E 530.475,90m; 324°10'19" e 227,26 m até o vértice P-727, de coordenadas N 9.598.171,74m e E 530.342,87m. Deste, segue confrontando com Estrada Antiga Garrote Cumbuco, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°43'04" e 259,57 m até o vértice P-728, de coordenadas N 9.598.304,33m e E 530.119,72m; 286°37'56" e 120,43 m até o vértice P-729, de coordenadas N 9.598.338,80m e E 530.004,33m; 355°55'00" e 17,41 m até o vértice P-730, de coordenadas N 9.598.356,17m e E 530.003,09m; 272°17'43" e 19,98 m até o vértice P-731, de coordenadas N 9.598.356,97m e E 529.983,13m; 279°16'42" e 22,51 m até o vértice P-732, de coordenadas N 9.598.360,60m e E 529.960,91m; 292°38'19" e 30,37 m até o vértice P-733, de coordenadas N 9.598.372,29m e E 529.932,88m; 332°49'11" e 32,49 m até o vértice P-734, de coordenadas N 9.598.401,19m e E 529.918,04m; 243°12'53" e 55,85 m até o vértice P-735, de coordenadas N 9.598.376,02m e E 529.868,18m; 322°47'21" e 58,80 m até o vértice P-736, de coordenadas N 9.598.422,85m e E 529.832,62m; 258°09'53" e 25,45 m até o vértice P-737, de coordenadas N 9.598.417,63m e E 529.807,71m; 209°54'02" e 15,99 m até o vértice P-738, de coordenadas N 9.598.403,77m e E 529.799,74m; 329°34'55" e 18,37 m até o vértice P-739, de coordenadas N 9.598.419,61m e E 529.790,44m; 15°31'32" e 19,88 m até o vértice P-740, de coordenadas N 9.598.438,76m e E 529.795,76m; 90°02'52" e 11,96 m até o vértice P-741, de coordenadas N 9.598.438,75m e E 529.807,72m; 98°45'42" e 33,74 m até o vértice P-742, de coordenadas N 9.598.433,61m e E 529.841,07m; 107°10'45" e 43,00 m até o vértice P-743, de coordenadas N 9.598.420,91m e E 529.882,15m; 86°48'17" e 20,63 m até o vértice P-744, de coordenadas N 9.598.422,06m e E 529.902,75m; 71°44'15" e 12,60 m até o vértice P-745, de coordenadas N 9.598.426,01m e E 529.914,72m; 11°21'56" e 10,10 m até o vértice P-746, de coordenadas N 9.598.435,91m e E 529.916,71m; 325°43'56" e 16,78 m até o vértice P-747, de coordenadas N 9.598.449,78m e E 529.907,26m; 295°55'36" e 25,69 m até o vértice P-748, de coordenadas N 9.598.461,01m e E 529.884,16m; 317°38'16" e 31,80 m até o vértice P-749, de coordenadas N 9.598.484,51m e E 529.862,73m; 277°55'36" e 95,14 m até o vértice P-750, de coordenadas N 9.598.497,63m e E 529.768,50m; 286°47'10" e 103,74 m até o vértice P-751, de coordenadas N 9.598.527,59m e E 529.669,18m; 341°27'13" e 14,62 m até o vértice P-752, de coordenadas N 9.598.541,45m e E 529.664,53m; 297°12'11" e 81,13 m até o vértice P-753, de coordenadas N 9.598.578,54m e E 529.592,37m; 277°22'02" e 40,47 m até o vértice P-754, de coordenadas N 9.598.583,73m e E 529.552,23m; 271°22'29" e 27,93 m até o vértice P-755, de coordenadas N 9.598.584,40m e E 529.524,31m; 238°00'01" e 21,15 m até o vértice P-756, de coordenadas N 9.598.573,19m e E 529.506,37m; 341°02'39" e 33,74 m até o vértice P-757, de coordenadas N 9.598.605,10m e E 529.495,41m; 217°05'19" e 5,24 m até o vértice P-758, de coordenadas N 9.598.600,92m e E 529.492,25m; 309°35'35" e 5,18 m até o vértice P-759, de coordenadas N 9.598.604,22m e E 529.488,26m; 301°20'52" e 14,59 m até o vértice P-760, de coordenadas N 9.598.611,81m e



E 529.475,80m; 236°52'58" e 6,94 m até o vértice P-761, de coordenadas N 9.598.608,02m e E 529.469,99m; 316°59'44" e 12,18 m até o vértice P-762, de coordenadas N 9.598.616,93m e E 529.461,68m; 229°23'09" e 4,81 m até o vértice P-763, de coordenadas N 9.598.613,80m e E 529.458,03m; 316°47'24" e 6,79 m até o vértice P-764, de coordenadas N 9.598.618,75m e E 529.453,38m; 342°13'47" e 7,63 m até o vértice P-765, de coordenadas N 9.598.626,02m e E 529.451,05m; 274°27'20" e 8,50 m até o vértice P-766, de coordenadas N 9.598.626,68m e E 529.442,58m; 325°19'20" e 6,27 m até o vértice P-767, de coordenadas N 9.598.631,84m e E 529.439,01m; 52°18'40" e 15,11 m até o vértice P-768, de coordenadas N 9.598.641,08m e E 529.450,97m; 57°21'32" e 8,79 m até o vértice P-769, de coordenadas N 9.598.645,82m e E 529.458,37m; 38°36'04" e 1,52 m até o vértice P-770, de coordenadas N 9.598.647,01m e E 529.459,32m; 60°59'11" e 2,72 m até o vértice P-771, de coordenadas N 9.598.648,33m e E 529.461,70m; 275°10'12" e 14,87 m até o vértice P-772, de coordenadas N 9.598.649,67m e E 529.446,89m; 274°37'51" e 10,03 m até o vértice P-773, de coordenadas N 9.598.650,48m e E 529.436,89m; 287°31'17" e 13,68 m até o vértice P-774, de coordenadas N 9.598.654,60m e E 529.423,84m; 279°43'31" e 13,97 m até o vértice P-775, de coordenadas N 9.598.656,96m e E 529.410,07m; 275°31'39" e 13,70 m até o vértice P-776, de coordenadas N 9.598.658,28m e E 529.396,43m; 285°33'22" e 15,36 m até o vértice P-777, de coordenadas N 9.598.662,40m e E 529.381,63m; 292°54'15" e 8,68 m até o vértice P-778, de coordenadas N 9.598.665,78m e E 529.373,63m; 313°09'02" e 13,58 m até o vértice P-779, de coordenadas N 9.598.675,07m e E 529.363,72m; 325°42'10" e 10,47 m até o vértice P-780, de coordenadas N 9.598.683,72m e E 529.357,82m; 310°38'56" e 7,83 m até o vértice P-781, de coordenadas N 9.598.688,82m e E 529.351,88m; 284°42'30" e 3,31 m até o vértice P-782, de coordenadas N 9.598.689,66m e E 529.348,68m; 272°33'58" e 3,57 m até o vértice P-783, de coordenadas N 9.598.689,82m e E 529.345,11m; 264°28'58" e 14,15 m até o vértice P-784, de coordenadas N 9.598.688,46m e E 529.331,03m; 271°52'27" e 9,79 m até o vértice P-785, de coordenadas N 9.598.688,78m e E 529.321,25m; 280°32'53" e 4,42 m até o vértice P-786, de coordenadas N 9.598.689,59m e E 529.316,90m; 291°23'53" e 4,22 m até o vértice P-787, de coordenadas N 9.598.691,13m e E 529.312,97m; 294°09'29" e 15,76 m até o vértice P-788, de coordenadas N 9.598.697,58m e E 529.298,59m; 301°26'09" e 25,81 m até o vértice P-789, de coordenadas N 9.598.711,04m e E 529.276,57m; 279°15'15" e 19,90 m até o vértice P-790, de coordenadas N 9.598.714,24m e E 529.256,93m; 271°24'10" e 20,02 m até o vértice P-791, de coordenadas N 9.598.714,73m e E 529.236,92m; 277°37'31" e 35,95 m até o vértice P-792, de coordenadas N 9.598.719,50m e E 529.201,29m; 276°50'20" e 28,55 m até o vértice P-793, de coordenadas N 9.598.722,90m e E 529.172,94m; 281°56'34" e 15,27 m até o vértice P-794, de coordenadas N 9.598.726,06m e E 529.158,00m; 278°47'49" e 12,88 m até o vértice P-795, de coordenadas N 9.598.728,03m e E 529.145,27m; 268°32'52" e 7,10 m até o vértice P-796, de coordenadas N 9.598.727,85m e E 529.138,17m; 259°07'03" e 7,10 m até o vértice P-797, de coordenadas N 9.598.726,51m e E 529.131,20m; 261°21'37" e 10,65 m até o vértice P-798, de coordenadas N 9.598.724,91m e E 529.120,67m; 274°23'11" e 3,53 m até o vértice P-799, de coordenadas N 9.598.725,18m e E 529.117,15m; 297°10'37" e 3,35 m até o vértice P-800, de coordenadas N 9.598.726,71m e E 529.114,17m; 315°46'15" e 6,31 m até o vértice P-801, de coordenadas N 9.598.731,23m e E 529.109,77m; 284°12'03" e 5,91 m até o vértice P-802, de coordenadas N 9.598.732,68m e E 529.104,04m; 262°16'24" e 10,04 m até o vértice P-803, de coordenadas N 9.598.731,33m e E 529.094,09m; 248°51'01" e 32,65 m até o vértice P-804, de coordenadas N 9.598.719,55m e E 529.063,64m; 221°56'14" e 18,79 m até o vértice P-805, de coordenadas N 9.598.705,57m e E 529.051,08m; 276°52'34" e 6,85 m até o vértice P-806, de coordenadas N 9.598.706,39m e E 529.044,28m; 281°36'47" e 4,82 m até o vértice P-807, de coordenadas N 9.598.707,36m e E 529.039,56m. Deste, segue confrontando com Av. Principal, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°00'01" e 44,23 m até o vértice P-808, de coordenadas N 9.598.666,07m e E 529.023,71m; 239°48'39" e 14,72 m até o vértice P-809, de coordenadas N 9.598.658,67m e E 529.010,99m. Deste, segue confrontando com Rua Sem Descrição Oficial, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°29'56" e 34,40 m até o vértice P-810, de coordenadas N 9.598.663,16m e E 528.976,88m; 286°49'52" e 176,93 m até o vértice P-811, de coordenadas N 9.598.714,39m e E 528.807,53m; 199°31'30" e 121,51 m até o vértice P-812, de coordenadas N 9.598.599,87m e E 528.766,92m; 286°54'22" e 102,89 m até o vértice P-813, de coordenadas N 9.598.629,79m e E 528.668,48m; 283°58'45" e 143,69 m até o vértice P-814, de coordenadas N 9.598.664,50m e E 528.529,05m; 303°04'52" e 111,41 m até o vértice P-815, de coordenadas N 9.598.725,31m e E 528.435,70m; 303°47'04" e 52,21 m até o vértice P-816, de coordenadas N 9.598.754,34m e E 528.392,31m; 317°32'52" e 33,25 m até o vértice P-817, de coordenadas N 9.598.778,87m e E 528.369,87m; 344°10'59" e 20,84 m até o vértice P-818, de coordenadas N 9.598.798,92m e E 528.364,19m; 357°15'59" e 18,87 m até o vértice P-819, de coordenadas N 9.598.817,77m e E 528.363,29m; 20°44'02" e 38,87 m até o vértice P-820, de coordenadas N 9.598.854,12m e E 528.377,05m; 11°46'22" e 66,02 m até o vértice P-821, de coordenadas N 9.598.918,75m e E 528.390,52m; 343°38'11" e 113,12 m até o vértice P-822, de coordenadas N 9.599.027,29m e E 528.358,65m; 289°02'39" e 110,94 m até o vértice P-823, de coordenadas N 9.599.063,49m e E 528.253,78m; 295°40'53" e 110,78 m até o vértice P-824, de coordenadas N 9.599.111,50m e E 528.153,94m; 292°39'58" e 235,26 m até o vértice P-825, de coordenadas N 9.599.202,16m e E 527.936,85m. Deste, segue confrontando com Rua Central, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°59'01" e 16,85 m até o vértice P-826, de coordenadas N 9.599.218,70m e E 527.933,63m; 358°27'51" e 13,80 m até o vértice P-827, de coordenadas N 9.599.232,50m e E 527.933,26m; 285°10'15" e 27,44 m até o vértice P-828, de coordenadas N 9.599.239,68m e E 527.906,78m; 283°54'10" e 12,49 m até o vértice P-829, de coordenadas N 9.599.242,68m e E 527.894,66m; 287°45'23" e 24,03 m até o vértice P-830, de coordenadas N 9.599.250,01m e E 527.871,77m; 287°28'34" e 31,37 m até o vértice P-831, de coordenadas N 9.599.259,43m e E 527.841,85m; 288°43'05" e 36,49 m até o vértice P-832, de coordenadas N 9.599.271,14m e E 527.807,29m; 287°30'48" e 54,66 m até o vértice P-833, de coordenadas N 9.599.287,59m e E 527.755,16m; 290°42'05" e 40,62 m até o vértice P-834, de coordenadas N 9.599.301,95m e E 527.717,16m; 288°58'24" e 17,16 m até o vértice P-835, de coordenadas N 9.599.307,53m e E 527.700,93m; 282°33'17" e 38,55 m até o vértice P-836, de coordenadas N 9.599.315,91m e E 527.663,30m; 286°24'32" e 44,99 m até o vértice P-837, de coordenadas N 9.599.328,62m e E 527.620,14m; 290°35'32" e 40,83 m até o vértice P-838, de coordenadas N 9.599.342,98m e E 527.581,92m; 289°02'53" e 107,86 m até o vértice P-839, de coordenadas N 9.599.378,18m e E 527.479,97m. Deste, segue confrontando com Município de Caucaia com os seguintes azimutes e distâncias: 6°13'28" e 102,10 m até o vértice P-840, de coordenadas N 9.599.479,68m e E 527.491,04m; 5°54'32" e 44,30 m até o vértice P-841, de coordenadas N 9.599.523,74m e E 527.495,60m; 357°25'30" e 52,75 m até o vértice P-842, de coordenadas N 9.599.576,44m e E 527.493,23m; 291°19'18" e 7,10 m até o vértice P-843, de coordenadas N 9.599.579,02m e E 527.486,62m; 280°11'39" e 9,27 m até o vértice P-844, de coordenadas N 9.599.580,66m e E 527.477,50m; 278°58'37" e 95,87 m até o vértice P-845, de coordenadas N 9.599.595,62m e E 527.382,80m; 201°52'16" e 93,18 m até o vértice P-846, de coordenadas N 9.599.509,15m e E 527.348,09m; 278°35'37" e 16,26 m até o vértice P-847, de coordenadas N 9.599.511,58m e E 527.332,01m; 283°43'48" e 25,87 m até o vértice P-848, de coordenadas N 9.599.517,72m e E 527.306,88m; 266°45'37" e 22,30 m até o vértice P-849, de coordenadas N 9.599.516,46m e E 527.284,62m;



270°00'00" e 15,75 m até o vértice P-850, de coordenadas N 9.599.516,46m e E 527.268,87m; 273°05'05" e 26,76 m até o vértice P-851, de coordenadas N 9.599.517,90m e E 527.242,15m; 274°00'44" e 29,44 m até o vértice P-852, de coordenadas N 9.599.519,96m e E 527.212,78m; 277°03'46" e 18,30 m até o vértice P-853, de coordenadas N 9.599.522,21m e E 527.194,62m; 268°21'22" e 31,37 m até o vértice P-854, de coordenadas N 9.599.521,31m e E 527.163,26m; 276°16'30" e 30,10 m até o vértice P-855, de coordenadas N 9.599.524,60m e E 527.133,34m; 6°38'06" e 38,86 m até o vértice P-856, de coordenadas N 9.599.563,20m e E 527.137,83m; 282°49'45" e 14,28 m até o vértice P-857, de coordenadas N 9.599.566,37m e E 527.123,91m; 285°09'42" e 40,38 m até o vértice P-858, de coordenadas N 9.599.576,93m e E 527.084,94m; 274°46'05" e 31,52 m até o vértice P-859, de coordenadas N 9.599.579,55m e E 527.053,53m; 277°43'34" e 41,51 m até o vértice P-860, de coordenadas N 9.599.585,13m e E 527.012,40m; 270°10'21" e 36,53 m até o vértice P-861, de coordenadas N 9.599.585,24m e E 526.975,87m; 283°26'14" e 11,83 m até o vértice P-862, de coordenadas N 9.599.587,99m e E 526.964,36m; 297°07'46" e 9,08 m até o vértice P-863, de coordenadas N 9.599.592,13m e E 526.956,28m; 319°26'43" e 17,33 m até o vértice P-864, de coordenadas N 9.599.605,30m e E 526.945,01m; 337°11'43" e 23,12 m até o vértice P-865, de coordenadas N 9.599.626,61m e E 526.936,05m; 304°42'36" e 26,80 m até o vértice P-866, de coordenadas N 9.599.641,87m e E 526.914,02m; 297°48'34" e 31,92 m até o vértice P-867, de coordenadas N 9.599.656,76m e E 526.885,79m; 297°08'46" e 41,45 m até o vértice P-868, de coordenadas N 9.599.675,67m e E 526.848,91m; 288°49'10" e 16,03 m até o vértice P-869, de coordenadas N 9.599.680,84m e E 526.833,74m; 312°00'35" e 5,69 m até o vértice P-870, de coordenadas N 9.599.684,65m e E 526.829,51m; 326°20'30" e 15,03 m até o vértice P-871, de coordenadas N 9.599.697,16m e E 526.821,18m; 299°05'57" e 10,01 m até o vértice P-872, de coordenadas N 9.599.702,03m e E 526.812,43m; 314°02'52" e 5,11 m até o vértice P-873, de coordenadas N 9.599.705,58m e E 526.808,76m; 336°21'37" e 9,55 m até o vértice P-874, de coordenadas N 9.599.714,33m e E 526.804,93m; 345°21'20" e 13,25 m até o vértice P-875, de coordenadas N 9.599.727,15m e E 526.801,58m; 328°21'56" e 13,92 m até o vértice P-876, de coordenadas N 9.599.739,00m e E 526.794,28m; 345°22'52" e 11,69 m até o vértice P-877, de coordenadas N 9.599.750,31m e E 526.791,33m; 340°37'38" e 12,75 m até o vértice P-878, de coordenadas N 9.599.762,34m e E 526.787,10m; 330°35'01" e 5,84 m até o vértice P-879, de coordenadas N 9.599.767,43m e E 526.784,23m; 313°28'08" e 7,67 m até o vértice P-880, de coordenadas N 9.599.772,71m e E 526.778,66m; 286°18'50" e 28,20 m até o vértice P-881, de coordenadas N 9.599.780,63m e E 526.751,60m; 291°40'43" e 28,56 m até o vértice P-882, de coordenadas N 9.599.791,18m e E 526.725,06m; 318°44'09" e 13,78 m até o vértice P-883, de coordenadas N 9.599.801,54m e E 526.715,97m; 302°45'23" e 8,17 m até o vértice P-884, de coordenadas N 9.599.805,96m e E 526.709,10m; 293°27'46" e 36,44 m até o vértice P-885, de coordenadas N 9.599.820,47m e E 526.675,67m; 256°21'45" e 32,40 m até o vértice P-886, de coordenadas N 9.599.812,83m e E 526.644,18m; 299°16'25" e 24,89 m até o vértice P-887, de coordenadas N 9.599.825,00m e E 526.622,47m; 281°17'52" e 27,97 m até o vértice P-888, de coordenadas N 9.599.830,48m e E 526.595,04m; 291°10'47" e 46,89 m até o vértice P-889, de coordenadas N 9.599.847,42m e E 526.551,32m; 277°47'51" e 11,20 m até o vértice P-890, de coordenadas N 9.599.848,94m e E 526.540,22m; 359°04'16" e 13,57 m até o vértice P-891, de coordenadas N 9.599.862,51m e E 526.540,00m; 359°10'24" e 9,01 m até o vértice P-892, de coordenadas N 9.599.871,52m e E 526.539,87m; 337°43'47" e 5,67 m até o vértice P-893, de coordenadas N 9.599.876,77m e E 526.537,72m; 0°58'59" e 10,49 m até o vértice P-894, de coordenadas N 9.599.887,26m e E 526.537,90m; 354°06'03" e 13,91 m até o vértice P-895, de coordenadas N 9.599.901,10m e E 526.536,47m; 341°10'23" e 11,09 m até o vértice P-896, de coordenadas N 9.599.911,60m e E 526.532,89m; 35°12'48" e 12,94 m até o vértice P-897, de coordenadas N 9.599.922,17m e E 526.540,35m; 20°27'38" e 18,25 m até o vértice P-898, de coordenadas N 9.599.939,27m e E 526.546,73m; 312°50'35" e 13,34 m até o vértice P-899, de coordenadas N 9.599.948,34m e E 526.536,95m; 270°41'25" e 19,09 m até o vértice P-900, de coordenadas N 9.599.948,57m e E 526.517,86m; 274°59'59" e 16,52 m até o vértice P-901, de coordenadas N 9.599.950,01m e E 526.501,40m; 266°14'48" e 22,00 m até o vértice P-902, de coordenadas N 9.599.948,57m e E 526.479,45m; 286°55'44" e 17,21 m até o vértice P-903, de coordenadas N 9.599.953,58m e E 526.462,99m; 274°47'33" e 11,49 m até o vértice P-904, de coordenadas N 9.599.954,54m e E 526.451,54m; 250°51'41" e 8,75 m até o vértice P-905, de coordenadas N 9.599.951,67m e E 526.443,27m; 223°57'01" e 12,74 m até o vértice P-906, de coordenadas N 9.599.942,50m e E 526.434,43m. Deste, segue confrontando com Sítio Carnaúbas, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°18'05" e 45,56 m até o vértice P-907, de coordenadas N 9.599.948,29m e E 526.389,24m; 275°46'19" e 21,38 m até o vértice P-908, de coordenadas N 9.599.950,44m e E 526.367,97m; 250°15'17" e 18,53 m até o vértice P-909, de coordenadas N 9.599.944,18m e E 526.350,53m; 284°18'41" e 18,69 m até o vértice P-910, de coordenadas N 9.599.948,80m e E 526.332,42m; 269°19'08" e 26,92 m até o vértice P-911, de coordenadas N 9.599.948,48m e E 526.305,50m; 267°39'26" e 76,32 m até o vértice P-912, de coordenadas N 9.599.945,36m e E 526.229,24m; 270°27'16" e 42,87 m até o vértice P-913, de coordenadas N 9.599.945,70m e E 526.186,37m; 288°55'33" e 25,47 m até o vértice P-914, de coordenadas N 9.599.953,96m e E 526.162,28m; 279°04'12" e 31,46 m até o vértice P-915, de coordenadas N 9.599.958,92m e E 526.131,21m; 254°09'32" e 12,09 m até o vértice P-916, de coordenadas N 9.599.955,62m e E 526.119,58m; 271°18'07" e 7,48 m até o vértice P-917, de coordenadas N 9.599.955,79m e E 526.112,10m; 328°03'42" e 8,17 m até o vértice P-918, de coordenadas N 9.599.962,72m e E 526.107,78m; 270°01'56" e 17,78 m até o vértice P-919, de coordenadas N 9.599.962,73m e E 526.090,00m; 285°41'34" e 30,54 m até o vértice P-920, de coordenadas N 9.599.970,99m e E 526.060,60m; 269°53'33" e 16,01 m até o vértice P-921, de coordenadas N 9.599.970,96m e E 526.044,59m; 290°35'36" e 19,82 m até o vértice P-922, de coordenadas N 9.599.977,93m e E 526.026,04m. Deste, segue confrontando com Município de Caucaia com os seguintes azimutes e distâncias: 263°09'51" e 19,41 m até o vértice P-923, de coordenadas N 9.599.975,62m e E 526.006,77m; 287°02'50" e 26,50 m até o vértice P-924, de coordenadas N 9.599.983,39m e E 525.981,43m; 265°58'00" e 28,15 m até o vértice P-925, de coordenadas N 9.599.981,41m e E 525.953,35m; 279°29'05" e 21,06 m até o vértice P-926, de coordenadas N 9.599.984,88m e E 525.932,58m; 256°39'48" e 8,54 m até o vértice P-927, de coordenadas N 9.599.982,91m e E 525.924,27m; 204°06'32" e 16,28 m até o vértice P-928, de coordenadas N 9.599.968,05m e E 525.917,62m; 262°15'12" e 9,72 m até o vértice P-929, de coordenadas N 9.599.966,74m e E 525.907,99m; 298°38'48" e 15,14 m até o vértice P-930, de coordenadas N 9.599.974,00m e E 525.894,70m; 230°48'41" e 12,01 m até o vértice P-931, de coordenadas N 9.599.966,41m e E 525.885,39m; 349°03'00" e 8,74 m até o vértice P-932, de coordenadas N 9.599.974,99m e E 525.883,73m; 1°41'05" e 11,56 m até o vértice P-933, de coordenadas N 9.599.986,55m e E 525.884,07m; 272°00'25" e 28,27 m até o vértice P-934, de coordenadas N 9.599.987,54m e E 525.855,82m; 354°06'00" e 9,63 m até o vértice P-935, de coordenadas N 9.599.997,12m e E 525.854,83m; 284°58'07" e 8,94 m até o vértice P-936, de coordenadas N 9.599.999,43m e E 525.846,19m; 262°27'38" e 15,09 m até o vértice P-937, de coordenadas N 9.599.997,45m e E 525.831,23m; 256°05'08" e 20,54 m até o vértice P-938, de coordenadas N 9.599.992,51m e E 525.811,29m; 296°27'33" e 16,92 m até o vértice P-939, de coordenadas N 9.600.000,05m e E 525.796,14m; 239°52'05" e 25,52 m até o vértice P-940, de coordenadas N 9.599.987,24m e E 525.774,07m; 321°39'22" e



18,97 m até o vértice P-941, de coordenadas N 9.600.002,12m e E 525.762,30m; 272°10'57" e 51,73 m até o vértice P-942, de coordenadas N 9.600.004,09m e E 525.710,61m; 197°22'10" e 20,06 m até o vértice P-943, de coordenadas N 9.599.984,94m e E 525.704,62m; 195°44'21" e 10,69 m até o vértice P-944, de coordenadas N 9.599.974,65m e E 525.701,72m; 190°14'26" e 7,99 m até o vértice P-945, de coordenadas N 9.599.966,79m e E 525.700,30m; 270°00'00" e 13,96 m até o vértice P-946, de coordenadas N 9.599.966,79m e E 525.686,34m; 339°23'07" e 12,55 m até o vértice P-947, de coordenadas N 9.599.978,54m e E 525.681,92m; 344°56'51" e 21,33 m até o vértice P-948, de coordenadas N 9.599.999,14m e E 525.676,38m; 337°20'18" e 16,82 m até o vértice P-949, de coordenadas N 9.600.014,66m e E 525.669,90m; 86°21'47" e 20,65 m até o vértice P-950, de coordenadas N 9.600.015,97m e E 525.690,51m; 50°43'38" e 14,60 m até o vértice P-951, de coordenadas N 9.600.025,21m e E 525.701,81m; 7°38'38" e 10,00 m até o vértice P-952, de coordenadas N 9.600.035,12m e E 525.703,14m; 270°00'00" e 17,95 m até o vértice P-953, de coordenadas N 9.600.035,12m e E 525.685,19m; 308°55'30" e 27,33 m até o vértice P-954, de coordenadas N 9.600.052,29m e E 525.663,93m; 270°48'08" e 47,85 m até o vértice P-955, de coordenadas N 9.600.052,96m e E 525.616,08m; 261°00'25" e 37,94 m até o vértice P-956, de coordenadas N 9.600.047,03m e E 525.578,61m; 344°54'10" e 2,23 m até o vértice P-957, de coordenadas N 9.600.049,18m e E 525.578,03m; 50°52'45" e 7,18 m até o vértice P-958, de coordenadas N 9.600.053,71m e E 525.583,60m; 40°56'10" e 7,98 m até o vértice P-959, de coordenadas N 9.600.059,74m e E 525.588,83m; 296°42'58" e 6,78 m até o vértice P-960, de coordenadas N 9.600.062,79m e E 525.582,77m; 282°07'50" e 6,71 m até o vértice P-961, de coordenadas N 9.600.064,20m e E 525.576,21m; 277°29'45" e 10,73 m até o vértice P-962, de coordenadas N 9.600.065,60m e E 525.565,57m; 233°30'47" e 5,68 m até o vértice P-963, de coordenadas N 9.600.062,22m e E 525.561,00m; 235°03'34" e 5,47 m até o vértice P-964, de coordenadas N 9.600.059,09m e E 525.556,52m; 268°20'52" e 3,12 m até o vértice P-965, de coordenadas N 9.600.059,00m e E 525.553,40m; 313°10'19" e 3,99 m até o vértice P-966, de coordenadas N 9.600.061,73m e E 525.550,49m; 288°30'56" e 6,74 m até o vértice P-967, de coordenadas N 9.600.063,87m e E 525.544,10m; 256°18'05" e 6,59 m até o vértice P-968, de coordenadas N 9.600.062,31m e E 525.537,70m; 243°13'47" e 6,24 m até o vértice P-969, de coordenadas N 9.600.059,50m e E 525.532,13m; 244°15'55" e 6,17 m até o vértice P-970, de coordenadas N 9.600.056,82m e E 525.526,57m; 341°45'11" e 10,60 m até o vértice P-971, de coordenadas N 9.600.066,89m e E 525.523,25m; 273°18'43" e 8,65 m até o vértice P-972, de coordenadas N 9.600.067,39m e E 525.514,61m; 252°28'28" e 15,34 m até o vértice P-973, de coordenadas N 9.600.062,77m e E 525.499,98m; 276°20'25" e 7,52 m até o vértice P-974, de coordenadas N 9.600.063,60m e E 525.492,51m; 317°18'24" e 8,08 m até o vértice P-975, de coordenadas N 9.600.069,54m e E 525.487,03m; 273°26'35" e 10,99 m até o vértice P-976, de coordenadas N 9.600.070,20m e E 525.476,06m; 262°51'04" e 11,89 m até o vértice P-977, de coordenadas N 9.600.068,72m e E 525.464,26m; 240°24'53" e 5,35 m até o vértice P-978, de coordenadas N 9.600.066,08m e E 525.459,61m; 201°56'42" e 4,44m até o vértice P-979, de coordenadas N 9.600.061,96m e E 525.457,95m; 209°02'40" e 5,48 m até o vértice P-980, de coordenadas N 9.600.057,17m e E 525.455,29m; 257°22'18" e 3,75 m até o vértice P-981, de coordenadas N 9.600.056,35m e E 525.451,63m; 285°06'49" e 5,68 m até o vértice P-982, de coordenadas N 9.600.057,83m e E 525.446,15m; 292°39'34" e 5,58 m até o vértice P-983, de coordenadas N 9.600.059,98m e E 525.441,00m; 336°45'42" e 3,78 m até o vértice P-984, de coordenadas N 9.600.063,45m e E 525.439,51m; 23°32'29" e 3,73 m até o vértice P-985, de coordenadas N 9.600.066,87m e E 525.441,00m; 6°50'52" e 4,61 m até o vértice P-986, de coordenadas N 9.600.071,45m e E 525.441,55m; 299°29'07" e 6,85 m até o vértice P-987, de coordenadas N 9.600.074,82m e E 525.435,59m; 277°41'53" e 8,06 m até o vértice P-988, de coordenadas N 9.600.075,90m e E 525.427,60m; 230°32'48" e 10,83 m até o vértice P-989, de coordenadas N 9.600.069,02m e E 525.419,24m; 235°33'46" e 7,87 m até o vértice P-990, de coordenadas N 9.600.064,57m e E 525.412,75m; 298°15'59" e 4,52 m até o vértice P-991, de coordenadas N 9.600.066,71m e E 525.408,77m; 267°08'26" e 9,82 m até o vértice P-992, de coordenadas N 9.600.066,22m e E 525.398,96m; 235°41'03" e 9,65 m até o vértice P-993, de coordenadas N 9.600.060,78m e E 525.390,99m; 334°13'35" e 4,21 m até o vértice P-994, de coordenadas N 9.600.064,57m e E 525.389,16m; 285°52'48" e 2,41 m até o vértice P-995, de coordenadas N 9.600.065,23m e E 525.386,84m; 235°46'00" e 3,22 m até o vértice P-996, de coordenadas N 9.600.063,42m e E 525.384,18m; 294°37'25" e 2,38 m até o vértice P-997, de coordenadas N 9.600.064,41m e E 525.382,02m; 338°53'28" e 2,30 m até o vértice P-998, de coordenadas N 9.600.066,56m e E 525.381,19m; 41°38'46" e 3,75 m até o vértice P-999, de coordenadas N 9.600.069,36m e E 525.383,68m; 272°55'53" e 3,32 m até o vértice P-1000, de coordenadas N 9.600.069,53m e E 525.380,36m; 264°03'43" e 8,02 m até o vértice P-1001, de coordenadas N 9.600.068,70m e E 525.372,38m; 233°21'06" e 4,14 m até o vértice P-1002, de coordenadas N 9.600.066,23m e E 525.369,06m; 265°30'09" e 14,67 m até o vértice P-1003, de coordenadas N 9.600.065,08m e E 525.354,44m; 294°23'58" e 6,39 m até o vértice P-1004, de coordenadas N 9.600.067,72m e E 525.348,62m; 51°53'14" e 5,07 m até o vértice P-1005, de coordenadas N 9.600.070,85m e E 525.352,61m; 79°21'16" e 2,71 m até o vértice P-1006, de coordenadas N 9.600.071,35m e E 525.355,27m; 107°10'40" e 5,05 m até o vértice P-1007, de coordenadas N 9.600.069,86m e E 525.360,09m; 38°30'02" e 5,06 m até o vértice P-1008, de coordenadas N 9.600.073,82m e E 525.363,24m; 49°15'04" e 5,06 m até o vértice P-1009, de coordenadas N 9.600.077,12m e E 525.367,07m; 120°22'59" e 4,23 m até o vértice P-1010, de coordenadas N 9.600.074,98m e E 525.370,72m; 77°53'05" e 7,81 m até o vértice P-1011, de coordenadas N 9.600.076,62m e E 525.378,36m; 35°53'23" e 7,95 m até o vértice P-1012, de coordenadas N 9.600.083,06m e E 525.383,02m; 348°39'07" e 5,90 m até o vértice P-1013, de coordenadas N 9.600.088,84m e E 525.381,86m; 314°03'23" e 9,02 m até o vértice P-1014, de coordenadas N 9.600.095,11m e E 525.375,38m; 258°31'21" e 14,07 m até o vértice P-1015, de coordenadas N 9.600.092,31m e E 525.361,59m; 265°28'36" e 6,34 m até o vértice P-1016, de coordenadas N 9.600.091,81m e E 525.355,27m; 230°24'25" e 5,18 m até o vértice P-1017, de coordenadas N 9.600.088,51m e E 525.351,28m; 191°36'35" e 8,25 m até o vértice P-1018, de coordenadas N 9.600.080,43m e E 525.349,62m; 278°22'50" e 4,53 m até o vértice P-1019, de coordenadas N 9.600.081,09m e E 525.345,14m; 354°28'40" e 6,96 m até o vértice P-1020, de coordenadas N 9.600.088,02m e E 525.344,47m; 4°12'32" e 4,63 m até o vértice P-1021, de coordenadas N 9.600.092,64m e E 525.344,81m; 57°00'28" e 4,55 m até o vértice P-1022, de coordenadas N 9.600.095,12m e E 525.348,63m; 86°04'25" e 9,49 m até o vértice P-1023, de coordenadas N 9.600.095,77m e E 525.358,10m; 17°20'34" e 6,14 m até o vértice P-1024, de coordenadas N 9.600.101,63m e E 525.359,93m; 332°21'35" e 4,29 m até o vértice P-1025, de coordenadas N 9.600.105,43m e E 525.357,94m; 290°24'51" e 11,35 m até o vértice P-1026, de coordenadas N 9.600.109,39m e E 525.347,30m; 245°38'07" e 8,39 m até o vértice P-1027, de coordenadas N 9.600.105,93m e E 525.339,66m; 313°53'09" e 6,91 m até o vértice P-1028, de coordenadas N 9.600.110,72m e E 525.334,68m; 268°51'06" e 8,48 m até o vértice P-1029, de coordenadas N 9.600.110,55m e E 525.326,20m; 279°07'16" e 14,64 m até o vértice P-1030, de coordenadas N 9.600.112,87m e E 525.311,75m; 0°00'00" e 8,42 m até o vértice P-1031, de coordenadas N 9.600.121,29m e E 525.311,75m; 93°58'33" e 9,66 m até o vértice P-1032, de coordenadas N 9.600.120,62m e E 525.321,39m; 84°01'55" e 9,52 m até o vértice P-1033, de coordenadas N 9.600.121,61m e E 525.330,86m; 54°46'50" e 14,03 m até o vértice P-1034, de coordenadas N 9.600.129,70m



e E 525.342,32m; 300°44'57" e 8,70 m até o vértice P-1035, de coordenadas N 9.600.134,15m e E 525.334,84m; 285°02'38" e 6,90 m até o vértice P-1036, de coordenadas N 9.600.135,94m e E 525.328,18m; 266°43'18" e 16,79 m até o vértice P-1037, de coordenadas N 9.600.134,98m e E 525.311,42m; 319°52'01" e 10,08 m até o vértice P-1038, de coordenadas N 9.600.142,69m e E 525.304,92m; 248°03'21" e 22,37 m até o vértice P-1039, de coordenadas N 9.600.134,33m e E 525.284,17m; 289°37'52" e 11,82 m até o vértice P-1040, de coordenadas N 9.600.138,30m e E 525.273,04m; 265°53'03" e 22,99 m até o vértice P-1041, de coordenadas N 9.600.136,65m e E 525.250,11m; 340°52'03" e 10,13 m até o vértice P-1042, de coordenadas N 9.600.146,22m e E 525.246,79m; 311°36'38" e 12,44 m até o vértice P-1043, de coordenadas N 9.600.154,48m e E 525.237,49m; 253°19'07" e 18,39 m até o vértice P-1044, de coordenadas N 9.600.149,20m e E 525.219,87m; 289°51'26" e 7,77 m até o vértice P-1045, de coordenadas N 9.600.151,84m e E 525.212,56m; 224°00'40" e 11,47 m até o vértice P-1046, de coordenadas N 9.600.143,59m e E 525.204,59m; 295°22'15" e 7,73 m até o vértice P-1047, de coordenadas N 9.600.146,90m e E 525.197,61m; 278°55'00" e 6,39 m até o vértice P-1048, de coordenadas N 9.600.147,89m e E 525.191,30m; 9°46'33" e 11,72 m até o vértice P-1049, de coordenadas N 9.600.159,44m e E 525.193,29m; 52°12'54" e 7,26 m até o vértice P-1050, de coordenadas N 9.600.163,89m e E 525.199,03m; 48°46'54" e 3,32 m até o vértice P-1051, de coordenadas N 9.600.166,08m e E 525.201,53m; 75°34'31" e 7,87 m até o vértice P-1052, de coordenadas N 9.600.168,04m e E 525.209,15m; 69°03'56" e 6,38 m até o vértice P-1053, de coordenadas N 9.600.170,32m e E 525.215,11m; 28°12'51" e 7,61 m até o vértice P-1054, de coordenadas N 9.600.177,03m e E 525.218,71m; 345°34'25" e 5,70 m até o vértice P-1055, de coordenadas N 9.600.182,55m e E 525.217,29m; 327°01'20" e 7,81 m até o vértice P-1056, de coordenadas N 9.600.189,10m e E 525.213,04m; 315°24'33" e 9,90 m até o vértice P-1057, de coordenadas N 9.600.196,15m e E 525.206,09m; 333°28'40" e 6,00 m até o vértice P-1058, de coordenadas N 9.600.201,52m e E 525.203,41m; 289°14'18" e 16,69 m até o vértice P-1059, de coordenadas N 9.600.207,02m e E 525.187,65m; 277°10'33" e 23,78 m até o vértice P-1060, de coordenadas N 9.600.209,99m e E 525.164,06m; 262°18'47" e 22,13 m até o vértice P-1061, de coordenadas N 9.600.207,03m e E 525.142,13m; 255°34'57" e 14,58 m até o vértice P-1062, de coordenadas N 9.600.203,40m e E 525.128,01m; 207°24'43" e 13,01 m até o vértice P-1063, de coordenadas N 9.600.191,85m e E 525.122,02m; 251°40'48" e 6,30 m até o vértice P-1064, de coordenadas N 9.600.189,87m e E 525.116,04m; 296°54'58" e 17,52 m até o vértice P-1065, de coordenadas N 9.600.197,80m e E 525.100,42m; 297°15'14" e 40,92 m até o vértice P-1066, de coordenadas N 9.600.216,54m e E 525.064,04m; 280°51'28" e 28,08 m até o vértice P-1067, de coordenadas N 9.600.221,83m e E 525.036,46m; 274°17'12" e 17,66 m até o vértice P-1068, de coordenadas N 9.600.223,15m e E 525.018,85m; 249°54'28" e 13,45 m até o vértice P-1069, de coordenadas N 9.600.218,53m e E 525.006,22m; 278°49'07" e 25,90 m até o vértice P-1070, de coordenadas N 9.600.222,50m e E 524.980,63m; 337°05'20" e 6,81 m até o vértice P-1071, de coordenadas N 9.600.228,77m e E 524.977,98m; 314°48'28" e 8,43 m até o vértice P-1072, de coordenadas N 9.600.234,71m e E 524.972,00m; 282°43'28" e 16,53 m até o vértice P-1073, de coordenadas N 9.600.238,35m e E 524.955,88m; 260°58'15" e 12,62 m até o vértice P-1074, de coordenadas N 9.600.236,37m e E 524.943,42m; 241°47'37" e 4,53 m até o vértice P-1075, de coordenadas N 9.600.234,23m e E 524.939,43m; 295°21'09" e 4,23 m até o vértice P-1076, de coordenadas N 9.600.236,04m e E 524.935,61m; 342°20'05" e 3,30 m até o vértice P-1077, de coordenadas N 9.600.239,18m e E 524.934,61m; 328°35'41" e 4,45 m até o vértice P-1078, de coordenadas N 9.600.242,98m e E 524.932,29m; 0°00'00" e 4,45 m até o vértice P-1079, de coordenadas N 9.600.247,43m e E 524.932,29m; 343°14'52" e 5,17 m até o vértice P-1080, de coordenadas N 9.600.252,38m e E 524.930,80m; 297°59'21" e 8,10 m até o vértice P-1081, de coordenadas N 9.600.256,18m e E 524.923,65m; 297°43'45" e 6,38 m até o vértice P-1082, de coordenadas N 9.600.259,15m e E 524.918,00m; 273°15'15" e 5,99 m até o vértice P-1083, de coordenadas N 9.600.259,49m e E 524.912,02m; 261°31'12" e 6,71 m até o vértice P-1084, de coordenadas N 9.600.258,50m e E 524.905,38m; 215°25'18" e 6,88 m até o vértice P-1085, de coordenadas N 9.600.252,89m e E 524.901,39m; 274°22'06" e 8,67 m até o vértice P-1086, de coordenadas N 9.600.253,55m e E 524.892,75m; 206°15'14" e 17,29 m até o vértice P-1087, de coordenadas N 9.600.238,04m e E 524.885,10m; 260°06'18" e 6,75 m até o vértice P-1088, de coordenadas N 9.600.236,88m e E 524.878,45m; 337°15'25" e 4,29 m até o vértice P-1089, de coordenadas N 9.600.240,84m e E 524.876,79m; 342°48'47" e 4,50 m até o vértice P-1090, de coordenadas N 9.600.245,14m e E 524.875,46m; 339°54'25" e 5,79 m até o vértice P-1091, de coordenadas N 9.600.250,58m e E 524.873,47m; 290°11'13" e 6,72 m até o vértice P-1092, de coordenadas N 9.600.252,90m e E 524.867,16m; 289°59'52" e 3,36 m até o vértice P-1093, de coordenadas N 9.600.254,05m e E 524.864,00m; 264°50'19" e 11,00 m até o vértice P-1094, de coordenadas N 9.600.253,06m e E 524.853,04m; 296°25'38" e 5,57 m até o vértice P-1095, de coordenadas N 9.600.255,54m e E 524.848,05m; 242°36'04" e 4,30 m até o vértice P-1096, de coordenadas N 9.600.253,56m e E 524.844,23m; 298°53'30" e 3,42 m até o vértice P-1097, de coordenadas N 9.600.255,21m e E 524.841,24m; 2°33'41" e 3,80 m até o vértice P-1098, de coordenadas N 9.600.259,01m e E 524.841,41m; 325°51'45" e 5,33 m até o vértice P-1099, de coordenadas N 9.600.263,42m e E 524.838,42m; 258°50'57" e 4,24 m até o vértice P-1100, de coordenadas N 9.600.262,60m e E 524.834,26m; 306°15'14" e 3,91 m até o vértice P-1101, de coordenadas N 9.600.264,91m e E 524.831,11m; 39°39'25" e 4,94 m até o vértice P-1102, de coordenadas N 9.600.268,71m e E 524.834,26m; 70°56'32" e 7,56 m até o vértice P-1103, de coordenadas N 9.600.271,18m e E 524.841,41m; 43°58'09" e 5,50 m até o vértice P-1104, de coordenadas N 9.600.275,14m e E 524.845,23m; 327°31'44" e 5,87 m até o vértice P-1105, de coordenadas N 9.600.280,09m e E 524.842,08m; 307°06'20" e 4,38 m até o vértice P-1106, de coordenadas N 9.600.282,73m e E 524.838,59m; 300°49'54" e 9,68 m até o vértice P-1107, de coordenadas N 9.600.287,69m e E 524.830,28m; 307°12'09" e 7,92 m até o vértice P-1108, de coordenadas N 9.600.292,48m e E 524.823,97m; 286°59'27" e 6,78 m até o vértice P-1109, de coordenadas N 9.600.294,46m e E 524.817,49m; 258°57'33" e 6,27 m até o vértice P-1110, de coordenadas N 9.600.293,26m e E 524.811,34m; 254°02'45" e 8,99 m até o vértice P-1111, de coordenadas N 9.600.290,79m e E 524.802,70m; 280°28'27" e 7,26 m até o vértice P-1112, de coordenadas N 9.600.292,11m e E 524.795,56m; 274°22'06" e 8,67 m até o vértice P-1113, de coordenadas N 9.600.292,77m e E 524.786,92m; 279°01'01" e 7,40 m até o vértice P-1114, de coordenadas N 9.600.293,93m e E 524.779,61m; 251°43'28" e 6,82 m até o vértice P-1115, de coordenadas N 9.600.291,79m e E 524.773,13m; 284°12'21" e 7,38 m até o vértice P-1116, de coordenadas N 9.600.293,60m e E 524.765,98m; 346°54'29" e 2,21 m até o vértice P-1117, de coordenadas N 9.600.295,75m e E 524.765,48m; 6°55'24" e 2,82 m até o vértice P-1118, de coordenadas N 9.600.298,55m e E 524.765,82m; 304°02'18" e 5,02 m até o vértice P-1119, de coordenadas N 9.600.301,36m e E 524.761,66m; 324°17'54" e 2,84 m até o vértice P-1120, de coordenadas N 9.600.303,67m e E 524.760,00m; 270°00'00" e 6,48 m até o vértice P-1121, de coordenadas N 9.600.303,67m e E 524.753,52m; 222°04'59" e 2,22 m até o vértice P-1122, de coordenadas N 9.600.302,02m e E 524.752,03m; 196°07'13" e 3,60 m até o vértice P-1123, de coordenadas N 9.600.298,56m e E 524.751,03m; 244°45'19" e 3,49 m até o vértice P-1124, de coordenadas N 9.600.297,07m e E 524.747,87m; 313°34'28" e 7,67 m até o vértice P-1125, de coordenadas N 9.600.302,36m e E 524.742,31m;



254°41'04" e 14,99 m até o vértice P-1126, de coordenadas N 9.600.298,40m e E 524.727,85m; 272°46'27" e 6,82 m até o vértice P-1127, de coordenadas N 9.600.298,73m e E 524.721,04m; 344°52'09" e 4,44 m até o vértice P-1128, de coordenadas N 9.600.303,02m e E 524.719,88m; 329°58'33" e 7,63 m até o vértice P-1129, de coordenadas N 9.600.309,63m e E 524.716,06m; 247°45'46" e 6,10 m até o vértice P-1130, de coordenadas N 9.600.307,32m e E 524.710,41m; 273°14'53" e 11,65 m até o vértice P-1131, de coordenadas N 9.600.307,98m e E 524.698,78m; 291°39'55" e 12,51 m até o vértice P-1132, de coordenadas N 9.600.312,60m e E 524.687,15m; 247°24'37" e 7,29 m até o vértice P-1133, de coordenadas N 9.600.309,80m e E 524.680,42m; 303°52'46" e 15,10 m até o vértice P-1134, de coordenadas N 9.600.318,22m e E 524.667,88m; 291°15'51" e 15,25 m até o vértice P-1135, de coordenadas N 9.600.323,75m e E 524.653,67m; 266°43'09" e 15,73 m até o vértice P-1136, de coordenadas N 9.600.322,85m e E 524.637,97m; 236°09'39" e 16,00 m até o vértice P-1137, de coordenadas N 9.600.313,94m e E 524.624,68m; 230°16'52" e 18,59 m até o vértice P-1138, de coordenadas N 9.600.302,06m e E 524.610,38m; 329°44'14" e 6,59 m até o vértice P-1139, de coordenadas N 9.600.307,75m e E 524.607,06m; 299°15'23" e 5,24 m até o vértice P-1140, de coordenadas N 9.600.310,31m e E 524.602,49m; 270°53'59" e 5,73 m até o vértice P-1141, de coordenadas N 9.600.310,40m e E 524.596,76m; 222°32'16" e 7,74 m até o vértice P-1142, de coordenadas N 9.600.304,70m e E 524.591,53m; 238°11'19" e 3,13 m até o vértice P-1143, de coordenadas N 9.600.303,05m e E 524.588,87m; 199°25'32" e 4,39 m até o vértice P-1144, de coordenadas N 9.600.298,91m e E 524.587,41m; 305°45'03" e 5,94 m até o vértice P-1145, de coordenadas N 9.600.302,38m e E 524.582,59m; 293°02'52" e 9,48 m até o vértice P-1146, de coordenadas N 9.600.306,09m e E 524.573,87m; 278°28'48" e 6,71 m até o vértice P-1147, de coordenadas N 9.600.307,08m e E 524.567,23m; 308°15'06" e 6,14 m até o vértice P-1148, de coordenadas N 9.600.310,88m e E 524.562,41m; 300°48'40" e 3,87 m até o vértice P-1149, de coordenadas N 9.600.312,86m e E 524.559,09m; 275°20'02" e 8,93 m até o vértice P-1150, de coordenadas N 9.600.313,69m e E 524.550,20m; 245°10'35" e 4,12 m até o vértice P-1151, de coordenadas N 9.600.311,96m e E 524.546,46m; 246°20'20" e 3,09 m até o vértice P-1152, de coordenadas N 9.600.310,72m e E 524.543,63m; 342°19'26" e 1,91 m até o vértice P-1153, de coordenadas N 9.600.312,54m e E 524.543,05m; 32°21'55" e 13,67 m até o vértice P-1154, de coordenadas N 9.600.324,09m e E 524.550,37m; 334°47'36" e 5,47 m até o vértice P-1155, de coordenadas N 9.600.329,04m e E 524.548,04m; 304°35'52" e 14,53 m até o vértice P-1156, de coordenadas N 9.600.337,29m e E 524.536,08m; 292°45'41" e 11,53 m até o vértice P-1157, de coordenadas N 9.600.341,75m e E 524.525,45m; 257°33'09" e 6,12 m até o vértice P-1158, de coordenadas N 9.600.340,43m e E 524.519,47m; 319°43'51" e 8,23 m até o vértice P-1159, de coordenadas N 9.600.346,71m e E 524.514,15m; 280°38'42" e 12,51 m até o vértice P-1160, de coordenadas N 9.600.349,02m e E 524.501,86m; 263°42'22" e 15,05 m até o vértice P-1161, de coordenadas N 9.600.347,37m e E 524.486,90m; 238°26'39" e 9,46 m até o vértice P-1162, de coordenadas N 9.600.342,42m e E 524.478,84m; 246°57'30" e 13,90 m até o vértice P-1163, de coordenadas N 9.600.336,98m e E 524.466,05m; 238°59'25" e 6,41 m até o vértice P-1164, de coordenadas N 9.600.333,68m e E 524.460,56m; 282°09'44" e 2,37 m até o vértice P-1165, de coordenadas N 9.600.334,18m e E 524.458,24m; 28°36'38" e 4,51 m até o vértice P-1166, de coordenadas N 9.600.338,14m e E 524.460,40m; 350°29'51" e 7,03 m até o vértice P-1167, de coordenadas N 9.600.345,07m e E 524.459,24m; 340°20'29" e 8,00 m até o vértice P-1168, de coordenadas N 9.600.352,60m e E 524.456,55m; 293°36'54" e 9,21 m até o vértice P-1169, de coordenadas N 9.600.356,29m e E 524.448,11m; 292°07'43" e 18,21 m até o vértice P-1170, de coordenadas N 9.600.363,15m e E 524.431,24m; 228°16'14" e 5,45 m até o vértice P-1171, de coordenadas N 9.600.359,52m e E 524.427,17m; 311°43'09" e 1,11 m até o vértice P-1172, de coordenadas N 9.600.360,26m e E 524.426,34m; 36°50'39" e 4,44 m até o vértice P-1173, de coordenadas N 9.600.363,81m e E 524.429,00m; 340°42'36" e 5,51 m até o vértice P-1174, de coordenadas N 9.600.369,01m e E 524.427,18m; 309°45'20" e 7,35 m até o vértice P-1175, de coordenadas N 9.600.373,71m e E 524.421,53m; 291°42'54" e 4,92 m até o vértice P-1176, de coordenadas N 9.600.375,53m e E 524.416,96m; 261°43'45" e 4,03 m até o vértice P-1177, de coordenadas N 9.600.374,95m e E 524.412,97m; 241°14'44" e 4,45 m até o vértice P-1178, de coordenadas N 9.600.372,81m e E 524.409,07m; 250°23'35" e 2,47 m até o vértice P-1179, de coordenadas N 9.600.371,98m e E 524.406,74m; 232°19'13" e 2,83 m até o vértice P-1180, de coordenadas N 9.600.370,25m e E 524.404,50m; 353°22'03" e 2,16 m até o vértice P-1181, de coordenadas N 9.600.372,40m e E 524.404,25m; 302°59'32" e 2,28 m até o vértice P-1182, de coordenadas N 9.600.373,64m e E 524.402,34m; 264°33'35" e 4,43 m até o vértice P-1183, de coordenadas N 9.600.373,22m e E 524.397,93m; 274°41'01" e 4,16 m até o vértice P-1184, de coordenadas N 9.600.373,56m e E 524.393,78m; 308°29'28" e 4,24 m até o vértice P-1185, de coordenadas N 9.600.376,20m e E 524.390,46m; 276°19'13" e 3,18 m até o vértice P-1186, de coordenadas N 9.600.376,55m e E 524.387,30m; 250°34'18" e 2,74 m até o vértice P-1187, de coordenadas N 9.600.375,64m e E 524.384,72m; 275°49'35" e 2,46 m até o vértice P-1188, de coordenadas N 9.600.375,89m e E 524.382,27m; 253°41'47" e 2,64 m até o vértice P-1189, de coordenadas N 9.600.375,15m e E 524.379,74m; 214°15'22" e 1,40 m até o vértice P-1190, de coordenadas N 9.600.373,99m e E 524.378,95m; 214°53'42" e 1,45 m até o vértice P-1191, de coordenadas N 9.600.372,80m e E 524.378,12m; 249°57'46" e 1,81 m até o vértice P-1192, de coordenadas N 9.600.372,18m e E 524.376,42m; 283°08'33" e 4,35 m até o vértice P-1193, de coordenadas N 9.600.373,17m e E 524.372,18m; 327°09'09" e 2,45 m até o vértice P-1194, de coordenadas N 9.600.375,23m e E 524.370,85m; 325°28'34" e 1,91 m até o vértice P-1195, de coordenadas N 9.600.376,80m e E 524.369,77m; 334°50'27" e 2,92 m até o vértice P-1196, de coordenadas N 9.600.379,44m e E 524.368,53m; 38°35'54" e 1,46 m até o vértice P-1197, de coordenadas N 9.600.380,58m e E 524.369,44m; 352°27'54" e 1,91 m até o vértice P-1198, de coordenadas N 9.600.382,47m e E 524.369,19m; 316°27'33" e 6,39 m até o vértice P-1199, de coordenadas N 9.600.387,10m e E 524.364,79m; 281°11'31" e 3,81 m até o vértice P-1200, de coordenadas N 9.600.387,84m e E 524.361,05m; 293°50'37" e 2,45 m até o vértice P-1201, de coordenadas N 9.600.388,83m e E 524.358,81m; 294°45'02" e 6,50 m até o vértice P-1202, de coordenadas N 9.600.391,55m e E 524.352,91m; 259°46'30" e 3,21 m até o vértice P-1203, de coordenadas N 9.600.390,98m e E 524.349,75m; 38°35'21" e 2,53 m até o vértice P-1204, de coordenadas N 9.600.392,96m e E 524.351,33m; 311°56'05" e 5,69 m até o vértice P-1205, de coordenadas N 9.600.396,76m e E 524.347,10m; 298°46'47" e 8,91 m até o vértice P-1206, de coordenadas N 9.600.401,05m e E 524.339,29m; 276°17'53" e 3,01 m até o vértice P-1207, de coordenadas N 9.600.401,38m e E 524.336,30m; 291°25'31" e 3,39 m até o vértice P-1208, de coordenadas N 9.600.402,62m e E 524.333,14m; 284°27'28" e 4,29 m até o vértice P-1209, de coordenadas N 9.600.403,69m e E 524.328,99m; 263°30'02" e 2,39 m até o vértice P-1210, de coordenadas N 9.600.403,42m e E 524.326,62m; 252°08'11" e 3,49 m até o vértice P-1211, de coordenadas N 9.600.402,35m e E 524.323,30m; 295°10'14" e 6,98 m até o vértice P-1212, de coordenadas N 9.600.405,32m e E 524.316,98m; 349°04'30" e 4,38 m até o vértice P-1213, de coordenadas N 9.600.409,62m e E 524.316,15m; 302°41'39" e 3,35 m até o vértice P-1214, de coordenadas N 9.600.411,43m e E 524.313,33m; 227°54'32" e 7,38 m até o vértice P-1215, de coordenadas N 9.600.406,48m e E 524.307,85m; 248°07'06" e 6,63 m até o vértice P-1216, de coordenadas N 9.600.404,01m e E 524.301,70m; 296°56'27" e 18,41 m até o vértice P-1217, de coordenadas N



9.600.412,35m e E 524.285,29m; 264°32'20" e 5,25 m até o vértice P-1218, de coordenadas N 9.600.411,85m e E 524.280,06m; 286°06'39" e 4,76 m até o vértice P-1219, de coordenadas N 9.600.413,17m e E 524.275,49m; 284°02'10" e 4,45 m até o vértice P-1220, de coordenadas N 9.600.414,25m e E 524.271,17m; 288°18'20" e 4,20 m até o vértice P-1221, de coordenadas N 9.600.415,57m e E 524.267,18m; 228°15'48" e 3,23 m até o vértice P-1222, de coordenadas N 9.600.413,42m e E 524.264,77m; 312°03'31" e 3,58 m até o vértice P-1223, de coordenadas N 9.600.415,82m e E 524.262,11m; 245°58'25" e 1,82 m até o vértice P-1224, de coordenadas N 9.600.415,08m e E 524.260,45m; 216°34'45" e 2,37 m até o vértice P-1225, de coordenadas N 9.600.413,18m e E 524.259,04m; 304°52'50" e 5,47 m até o vértice P-1226, de coordenadas N 9.600.416,31m e E 524.254,55m; 276°19'41" e 5,26 m até o vértice P-1227, de coordenadas N 9.600.416,89m e E 524.249,32m; 280°03'16" e 2,86 m até o vértice P-1228, de coordenadas N 9.600.417,39m e E 524.246,50m; 324°30'38" e 4,15 m até o vértice P-1229, de coordenadas N 9.600.420,77m e E 524.244,09m; 285°18'29" e 2,84 m até o vértice P-1230, de coordenadas N 9.600.421,52m e E 524.241,35m; 344°35'05" e 2,82 m até o vértice P-1231, de coordenadas N 9.600.424,24m e E 524.240,60m; 245°35'58" e 4,38 m até o vértice P-1232, de coordenadas N 9.600.422,43m e E 524.236,61m; 268°23'55" e 4,65 m até o vértice P-1233, de coordenadas N 9.600.422,30m e E 524.231,96m; 1°56'58" e 14,70 m até o vértice P-1234, de coordenadas N 9.600.436,99m e E 524.232,46m; 342°43'23" e 23,47 m até o vértice P-1235, de coordenadas N 9.600.459,40m e E 524.225,49m; 14°49'44" e 6,49 m até o vértice P-1236, de coordenadas N 9.600.465,67m e E 524.227,15m; 314°48'01" e 6,09 m até o vértice P-1237, de coordenadas N 9.600.469,96m e E 524.222,83m; 290°04'52" e 6,49 m até o vértice P-1238, de coordenadas N 9.600.472,19m e E 524.216,73m; 233°12'08" e 3,17 m até o vértice P-1239, de coordenadas N 9.600.470,29m e E 524.214,19m; 328°34'14" e 3,59 m até o vértice P-1240, de coordenadas N 9.600.473,35m e E 524.212,32m; 302°10'11" e 4,81 m até o vértice P-1241, de coordenadas N 9.600.475,91m e E 524.208,25m; 278°22'50" e 2,26 m até o vértice P-1242, de coordenadas N 9.600.476,24m e E 524.206,01m; 313°56'07" e 3,80 m até o vértice P-1243, de coordenadas N 9.600.478,88m e E 524.203,27m; 4°32'31" e 2,15 m até o vértice P-1244, de coordenadas N 9.600.481,02m e E 524.203,44m; 301°19'43" e 3,50 m até o vértice P-1245, de coordenadas N 9.600.482,84m e E 524.200,45m; 7°11'46" e 2,00 m até o vértice P-1246, de coordenadas N 9.600.484,82m e E 524.200,70m; 32°30'43" e 2,16 m até o vértice P-1247, de coordenadas N 9.600.486,64m e E 524.201,86m; 305°17'18" e 4,28 m até o vértice P-1248, de coordenadas N 9.600.489,11m e E 524.198,37m; 277°54'07" e 6,04 m até o vértice P-1249, de coordenadas N 9.600.489,94m e E 524.192,39m; 244°41'46" e 3,86 m até o vértice P-1250, de coordenadas N 9.600.488,29m e E 524.188,90m; 303°33'25" e 2,39 m até o vértice P-1251, de coordenadas N 9.600.489,61m e E 524.186,91m; 280°05'57" e 4,73 m até o vértice P-1252, de coordenadas N 9.600.490,44m e E 524.182,25m; 0°08'10" e 4,21 m até o vértice P-1253, de coordenadas N 9.600.494,65m e E 524.182,26m; 328°21'37" e 3,49 m até o vértice P-1254, de coordenadas N 9.600.497,62m e E 524.180,43m; 276°43'04" e 4,19 m até o vértice P-1255, de coordenadas N 9.600.498,11m e E 524.176,27m; 302°46'13" e 48,20 m até o vértice P-1256, de coordenadas N 9.600.524,20m e E 524.135,74m; 308°43'57" e 11,08 m até o vértice P-1257, de coordenadas N 9.600.531,13m e E 524.127,10m; 334°16'24" e 9,17 m até o vértice P-1258, de coordenadas N 9.600.539,39m e E 524.123,12m. Deste, segue confrontando com Praia das Aguas Cristalinas, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 4,95 m até o vértice P-1259, de coordenadas N 9.600.544,34m e E 524.123,12m; 43°28'49" e 7,73 m até o vértice P-1260, de coordenadas N 9.600.549,95m e E 524.128,44m; 66°35'37" e 14,12 m até o vértice P-1261, de coordenadas N 9.600.555,56m e E 524.141,40m; 67°47'30" e 18,31 m até o vértice P-1262, de coordenadas N 9.600.562,48m e E 524.158,35m; 66°23'41" e 27,20 m até o vértice P-1263, de coordenadas N 9.600.573,37m e E 524.183,27m; 76°33'58" e 26,99 m até o vértice P-1264, de coordenadas N 9.600.579,64m e E 524.209,52m; 82°47'29" e 22,95 m até o vértice P-1265, de coordenadas N 9.600.582,52m e E 524.232,29m; 92°11'14" e 8,65 m até o vértice P-1266, de coordenadas N 9.600.582,19m e E 524.240,93m; 92°34'20" e 11,14 m até o vértice P-1267, de coordenadas N 9.600.581,69m e E 524.252,06m; 82°14'40" e 13,41 m até o vértice P-1268, de coordenadas N 9.600.583,50m e E 524.265,35m; 91°18'47" e 6,98 m até o vértice P-1269, de coordenadas N 9.600.583,34m e E 524.272,33m; 14°12'40" e 4,77 m até o vértice P-1270, de coordenadas N 9.600.587,96m e E 524.273,50m; 319°56'21" e 5,17 m até o vértice P-1271, de coordenadas N 9.600.591,92m e E 524.270,17m; 320°01'27" e 5,17 m até o vértice P-1272, de coordenadas N 9.600.595,88m e E 524.266,85m; 336°38'53" e 3,43 m até o vértice P-1273, de coordenadas N 9.600.599,03m e E 524.265,49m; 324°46'57" e 2,91 m até o vértice P-1274, de coordenadas N 9.600.601,41m e E 524.263,81m; 299°45'25" e 5,86 m até o vértice P-1275, de coordenadas N 9.600.604,32m e E 524.258,72m; 298°48'53" e 6,49 m até o vértice P-1276, de coordenadas N 9.600.607,45m e E 524.253,03m; 308°36'04" e 6,09 m até o vértice P-1277, de coordenadas N 9.600.611,25m e E 524.248,27m; 313°22'04" e 10,92 m até o vértice P-1278, de coordenadas N 9.600.618,75m e E 524.240,33m; 293°41'45" e 9,38 m até o vértice P-1279, de coordenadas N 9.600.622,52m e E 524.231,74m; 302°21'19" e 10,24 m até o vértice P-1280, de coordenadas N 9.600.628,00m e E 524.223,09m; 295°31'00" e 12,95 m até o vértice P-1281, de coordenadas N 9.600.633,58m e E 524.211,40m; 271°01'13" e 10,67 m até o vértice P-1282, de coordenadas N 9.600.633,77m e E 524.200,73m; 301°52'28" e 12,52 m até o vértice P-1283, de coordenadas N 9.600.640,38m e E 524.190,10m; 312°14'22" e 15,71 m até o vértice P-1284, de coordenadas N 9.600.650,94m e E 524.178,47m; 15°11'23" e 10,00 m até o vértice P-1285, de coordenadas N 9.600.660,59m e E 524.181,09m; 291°26'58" e 125,79 m até o vértice P-1286, de coordenadas N 9.600.706,59m e E 524.064,01m; 321°23'29" e 12,26 m até o vértice P-1287, de coordenadas N 9.600.716,17m e E 524.056,36m; 298°38'46" e 23,15 m até o vértice P-1288, de coordenadas N 9.600.727,27m e E 524.036,04m; 309°29'41" e 16,29 m até o vértice P-1289, de coordenadas N 9.600.737,63m e E 524.023,47m; 341°56'46" e 12,84 m até o vértice P-1290, de coordenadas N 9.600.749,84m e E 524.019,49m; 356°49'22" e 11,91 m até o vértice P-1291, de coordenadas N 9.600.761,73m e E 524.018,83m; 36°18'31" e 4,49 m até o vértice P-1292, de coordenadas N 9.600.765,35m e E 524.021,49m; 296°51'02" e 16,16 m até o vértice P-1293, de coordenadas N 9.600.772,65m e E 524.007,07m; 325°04'12" e 8,33 m até o vértice P-1294, de coordenadas N 9.600.779,48m e E 524.002,30m; 5°05'20" e 5,41 m até o vértice P-1295, de coordenadas N 9.600.784,87m e E 524.002,78m; 72°40'00" e 8,22 m até o vértice P-1296, de coordenadas N 9.600.787,32m e E 524.010,63m; 114°27'20" e 8,14 m até o vértice P-1297, de coordenadas N 9.600.783,95m e E 524.018,04m; 99°02'24" e 19,86 m até o vértice P-1298, de coordenadas N 9.600.780,83m e E 524.037,65m; 76°36'03" e 15,71 m até o vértice P-1299, de coordenadas N 9.600.784,47m e E 524.052,93m; 317°44'23" e 37,43 m até o vértice P-1300, de coordenadas N 9.600.812,17m e E 524.027,76m; 331°08'14" e 108,53 m até o vértice P-1301, de coordenadas N 9.600.907,22m e E 523.975,37m; 1°07'13" e 26,60 m até o vértice P-1302, de coordenadas N 9.600.933,81m e E 523.975,89m; 304°32'53" e 20,93 m até o vértice P-1303, de coordenadas N 9.600.945,68m e E 523.958,65m; 283°50'29" e 36,37 m até o vértice P-1304, de coordenadas N 9.600.954,38m e E 523.923,34m; 278°27'36" e 26,03 m até o vértice P-1305, de coordenadas N 9.600.958,21m e E 523.897,59m; 260°42'35" e 36,11 m até o vértice P-1306, de coordenadas N 9.600.952,38m e E 523.861,95m; 266°50'25" e 30,12 m até o vértice P-1307, de coordenadas N 9.600.950,72m e E 523.831,88m; 307°59'16" e 16,91 m até o vértice



P-1308, de coordenadas N 9.600.961,13m e E 523.818,55m; 62°27'45" e 10,01 m até o vértice P-1309, de coordenadas N 9.600.965,76m e E 523.827,43m; 83°10'58" e 51,47 m até o vértice P-1310, de coordenadas N 9.600.971,87m e E 523.878,54m; 84°37'17" e 71,59 m até o vértice P-1311, de coordenadas N 9.600.978,58m e E 523.949,81m; 74°23'02" e 51,64 m até o vértice P-1312, de coordenadas N 9.600.992,48m e E 523.999,54m; 42°48'25" e 26,24 m até o vértice P-1313, de coordenadas N 9.601.011,73m e E 524.017,37m; 9°42'14" e 87,33 m até o vértice P-1314, de coordenadas N 9.601.097,81m e E 524.032,09m; 75°44'26" e 74,09 m até o vértice P-1315, de coordenadas N 9.601.116,06m e E 524.103,90m; 53°22'17" e 38,47 m até o vértice P-1316, de coordenadas N 9.601.139,01m e E 524.134,77m; 43°53'55" e 23,18 m até o vértice P-1317, de coordenadas N 9.601.155,71m e E 524.150,84m; 11°19'49" e 83,27 m até o vértice P-1318, de coordenadas N 9.601.237,36m e E 524.167,20m; 349°19'47" e 89,92 m até o vértice P-1319, de coordenadas N 9.601.325,73m e E 524.150,55m; 358°17'11" e 51,16 m até o vértice P-1320, de coordenadas N 9.601.376,87m e E 524.149,02m; 352°25'25" e 45,81 m até o vértice P-1321, de coordenadas N 9.601.422,28m e E 524.142,98m; 352°04'29" e 20,16 m até o vértice P-1322, de coordenadas N 9.601.442,25m e E 524.140,20m. Deste, segue confrontando com Rua Sem Descrição Oficial, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°30'43" e 100,70 m até o vértice P-1323, de coordenadas N 9.601.490,32m e E 524.051,71m; 288°29'55" e 28,46 m até o vértice P-1324, de coordenadas N 9.601.499,35m e E 524.024,72m; 286°42'16" e 30,89 m até o vértice P-1325, de coordenadas N 9.601.508,23m e E 523.995,13m; 267°55'46" e 26,02 m até o vértice P-1326, de coordenadas N 9.601.507,29m e E 523.969,13m; 239°05'44" e 18,20 m até o vértice P-1327, de coordenadas N 9.601.497,94m e E 523.953,51m; 282°20'42" e 20,30 m até o vértice P-1328, de coordenadas N 9.601.502,28m e E 523.933,68m; 282°11'03" e 15,68 m até o vértice P-1329, de coordenadas N 9.601.505,59m e E 523.918,35m; 264°37'32" e 8,65 m até o vértice P-1330, de coordenadas N 9.601.504,78m e E 523.909,74m; 204°19'24" e 9,03 m até o vértice P-1331, de coordenadas N 9.601.496,55m e E 523.906,02m; 164°27'21" e 7,65 m até o vértice P-1332, de coordenadas N 9.601.489,18m e E 523.908,07m; 137°27'03" e 3,64 m até o vértice P-1333, de coordenadas N 9.601.486,50m e E 523.910,53m; 121°17'28" e 5,10 m até o vértice P-1334, de coordenadas N 9.601.483,85m e E 523.914,89m; 172°01'35" e 5,70 m até o vértice P-1335, de coordenadas N 9.601.478,21m e E 523.915,68m; 218°22'27" e 2,82 m até o vértice P-1336, de coordenadas N 9.601.476,00m e E 523.913,93m; 253°12'42" e 3,08 m até o vértice P-1337, de coordenadas N 9.601.475,11m e E 523.910,98m; 209°02'20" e 7,05 m até o vértice P-1338, de coordenadas N 9.601.468,95m e E 523.907,56m; 295°26'10" e 5,45 m até o vértice P-1339, de coordenadas N 9.601.471,29m e E 523.902,64m; 284°58'00" e 8,36 m até o vértice P-1340, de coordenadas N 9.601.473,45m e E 523.894,56m; 281°46'50" e 7,64 m até o vértice P-1341, de coordenadas N 9.601.475,01m e E 523.887,08m; 254°55'53" e 6,73 m até o vértice P-1342, de coordenadas N 9.601.473,26m e E 523.880,58m; 189°22'02" e 43,62 m até o vértice P-1343, de coordenadas N 9.601.430,22m e E 523.873,48m; 194°59'06" e 56,39 m até o vértice P-1344, de coordenadas N 9.601.375,75m e E 523.858,90m; 201°10'46" e 46,36 m até o vértice P-1345, de coordenadas N 9.601.332,52m e E 523.842,15m; 219°26'20" e 12,40 m até o vértice P-1346, de coordenadas N 9.601.322,94m e E 523.834,27m; 234°16'07" e 12,38 m até o vértice P-1347, de coordenadas N 9.601.315,71m e E 523.824,22m; 251°44'13" e 112,74 m até o vértice P-1348, de coordenadas N 9.601.280,38m e E 523.717,16m; 242°45'13" e 213,25 m até o vértice P-1349, de coordenadas N 9.601.182,75m e E 523.527,57m; 289°53'01" e 210,37 m até o vértice P-1350, de coordenadas N 9.601.254,30m e E 523.329,74m; 292°04'27" e 142,04 m até o vértice P-1351, de coordenadas N 9.601.307,68m e E 523.198,11m; 291°14'20" e 61,48 m até o vértice P-1352, de coordenadas N 9.601.329,95m e E 523.140,81m; 288°22'48" e 72,62 m até o vértice P-1353, de coordenadas N 9.601.352,85m e E 523.071,89m; 288°54'01" e 12,07 m até o vértice P-1354, de coordenadas N 9.601.356,76m e E 523.060,47m; 250°57'23" e 4,17 m até o vértice P-1355, de coordenadas N 9.601.355,40m e E 523.056,53m; 309°34'42" e 6,14 m até o vértice P-1356, de coordenadas N 9.601.359,31m e E 523.051,80m; 313°25'39" e 5,41 m até o vértice P-1357, de coordenadas N 9.601.363,03m e E 523.047,87m; 249°32'37" e 6,72 m até o vértice P-1358, de coordenadas N 9.601.360,68m e E 523.041,57m; 270°45'00" e 7,64 m até o vértice P-1359, de coordenadas N 9.601.360,78m e E 523.033,93m; 324°02'37" e 6,52 m até o vértice P-1360, de coordenadas N 9.601.366,06m e E 523.030,10m; 231°12'28" e 2,03 m até o vértice P-1361, de coordenadas N 9.601.364,79m e E 523.028,52m; 345°51'55" e 2,83 m até o vértice P-1362, de coordenadas N 9.601.367,53m e E 523.027,83m; 250°57'23" e 2,08 m até o vértice P-1363, de coordenadas N 9.601.366,85m e E 523.025,86m; 214°28'20" e 2,44 m até o vértice P-1364, de coordenadas N 9.601.364,84m e E 523.024,48m; 343°58'34" e 3,01 m até o vértice P-1365, de coordenadas N 9.601.367,73m e E 523.023,65m; 251°53'46" e 1,09 m até o vértice P-1366, de coordenadas N 9.601.367,39m e E 523.022,61m; 260°39'36" e 1,54 m até o vértice P-1367, de coordenadas N 9.601.367,14m e E 523.021,09m; 323°22'27" e 1,41 m até o vértice P-1368, de coordenadas N 9.601.368,27m e E 523.020,25m; 7°48'01" e 1,47 m até o vértice P-1369, de coordenadas N 9.601.369,73m e E 523.020,45m; 320°48'06" e 1,33 m até o vértice P-1370, de coordenadas N 9.601.370,76m e E 523.019,61m; 245°49'15" e 1,07 m até o vértice P-1371, de coordenadas N 9.601.370,32m e E 523.018,63m; 222°14'40" e 2,65 m até o vértice P-1372, de coordenadas N 9.601.368,36m e E 523.016,85m; 281°16'55" e 8,03 m até o vértice P-1373, de coordenadas N 9.601.369,93m e E 523.008,98m; 312°47'23" e 4,03 m até o vértice P-1374, de coordenadas N 9.601.372,67m e E 523.006,02m; 2°20'14" e 2,45 m até o vértice P-1375, de coordenadas N 9.601.375,12m e E 523.006,12m; 33°16'53" e 2,33 m até o vértice P-1376, de coordenadas N 9.601.377,07m e E 523.007,40m; 289°24'28" e 14,72 m até o vértice P-1377, de coordenadas N 9.601.381,96m e E 522.993,52m; 216°43'06" e 3,78 m até o vértice P-1378, de coordenadas N 9.601.378,93m e E 522.991,26m; 292°10'24" e 8,29 m até o vértice P-1379, de coordenadas N 9.601.382,06m e E 522.983,58m; 332°31'12" e 3,64 m até o vértice P-1380, de coordenadas N 9.601.385,29m e E 522.981,90m; 295°33'46" e 8,18 m até o vértice P-1381, de coordenadas N 9.601.388,82m e E 522.974,52m; 279°45'34" e 12,68 m até o vértice P-1382, de coordenadas N 9.601.390,97m e E 522.962,02m; 228°13'21" e 2,64 m até o vértice P-1383, de coordenadas N 9.601.389,21m e E 522.960,05m; 301°50'12" e 1,80 m até o vértice P-1384, de coordenadas N 9.601.390,16m e E 522.958,52m; 317°52'24" e 3,67 m até o vértice P-1385, de coordenadas N 9.601.392,88m e E 522.956,06m; 297°31'05" e 6,99 m até o vértice P-1386, de coordenadas N 9.601.396,11m e E 522.949,86m; 283°19'03" e 4,25 m até o vértice P-1387, de coordenadas N 9.601.397,09m e E 522.945,72m; 261°25'34" e 3,29 m até o vértice P-1388, de coordenadas N 9.601.396,60m e E 522.942,47m; 320°49'57" e 2,64 m até o vértice P-1389, de coordenadas N 9.601.398,65m e E 522.940,80m; 287°00'49" e 8,03 m até o vértice P-1390, de coordenadas N 9.601.401,00m e E 522.933,12m; 268°01'39" e 8,42 m até o vértice P-1391, de coordenadas N 9.601.400,71m e E 522.924,70m; 284°52'32" e 12,58 m até o vértice P-1392, de coordenadas N 9.601.403,94m e E 522.912,54m; 266°54'15" e 9,07 m até o vértice P-1393, de coordenadas N 9.601.403,45m e E 522.903,48m; 290°24'36" e 3,67 m até o vértice P-1394, de coordenadas N 9.601.404,73m e E 522.900,04m; 272°26'43" e 5,63 m até o vértice P-1395, de coordenadas N 9.601.404,97m e E 522.894,42m; 261°04'30" e 4,38 m até o vértice P-1396, de coordenadas N 9.601.404,29m e E 522.890,09m; 300°59'01" e 4,93 m até o vértice P-1397, de coordenadas N 9.601.406,83m e E 522.885,86m; 252°09'26" e 7,34 m até o vértice P-1398, de coordenadas N 9.601.404,58m e E



522.878,87m; 348°39'09" e 3,00 m até o vértice P-1399, de coordenadas N 9.601.407,52m e E 522.878,28m; 240°22'01" e 3,18 m até o vértice P-1400, de coordenadas N 9.601.405,95m e E 522.875,52m; 265°59'35" e 4,15 m até o vértice P-1401, de coordenadas N 9.601.405,66m e E 522.871,38m; 302°37'09" e 3,26 m até o vértice P-1402, de coordenadas N 9.601.407,42m e E 522.868,63m; 274°14'49" e 4,05 m até o vértice P-1403, de coordenadas N 9.601.407,72m e E 522.864,59m; 308°56'51" e 3,42 m até o vértice P-1404, de coordenadas N 9.601.409,87m e E 522.861,93m; 246°13'05" e 1,93 m até o vértice P-1405, de coordenadas N 9.601.409,09m e E 522.860,16m; 191°46'41" e 2,40 m até o vértice P-1406, de coordenadas N 9.601.406,74m e E 522.859,67m; 262°22'00" e 2,94 m até o vértice P-1407, de coordenadas N 9.601.406,35m e E 522.856,76m; 23°24'58" e 1,38 m até o vértice P-1408, de coordenadas N 9.601.407,62m e E 522.857,31m; 275°46'04" e 1,00 m até o vértice P-1409, de coordenadas N 9.601.407,72m e E 522.856,32m; 236°31'01" e 2,30 m até o vértice P-1410, de coordenadas N 9.601.406,45m e E 522.854,40m; 299°28'33" e 0,79 m até o vértice P-1411, de coordenadas N 9.601.406,84m e E 522.853,71m; 320°17'43" e 1,46 m até o vértice P-1412, de coordenadas N 9.601.407,96m e E 522.852,78m; 346°09'14" e 1,46 m até o vértice P-1413, de coordenadas N 9.601.409,38m e E 522.852,43m; 226°53'26" e 3,64 m até o vértice P-1414, de coordenadas N 9.601.406,89m e E 522.849,77m; 326°31'25" e 2,23 m até o vértice P-1415, de coordenadas N 9.601.408,75m e E 522.848,54m; 321°54'01" e 1,12 m até o vértice P-1416, de coordenadas N 9.601.409,63m e E 522.847,85m; 239°05'37" e 1,71 m até o vértice P-1417, de coordenadas N 9.601.408,75m e E 522.846,38m; 176°22'24" e 1,42 m até o vértice P-1418, de coordenadas N 9.601.407,33m e E 522.846,47m; 207°46'54" e 2,32 m até o vértice P-1419, de coordenadas N 9.601.405,28m e E 522.845,39m; 254°01'53" e 3,38 m até o vértice P-1420, de coordenadas N 9.601.404,35m e E 522.842,14m; 10°43'28" e 1,34 m até o vértice P-1421, de coordenadas N 9.601.405,67m e E 522.842,39m; 291°51'20" e 1,96 m até o vértice P-1422, de coordenadas N 9.601.406,40m e E 522.840,57m; 215°08'55" e 1,20 m até o vértice P-1423, de coordenadas N 9.601.405,42m e E 522.839,88m; 298°25'34" e 1,24 m até o vértice P-1424, de coordenadas N 9.601.406,01m e E 522.838,79m; 296°33'54" e 1,32 m até o vértice P-1425, de coordenadas N 9.601.406,60m e E 522.837,61m; 62°07'19" e 1,56 m até o vértice P-1426, de coordenadas N 9.601.407,33m e E 522.838,99m; 351°42'51" e 1,04 m até o vértice P-1427, de coordenadas N 9.601.408,36m e E 522.838,84m; 21°10'41" e 2,05 m até o vértice P-1428, de coordenadas N 9.601.410,27m e E 522.839,58m; 306°17'52" e 1,40 m até o vértice P-1429, de coordenadas N 9.601.411,10m e E 522.838,45m; 219°36'00" e 2,86 m até o vértice P-1430, de coordenadas N 9.601.408,90m e E 522.836,63m; 148°29'09" e 1,61 m até o vértice P-1431, de coordenadas N 9.601.407,53m e E 522.837,47m; 244°09'20" e 2,13 m até o vértice P-1432, de coordenadas N 9.601.406,60m e E 522.835,55m; 313°22'44" e 1,50 m até o vértice P-1433, de coordenadas N 9.601.407,63m e E 522.834,46m; 283°32'09" e 1,67 m até o vértice P-1434, de coordenadas N 9.601.408,02m e E 522.832,84m; 263°00'17" e 1,64 m até o vértice P-1435, de coordenadas N 9.601.407,82m e E 522.831,21m; 301°01'29" e 1,61 m até o vértice P-1436, de coordenadas N 9.601.408,65m e E 522.829,83m; 352°56'15" e 1,14 m até o vértice P-1437, de coordenadas N 9.601.409,78m e E 522.829,69m; 15°33'28" e 1,83 m até o vértice P-1438, de coordenadas N 9.601.411,54m e E 522.830,18m; 227°07'16" e 1,15 m até o vértice P-1439, de coordenadas N 9.601.410,76m e E 522.829,34m; 270°00'00" e 0,88 m até o vértice P-1440, de coordenadas N 9.601.410,76m e E 522.828,46m; 336°51'38" e 1,27 m até o vértice P-1441, de coordenadas N 9.601.411,93m e E 522.827,96m; 261°17'52" e 0,99 m até o vértice P-1442, de coordenadas N 9.601.411,78m e E 522.826,98m; 249°33'02" e 1,26 m até o vértice P-1443, de coordenadas N 9.601.411,34m e E 522.825,80m; 335°55'00" e 1,45 m até o vértice P-1444, de coordenadas N 9.601.412,66m e E 522.825,21m; 255°36'00" e 0,76 m até o vértice P-1445, de coordenadas N 9.601.412,47m e E 522.824,47m; 221°43'09" e 1,11 m até o vértice P-1446, de coordenadas N 9.601.411,64m e E 522.823,73m; 326°10'54" e 1,24 m até o vértice P-1447, de coordenadas N 9.601.412,67m e E 522.823,04m; 259°43'54" e 1,40 m até o vértice P-1448, de coordenadas N 9.601.412,42m e E 522.821,66m; 238°06'52" e 2,03 m até o vértice P-1449, de coordenadas N 9.601.411,35m e E 522.819,94m; 251°41'40" e 1,40 m até o vértice P-1450, de coordenadas N 9.601.410,91m e E 522.818,61m; 271°32'53" e 1,48 m até o vértice P-1451, de coordenadas N 9.601.410,95m e E 522.817,13m; 223°43'37" e 1,27 m até o vértice P-1452, de coordenadas N 9.601.410,03m e E 522.816,25m; 271°51'45" e 1,23 m até o vértice P-1453, de coordenadas N 9.601.410,07m e E 522.815,02m; 306°45'13" e 0,99 m até o vértice P-1454, de coordenadas N 9.601.410,66m e E 522.814,23m; 38°02'49" e 0,88 m até o vértice P-1455, de coordenadas N 9.601.411,35m e E 522.814,77m; 322°53'45" e 0,98 m até o vértice P-1456, de coordenadas N 9.601.412,13m e E 522.814,18m; 254°52'34" e 0,77 m até o vértice P-1457, de coordenadas N 9.601.411,93m e E 522.813,44m; 241°03'51" e 1,41 m até o vértice P-1458, de coordenadas N 9.601.411,25m e E 522.812,21m; 284°20'24" e 1,37 m até o vértice P-1459, de coordenadas N 9.601.411,59m e E 522.810,88m; 214°10'12" e 1,66 m até o vértice P-1460, de coordenadas N 9.601.410,22m e E 522.809,95m; 245°59'34" e 1,30 m até o vértice P-1461, de coordenadas N 9.601.409,69m e E 522.808,76m; 284°28'13" e 0,96 m até o vértice P-1462, de coordenadas N 9.601.409,93m e E 522.807,83m; 307°18'14" e 1,06 m até o vértice P-1463, de coordenadas N 9.601.410,57m e E 522.806,99m; 351°48'33" e 1,33 m até o vértice P-1464, de coordenadas N 9.601.411,89m e E 522.806,80m; 275°28'09" e 0,94 m até o vértice P-1465, de coordenadas N 9.601.411,98m e E 522.805,86m; 204°55'05" e 1,40 m até o vértice P-1466, de coordenadas N 9.601.410,71m e E 522.805,27m; 234°07'04" e 1,16 m até o vértice P-1467, de coordenadas N 9.601.410,03m e E 522.804,33m; 281°30'50" e 2,20 m até o vértice P-1468, de coordenadas N 9.601.410,47m e E 522.802,17m; 319°45'49" e 1,53 m até o vértice P-1469, de coordenadas N 9.601.411,64m e E 522.801,18m; 357°54'35" e 1,37 m até o vértice P-1470, de coordenadas N 9.601.413,01m e E 522.801,13m; 291°02'15" e 0,84 m até o vértice P-1471, de coordenadas N 9.601.413,31m e E 522.800,35m; 195°51'34" e 0,91 m até o vértice P-1472, de coordenadas N 9.601.412,43m e E 522.800,10m; 183°24'23" e 0,84 m até o vértice P-1473, de coordenadas N 9.601.411,59m e E 522.800,05m; 247°48'16" e 1,35 m até o vértice P-1474, de coordenadas N 9.601.411,08m e E 522.798,80m; 203°04'13" e 0,59 m até o vértice P-1475, de coordenadas N 9.601.410,54m e E 522.798,57m; 257°39'39" e 0,33 m até o vértice P-1476, de coordenadas N 9.601.410,47m e E 522.798,25m; 293°57'45" e 0,30 m até o vértice P-1477, de coordenadas N 9.601.410,59m e E 522.797,98m; 0°00'00" e 0,37 m até o vértice P-1478, de coordenadas N 9.601.410,96m e E 522.797,98m; 40°45'49" e 0,38 m até o vértice P-1479, de coordenadas N 9.601.411,25m e E 522.798,23m; 312°47'51" e 0,37 m até o vértice P-1480, de coordenadas N 9.601.411,50m e E 522.797,96m; 285°04'07" e 0,54 m até o vértice P-1481, de coordenadas N 9.601.411,64m e E 522.797,44m; 275°26'25" e 0,84 m até o vértice P-1482, de coordenadas N 9.601.411,72m e E 522.796,60m; 282°23'27" e 1,35 m até o vértice P-1483, de coordenadas N 9.601.412,01m e E 522.795,28m; 254°26'19" e 0,82 m até o vértice P-1484, de coordenadas N 9.601.411,79m e E 522.794,49m; 194°18'01" e 0,53 m até o vértice P-1485, de coordenadas N 9.601.411,28m e E 522.794,36m; 239°32'04" e 0,59 m até o vértice P-1486, de coordenadas N 9.601.410,98m e E 522.793,85m; 267°06'05" e 0,79 m até o vértice P-1487, de coordenadas N 9.601.410,94m e E 522.793,06m; 282°25'33" e 1,21 m até o vértice P-1488, de coordenadas N 9.601.411,20m e E 522.791,88m; 279°37'11" e 0,60 m até o vértice P-1489, de coordenadas N 9.601.411,30m e E 522.791,29m; 330°20'00" e 0,91 m até o vértice P-1490, de coordenadas N 9.601.412,09m e E 522.790,84m; 271°52'40" e



0,61 m até o vértice P-1491, de coordenadas N 9.601.412,11m e E 522.790,23m; 222°30'38" e 1,47 m até o vértice P-1492, de coordenadas N 9.601.411,03m e E 522.789,24m; 255°13'32" e 0,94 m até o vértice P-1493, de coordenadas N 9.601.410,79m e E 522.788,33m; 305°16'21" e 0,50 m até o vértice P-1494, de coordenadas N 9.601.411,08m e E 522.787,92m; 348°31'05" e 0,65 m até o vértice P-1495, de coordenadas N 9.601.411,72m e E 522.787,79m; 14°55'53" e 1,24 m até o vértice P-1496, de coordenadas N 9.601.412,92m e E 522.788,11m; 321°50'34" e 0,71 m até o vértice P-1497, de coordenadas N 9.601.413,48m e E 522.787,67m; 266°22'43" e 0,79 m até o vértice P-1498, de coordenadas N 9.601.413,43m e E 522.786,88m; 229°28'02" e 0,91 m até o vértice P-1499, de coordenadas N 9.601.412,84m e E 522.786,19m; 255°16'49" e 1,22 m até o vértice P-1500, de coordenadas N 9.601.412,53m e E 522.785,01m; 281°12'38" e 1,13 m até o vértice P-1501, de coordenadas N 9.601.412,75m e E 522.783,90m; 304°56'44" e 1,01 m até o vértice P-1502, de coordenadas N 9.601.413,33m e E 522.783,07m; 318°33'48" e 1,93 m até o vértice P-1503, de coordenadas N 9.601.414,78m e E 522.781,79m; 234°16'48" e 1,10 m até o vértice P-1504, de coordenadas N 9.601.414,14m e E 522.780,90m; 234°08'03" e 1,83 m até o vértice P-1505, de coordenadas N 9.601.413,07m e E 522.779,42m; 249°01'06" e 2,21 m até o vértice P-1506, de coordenadas N 9.601.412,28m e E 522.777,36m; 297°55'50" e 3,57 m até o vértice P-1507, de coordenadas N 9.601.413,95m e E 522.774,21m; 301°00'40" e 2,08 m até o vértice P-1508, de coordenadas N 9.601.415,02m e E 522.772,43m; 240°24'18" e 2,37 m até o vértice P-1509, de coordenadas N 9.601.413,85m e E 522.770,37m; 260°36'02" e 3,00 m até o vértice P-1510, de coordenadas N 9.601.413,36m e E 522.767,41m; 284°49'32" e 31,34 m até o vértice P-1511, de coordenadas N 9.601.421,38m e E 522.737,11m; 300°57'50" e 36,50 m até o vértice P-1512, de coordenadas N 9.601.440,16m e E 522.705,81m; 301°23'32" e 78,65 m até o vértice P-1513, de coordenadas N 9.601.481,13m e E 522.638,67m. Deste, segue confrontando com Município de Caucaia com os seguintes azimutes e distâncias: 356°48'50" e 10,26 m até o vértice P-1514, de coordenadas N 9.601.491,37m e E 522.638,10m; 24°55'09" e 414,65 m até o vértice P-1515, de coordenadas N 9.601.867,42m e E 522.812,81m; 4°35'11" e 37,02 m até o vértice P-1516, de coordenadas N 9.601.904,32m e E 522.815,77m; 25°08'10" e 57,21 m até o vértice P-1517, de coordenadas N 9.601.956,11m e E 522.840,07m; 25°06'40" e 42,30 m até o vértice P-1518, de coordenadas N 9.601.994,41m e E 522.858,02m; 287°09'38" e 94,83 m até o vértice P-1519, de coordenadas N 9.602.022,39m e E 522.767,41m; 328°48'46" e 50,56 m até o vértice P-1520, de coordenadas N 9.602.065,64m e E 522.741,23m; 331°53'42" e 51,92 m até o vértice P-1521, de coordenadas N 9.602.111,44m e E 522.716,77m; 319°10'47" e 66,16 m até o vértice P-1522, de coordenadas N 9.602.161,51m e E 522.673,52m; 310°54'52" e 50,02 m até o vértice P-1523, de coordenadas N 9.602.194,27m e E 522.635,72m; 305°27'15" e 32,70 m até o vértice P-1524, de coordenadas N 9.602.213,24m e E 522.609,08m; 293°25'11" e 31,63 m até o vértice P-1525, de coordenadas N 9.602.225,81m e E 522.580,06m; 299°24'54" e 45,69 m até o vértice P-1526, de coordenadas N 9.602.248,25m e E 522.540,26m; 302°11'50" e 26,61 m até o vértice P-1527, de coordenadas N 9.602.262,43m e E 522.517,74m; 285°09'22" e 57,83 m até o vértice P-1528, de coordenadas N 9.602.277,55m e E 522.461,92m; 294°12'15" e 19,98 m até o vértice P-1529, de coordenadas N 9.602.285,74m e E 522.443,70m; 301°07'38" e 30,64 m até o vértice P-1530, de coordenadas N 9.602.301,58m e E 522.417,47m; 291°27'05" e 37,38 m até o vértice P-1531, de coordenadas N 9.602.315,25m e E 522.382,68m; 309°43'41" e 12,31 m até o vértice P-1532, de coordenadas N 9.602.323,12m e E 522.373,21m; 287°43'06" e 61,94 m até o vértice P-1533, de coordenadas N 9.602.341,97m e E 522.314,21m; 347°15'01" e 21,93 m até o vértice P-1534, de coordenadas N 9.602.363,36m e E 522.309,37m; 73°09'40" e 51,88 m até o vértice P-1535, de coordenadas N 9.602.378,39m e E 522.359,03m; 352°45'20" e 91,67 m até o vértice P-1536, de coordenadas N 9.602.469,33m e E 522.347,47m; 7°24'06" e 25,69 m até o vértice P-1537, de coordenadas N 9.602.494,81m e E 522.350,78m; 16°16'01" e 26,92 m até o vértice P-1538, de coordenadas N 9.602.520,65m e E 522.358,32m; 319°24'59" e 13,96 m até o vértice P-1539, de coordenadas N 9.602.531,25m e E 522.349,24m; 295°38'15" e 23,20 m até o vértice P-1540, de coordenadas N 9.602.541,29m e E 522.328,32m; 308°09'26" e 3,56 m até o vértice P-1541, de coordenadas N 9.602.543,49m e E 522.325,52m; 333°35'20" e 4,99 m até o vértice P-1542, de coordenadas N 9.602.547,96m e E 522.323,30m; 358°43'17" e 4,48 m até o vértice P-1543, de coordenadas N 9.602.552,44m e E 522.323,20m; 31°09'14" e 4,14 m até o vértice P-1544, de coordenadas N 9.602.555,98m e E 522.325,34m; 42°51'03" e 9,62 m até o vértice P-1545, de coordenadas N 9.602.563,03m e E 522.331,88m; 22°29'52" e 7,94 m até o vértice P-1546, de coordenadas N 9.602.570,37m e E 522.334,92m; 2°57'03" e 3,89 m até o vértice P-1547, de coordenadas N 9.602.574,25m e E 522.335,12m; 332°38'41" e 3,24 m até o vértice P-1548, de coordenadas N 9.602.577,13m e E 522.333,63m; 314°50'12" e 7,45 m até o vértice P-1549, de coordenadas N 9.602.582,38m e E 522.328,35m; 329°54'27" e 6,54 m até o vértice P-1550, de coordenadas N 9.602.588,04m e E 522.325,07m; 308°33'41" e 6,37 m até o vértice P-1551, de coordenadas N 9.602.592,01m e E 522.320,09m; 277°30'11" e 10,34 m até o vértice P-1552, de coordenadas N 9.602.593,36m e E 522.309,84m; 287°02'51" e 4,57 m até o vértice P-1553, de coordenadas N 9.602.594,70m e E 522.305,47m; 328°30'55" e 11,32 m até o vértice P-1554, de coordenadas N 9.602.604,35m e E 522.299,56m; 349°01'24" e 14,50 m até o vértice P-1555, de coordenadas N 9.602.618,58m e E 522.296,80m; 65°31'39" e 23,15 m até o vértice P-1556, de coordenadas N 9.602.628,17m e E 522.317,87m; 42°15'03" e 13,42 m até o vértice P-1557, de coordenadas N 9.602.638,10m e E 522.326,89m; 37°25'27" e 11,37 m até o vértice P-1558, de coordenadas N 9.602.647,13m e E 522.333,80m; 310°51'05" e 5,96 m até o vértice P-1559, de coordenadas N 9.602.651,03m e E 522.329,29m; 275°29'51" e 10,44 m até o vértice P-1560, de coordenadas N 9.602.652,03m e E 522.318,90m; 308°53'16" e 16,87 m até o vértice P-1561, de coordenadas N 9.602.662,62m e E 522.305,77m; 11°11'26" e 11,28 m até o vértice P-1562, de coordenadas N 9.602.673,69m e E 522.307,96m; 95°18'15" e 16,55 m até o vértice P-1563, de coordenadas N 9.602.672,16m e E 522.324,44m; 29°10'20" e 12,78 m até o vértice P-1564, de coordenadas N 9.602.683,32m e E 522.330,67m; 11°37'49" e 10,17 m até o vértice P-1565, de coordenadas N 9.602.693,28m e E 522.332,72m; 45°36'55" e 11,85 m até o vértice P-1, ponto inicial desta descrição, encerrando com Perímetro de 31.456,88m e Área de 640,8475ha; II - Perímetro 2: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 9.599.632,61m e E 527.496,17m; deste, segue confrontando com Rua Sem Descrição Oficial, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°03'43" e 5,58 m até o vértice P-2, de coordenadas N 9.599.636,04m e E 527.500,57m; 58°31'33" e 7,32 m até o vértice P-3, de coordenadas N 9.599.639,86m e E 527.506,81m; 63°46'18" e 6,09 m até o vértice P-4, de coordenadas N 9.599.642,55m e E 527.512,27m; 70°02'02" e 5,80 m até o vértice P-5, de coordenadas N 9.599.644,53m e E 527.517,72m; 76°20'15" e 5,21 m até o vértice P-6, de coordenadas N 9.599.645,76m e E 527.522,78m; 84°01'04" e 3,36 m até o vértice P-7, de coordenadas N 9.599.646,11m e E 527.526,12m; 85°42'50" e 4,68 m até o vértice P-8, de coordenadas N 9.599.646,46m e E 527.530,79m; 85°32'59" e 6,83 m até o vértice P-9, de coordenadas N 9.599.646,99m e E 527.537,60m; 92°00'24" e 10,00 m até o vértice P-10, de coordenadas N 9.599.646,64m e E 527.547,59m; 94°12'57" e 14,42 m até o vértice P-11, de coordenadas N 9.599.645,58m e E 527.561,97m; 90°51'54" e 11,26 m até o vértice P-12, de coordenadas N 9.599.645,41m e E 527.573,23m; 92°15'17" e 22,37 m até o vértice P-13, de coordenadas N 9.599.644,53m e E 527.595,58m; 90°00'00" e 9,06 m até o vértice P-14, de

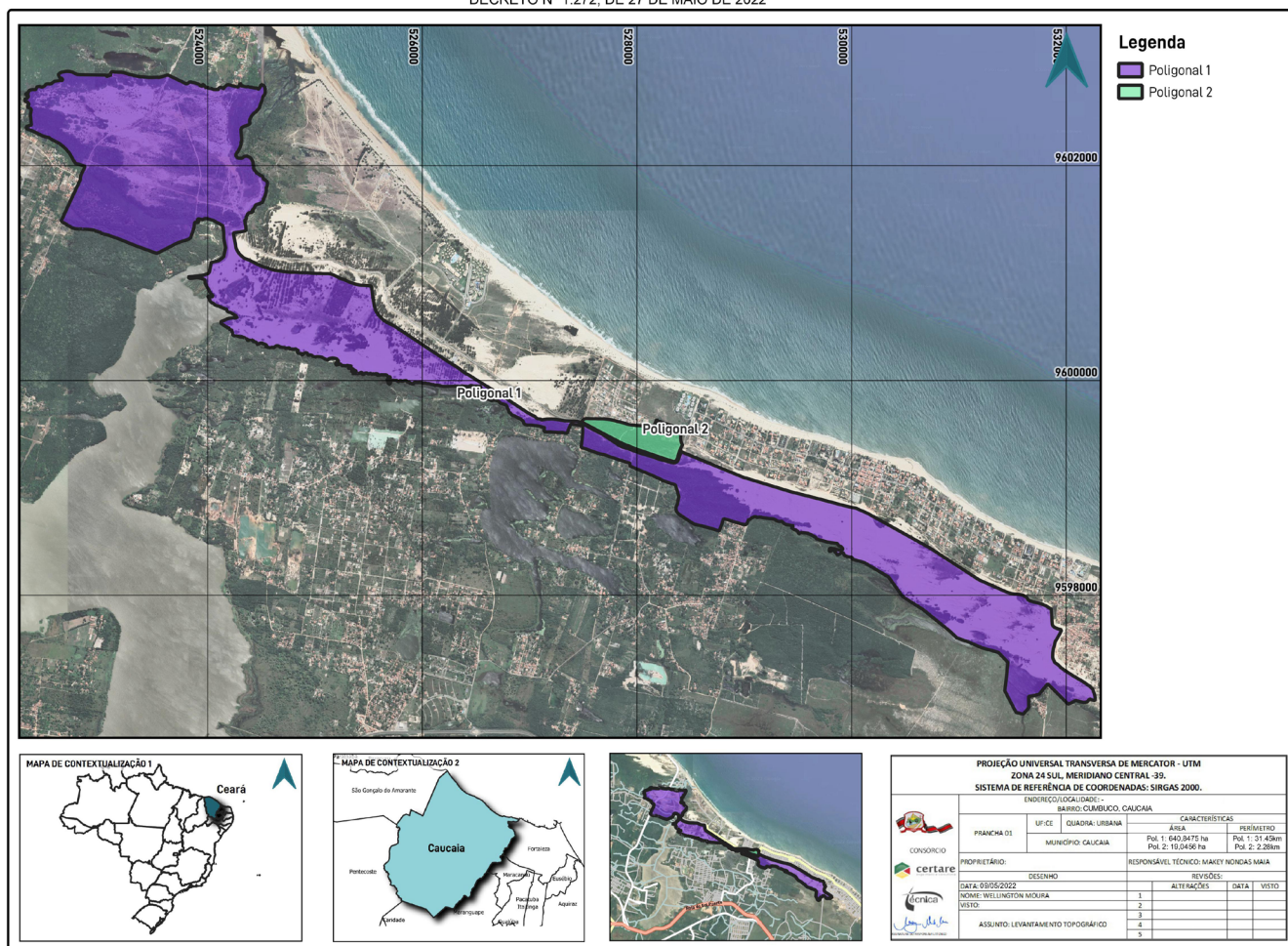


coordenadas N 9.599.644,53m e E 527.604,64m; 89°44'49" e 9,06 m até o vértice P-15, de coordenadas N 9.599.644,57m e E 527.613,70m; 93°23'33" e 24,50 m até o vértice P-16, de coordenadas N 9.599.643,12m e E 527.638,16m; 89°45'58" e 44,07 m até o vértice P-17, de coordenadas N 9.599.643,30m e E 527.682,23m; 95°53'49" e 10,71 m até o vértice P-18, de coordenadas N 9.599.642,20m e E 527.692,88m; 95°43'30" e 19,85 m até o vértice P-19, de coordenadas N 9.599.640,22m e E 527.712,63m; 96°37'52" e 29,36 m até o vértice P-20, de coordenadas N 9.599.636,83m e E 527.741,79m; 99°01'11" e 20,22 m até o vértice P-21, de coordenadas N 9.599.633,66m e E 527.761,76m; 100°30'45" e 20,72 m até o vértice P-22, de coordenadas N 9.599.629,88m e E 527.782,13m; 102°55'51" e 9,43 m até o vértice P-23, de coordenadas N 9.599.627,77m e E 527.791,32m; 109°06'56" e 14,11 m até o vértice P-24, de coordenadas N 9.599.623,15m e E 527.804,65m; 103°58'01" e 14,05 m até o vértice P-25, de coordenadas N 9.599.619,76m e E 527.818,28m; 104°09'16" e 62,24 m até o vértice P-26, de coordenadas N 9.599.604,54m e E 527.878,63m; 106°29'10" e 54,87 m até o vértice P-27, de coordenadas N 9.599.588,97m e E 527.931,24m; 98°41'21" e 25,95 m até o vértice P-28, de coordenadas N 9.599.585,05m e E 527.956,89m; 95°47'36" e 33,09 m até o vértice P-29, de coordenadas N 9.599.581,71m e E 527.989,81m; 93°21'09" e 62,42 m até o vértice P-30, de coordenadas N 9.599.578,06m e E 528.052,12m; 98°26'25" e 103,22 m até o vértice P-31, de coordenadas N 9.599.562,91m e E 528.154,22m; 20°49'56" e 81,35 m até o vértice P-32, de coordenadas N 9.599.638,94m e E 528.183,15m; 147°39'09" e 7,81 m até o vértice P-33, de coordenadas N 9.599.632,34m e E 528.187,33m; 141°45'36" e 6,61 m até o vértice P-34, de coordenadas N 9.599.627,15m e E 528.191,42m; 138°51'56" e 3,15 m até o vértice P-35, de coordenadas N 9.599.624,78m e E 528.193,49m; 126°33'16" e 4,00 m até o vértice P-36, de coordenadas N 9.599.622,40m e E 528.196,70m; 114°17'02" e 6,52 m até o vértice P-37, de coordenadas N 9.599.619,72m e E 528.202,64m; 103°13'50" e 6,55 m até o vértice P-38, de coordenadas N 9.599.618,22m e E 528.209,02m; 106°08'30" e 11,22 m até o vértice P-39, de coordenadas N 9.599.615,10m e E 528.219,80m; 109°04'45" e 18,85 m até o vértice P-40, de coordenadas N 9.599.608,94m e E 528.237,61m; 110°37'38" e 18,85 m até o vértice P-41, de coordenadas N 9.599.602,30m e E 528.255,25m; 107°11'44" e 4,53 m até o vértice P-42, de coordenadas N 9.599.600,96m e E 528.259,58m; 106°34'16" e 9,43 m até o vértice P-43, de coordenadas N 9.599.598,27m e E 528.268,62m; 99°24'50" e 7,76 m até o vértice P-44, de coordenadas N 9.599.597,00m e E 528.276,28m; 106°41'25" e 24,51 m até o vértice P-45, de coordenadas N 9.599.589,96m e E 528.299,76m; 106°31'02" e 11,15 m até o vértice P-46, de coordenadas N 9.599.586,79m e E 528.310,45m; 112°23'03" e 7,85 m até o vértice P-47, de coordenadas N 9.599.583,80m e E 528.317,71m; 117°26'27" e 9,07 m até o vértice P-48, de coordenadas N 9.599.579,62m e E 528.325,76m; 122°55'54" e 12,78 m até o vértice P-49, de coordenadas N 9.599.572,67m e E 528.336,49m; 128°14'24" e 13,22 m até o vértice P-50, de coordenadas N 9.599.564,49m e E 528.346,87m; 127°41'53" e 10,79 m até o vértice P-51, de coordenadas N 9.599.557,89m e E 528.355,41m; 123°55'22" e 6,15 m até o vértice P-52, de coordenadas N 9.599.554,46m e E 528.360,51m; 115°49'55" e 9,09 m até o vértice P-53, de coordenadas N 9.599.550,50m e E 528.368,69m; 110°41'27" e 10,44 m até o vértice P-54, de coordenadas N 9.599.546,81m e E 528.378,46m; 114°42'04" e 21,59 m até o vértice P-55, de coordenadas N 9.599.537,79m e E 528.398,07m; 123°34'44" e 5,71 m até o vértice P-56, de coordenadas N 9.599.534,63m e E 528.402,83m; 139°36'28" e 2,38 m até o vértice P-57, de coordenadas N 9.599.532,82m e E 528.404,37m; 139°44'57" e 2,31 m até o vértice P-58, de coordenadas N 9.599.531,06m e E 528.405,86m; 139°38'33" e 3,06 m até o vértice P-59, de coordenadas N 9.599.528,73m e E 528.407,84m; 145°42'47" e 2,66 m até o vértice P-60, de coordenadas N 9.599.526,53m e E 528.409,34m; 171°11'36" e 4,31 m até o vértice P-61, de coordenadas N 9.599.522,27m e E 528.410,00m; 164°01'25" e 5,09 m até o vértice P-62, de coordenadas N 9.599.517,38m e E 528.411,40m; 176°42'44" e 4,71 m até o vértice P-63, de coordenadas N 9.599.512,68m e E 528.411,67m; 183°36'30" e 5,56 m até o vértice P-64, de coordenadas N 9.599.507,13m e E 528.411,32m; 187°41'02" e 7,63 m até o vértice P-65, de coordenadas N 9.599.499,57m e E 528.410,30m; 190°10'32" e 8,72 m até o vértice P-66, de coordenadas N 9.599.490,99m e E 528.408,76m; 187°56'36" e 9,55 m até o vértice P-67, de coordenadas N 9.599.481,53m e E 528.407,44m; 184°22'35" e 13,76 m até o vértice P-68, de coordenadas N 9.599.467,81m e E 528.406,39m; 176°28'54" e 8,64 m até o vértice P-69, de coordenadas N 9.599.459,19m e E 528.406,92m; 169°51'12" e 11,98 m até o vértice P-70, de coordenadas N 9.599.447,40m e E 528.409,03m; 169°36'48" e 17,53 m até o vértice P-71, de coordenadas N 9.599.430,16m e E 528.412,19m; 164°03'17" e 12,81 m até o vértice P-72, de coordenadas N 9.599.417,84m e E 528.415,71m; 145°00'29" e 10,74 m até o vértice P-73, de coordenadas N 9.599.409,04m e E 528.421,87m; 121°08'07" e 2,86 m até o vértice P-74, de coordenadas N 9.599.407,56m e E 528.424,32m. Deste, segue confrontando com Estrada do Cumbuco, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°07'13" e 21,40 m até o vértice P-75, de coordenadas N 9.599.387,47m e E 528.416,96m; 205°44'46" e 39,73 m até o vértice P-76, de coordenadas N 9.599.351,68m e E 528.399,70m; 197°17'01" e 72,23 m até o vértice P-77, de coordenadas N 9.599.282,71m e E 528.378,24m; 201°16'59" e 20,11 m até o vértice P-78, de coordenadas N 9.599.263,97m e E 528.370,94m; 207°20'00" e 6,34 m até o vértice P-79, de coordenadas N 9.599.258,34m e E 528.368,03m; 221°21'06" e 8,78 m até o vértice P-80, de coordenadas N 9.599.251,75m e E 528.362,23m; 235°31'58" e 7,16 m até o vértice P-81, de coordenadas N 9.599.247,70m e E 528.356,33m; 253°37'11" e 6,88 m até o vértice P-82, de coordenadas N 9.599.245,76m e E 528.349,73m; 265°19'54" e 7,49 m até o vértice P-83, de coordenadas N 9.599.245,15m e E 528.342,26m; 284°23'09" e 9,54 m até o vértice P-84, de coordenadas N 9.599.247,52m e E 528.333,02m; 288°43'59" e 33,44 m até o vértice P-85, de coordenadas N 9.599.258,26m e E 528.301,35m; 287°16'26" e 55,10 m até o vértice P-86, de coordenadas N 9.599.274,62m e E 528.248,74m; 288°44'53" e 60,20 m até o vértice P-87, de coordenadas N 9.599.293,97m e E 528.191,73m; 289°05'39" e 63,49 m até o vértice P-88, de coordenadas N 9.599.314,74m e E 528.131,73m; 289°02'41" e 98,65 m até o vértice P-89, de coordenadas N 9.599.346,93m e E 528.038,48m; 288°00'42" e 44,95 m até o vértice P-90, de coordenadas N 9.599.360,83m e E 527.995,73m; 292°28'07" e 73,68 m até o vértice P-91, de coordenadas N 9.599.388,99m e E 527.927,64m; 289°55'40" e 26,58 m até o vértice P-92, de coordenadas N 9.599.398,05m e E 527.902,65m; 291°35'38" e 31,79 m até o vértice P-93, de coordenadas N 9.599.409,75m e E 527.873,09m; 296°21'42" e 45,36 m até o vértice P-94, de coordenadas N 9.599.429,89m e E 527.832,45m; 297°46'25" e 227,50 m até o vértice P-95, de coordenadas N 9.599.535,90m e E 527.631,16m; 298°10'03" e 164,73 m até o vértice P-96, de coordenadas N 9.599.613,66m e E 527.485,94m; 316°48'04" e 1,12 m até o vértice P-97, de coordenadas N 9.599.614,48m e E 527.485,17m; 2°48'23" e 1,02 m até o vértice P-98, de coordenadas N 9.599.615,50m e E 527.485,22m; 0°00'00" e 1,05 m até o vértice P-99, de coordenadas N 9.599.616,55m e E 527.485,22m; 11°18'36" e 1,12 m até o vértice P-100, de coordenadas N 9.599.617,65m e E 527.485,44m; 15°03'16" e 1,50 m até o vértice P-101, de coordenadas N 9.599.619,10m e E 527.485,83m. Deste, segue confrontando com Rua Sem Descrição Oficial, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°26'21" e 2,05 m até o vértice P-102, de coordenadas N 9.599.620,95m e E 527.486,71m; 23°57'45" e 2,07 m até o vértice P-103, de coordenadas N 9.599.622,84m e E 527.487,55m; 43°06'43" e 3,86 m até o vértice P-104, de coordenadas N 9.599.625,66m e E 527.490,19m; 40°01'24" e 5,05 m até o vértice P-105, de coordenadas N 9.599.629,53m e E 527.493,44m; 41°33'09" e 4,12 m até o vértice P-1, ponto inicial desta descrição, encerrando com Perímetro de



2.281,22m e Área de 19,0456ha. Art. 2º Ficam excluídos da presente declaração de interesse social, para fins de desapropriação quaisquer imóveis, prédios, benfeitorias e sistema viário pertencentes ao Estado e União situados na área discriminada no artigo anterior. Art. 3º A área de terra descrita no art. 1º deste Decreto com todas as edificações e benfeitorias nela existentes, será desapropriado pelo Município de Caucaia para proteção do solo e a preservação de cursos e mananciais de água e de reservas florestais e para utilização ao desenvolvimento de atividades turísticas, conforme art. 2º, VII e VIII da Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, alterada pela Lei Federal nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, com a finalidade de instituição do Parque das Dunas do Município de Caucaia. Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, autorizada a promover amigável e a Procuradoria-Geral do Município – PGM, a executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos a serem transferidos para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 04.122.0200.2.100.0000, Elemento: 4.4.90.61.00, Fonte: 1.001.0000.00. Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 1.226, de 07 de outubro de 2021. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 27 de maio de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

DECRETO Nº 1.272, DE 27 DE MAIO DE 2022



DECRETO Nº 1.273, DE 27 DE MAIO DE 2022. Dispõe Sobre Estrutura Interna Da Secretaria Municipal De Finanças, Planejamento E Orçamento – SEFIN. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.269, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Caucaia. DECRETA: **TÍTULO I - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO.** Art. 1º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEFIN), a qual teve redefinida sua competência de acordo com o Art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021, constitui Órgão da Administração Direta Municipal, regendo-se por este Regulamento, pelas normas internas e pela legislação pertinente em vigor. **CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS.** Art. 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO tem como finalidade planejar, coordenar, supervisionar, executar, controlar e avaliar as atividades financeiras do Município, por meio da Política Fiscal nas suas vertentes tributária e orçamentária e fomentar a política de desenvolvimento econômico do Município, competindo-lhe: I - coordenar, executar, fiscalizar e controlar as atividades referentes à Política Fiscal e Tributária do Município de Caucaia; II - manter e administrar o Cadastro de Pessoa Física e Jurídica, além do Cadastro Imobiliário do Município; III - executar, orientar e fazer a gestão das atividades de tributação, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos municipais; **IV - efetuar a guarda e a movimentação dos recursos financeiros e de outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal; V - exercer a gestão contábil do Município em todos os seus sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial, de resultados e de custos; VI - coordenar os processos de planejamento orçamentário no âmbito da Administração Municipal;**



VII - executar as atividades de classificação, registro e controle da dívida pública municipal, em todos os seus aspectos; VIII - elaborar o balanço anual da administração municipal e as prestações de contas específicas de recursos financeiros repassados através de fundos especiais, convênios, contratos, acordos e outros mecanismos, quando exigidos; IX - coordenar a elaboração e promover a gestão dos instrumentos de planejamento do Governo Municipal (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual); X - estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); XI - proporcionar apoio técnico e administrativo ao Contencioso Administrativo Tributário do Município; XII - coordenar ações integradas, de sua área de competência, que envolvam órgãos e entidades componentes da Administração Municipal; XIII - atuar na gestão fiscal e de resultados do Município; XIV - apoiar a formulação de indicadores para o sistema de Gestão por Resultados e o monitoramento dos programas estratégicos municipais; XV - apoiar a avaliação das ações do Governo Municipal; XVI - promover o suporte para o monitoramento dos projetos do governo municipal; XVII - coordenar, com os demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e monitorar sua aplicação; XVIII - promover a cobrança administrativa da Dívida Ativa, Tributária ou não, da Fazenda Pública; XIX - orientar os demais órgãos e entidades da Administração Pública na elaboração dos instrumentos de planejamento para execução física e orçamentária das metas de governo; XX - coordenar, promover e fiscalizar a cobrança dos créditos tributários e fiscais do Município; XXI - coordenar e executar a organização da legislação tributária municipal; XXII - coordenar o recebimento das rendas municipais, os pagamentos dos compromissos do Município e a operações relativas a financiamentos e repasses; XXIII - captar recursos, celebrar convênio, firmar contratos e promover a articulação com órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e internacionais, além de empresas e demais organismos de natureza privada e com a sociedade civil para desenvolver as ações concernentes à Pasta; XXIV - realizar movimentação dos suprimentos e transferências de recursos do Poder Executivo para atender as necessidades financeiras de cada Órgão ou Entidade; XXV - estabelecer limites de custeio e investimento dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, em função da dotação orçamentária e financeira de cada Órgão; XXVI - promover ações voltadas a execução da política de desenvolvimento econômico do Município; XXVII - divulgar o potencial socioeconômico do Município; XXVIII - fomentar a política de desenvolvimento econômico do Município, por meio do incremento às indústrias, agroindústrias, sociedades/grupos empresariais, de comércio, de serviços e de tecnologia da concessão de incentivos e/ou benefícios, para geração de novos empreendimentos, bem como a ampliação dos já existentes, visando a geração de empregos, renda e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, nos termos da Lei; XXIX - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas. **TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO. CAPÍTULO ÚNICO - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.** Art. 3º - A estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEFIN) fica aprovada na forma do Anexo I, respeitando o princípio da hierarquia administrativa, conforme descrição a seguir: I - DIREÇÃO SUPERIOR: a) Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; b) Secretário Adjunto da Gestão Financeira e Orçamentária; c) Secretário Adjunto da Receita Municipal. II - ASSESSORAMENTO : a) Assessoria Jurídica (ASJUR); b) Assessoria de Governança, Estratégia e Projetos (AGEP). c) Gabinete do Secretário (GAB-SEC); III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA ; a) Diretoria do Tesouro Municipal (DITEM); 1. Gerência de Contabilidade (GECON); 2. Gerência de Captação de Recursos e Controle da Dívida (GECARD); 3. Gerência de Planejamento e Controle Orçamentário (GEPLAN). 4. Gerência de Tesouraria (GETES); b) Diretoria de Administração da Receita Municipal (DIARM); 1. Coordenadoria de Tributação e Fiscalização (COTRIF); 1.1. Gerência do ISS (GISS); 1.2. Gerência de Tributos Imobiliários (GETRI); 2. Gerência de Arrecadação e Dívida Ativa (GEAD); 3. Gerência de Cadastros (GECAD); 4. Gerência de Acolhimento ao Cidadão (GEAC); c) Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTEC); d) Coordenadoria Administrativa e Financeira (COAF); IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL. a) Chefia Administrativa e Financeira (CAF); b) Chefia de Gestão de Pessoas (CGEP). Parágrafo único. O Contencioso Administrativo Tributário – CAT é um órgão com autonomia decisória destinado a dirimir, administrativamente, litígios existentes entre o fisco e os contribuintes. **TÍTULO III - DA DIREÇÃO SUPERIOR. CAPÍTULO I - DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.** Art. 4º - Constituem atribuições básicas do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento: I - promover a administração geral da Secretaria, em estrita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal; II – dar efetividade às competências elencadas no art. 2º deste Decreto; III - exercer a representação política e institucional da SEFIN, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais e não-governamentais; IV - fazer indicação ao Prefeito Municipal para o provimento de cargos dentro da estrutura organizacional da SEFIN; atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em lei; e dar posse aos servidores; V - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, excetuadas as decisões emanadas do Contencioso Administrativo Tributário - CAT, respeitando os limites legais; VI - expedir portarias e atos normativos necessários para a organização administrativa interna da Secretaria; VII - referendar atos, contratos, convênios, acordo, ajuste ou cooperação técnica em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los, no limite de suas competências legais; VIII - coordenar o Comitê de Gestão Fiscal – COGESFI nos termos do Decreto nº 1.189, de 11 de fevereiro de 2021; IX - presidir o Comitê de Gestão Estratégica da SEFIN – COGEST; X - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento, relativa à proposta orçamentária anual e às alterações e ajustamentos que se fizerem necessários; XI - atender às requisições e pedidos de informação do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e Ministério Público, ouvindo previamente a Procuradoria Geral do Município, se for o caso; XII - instaurar sindicância e determinar a abertura de processo administrativo disciplinar em face de servidores públicos lotados na SEFIN, aplicando-lhes as penalidades cabíveis de sua competência; XIII - indicar ao Prefeito do Município os membros que cumprirão mandato no Conselho de Recursos Tributários - CRT; XIV – conceder regime especial de tributação, nos casos permitidos pela legislação; XV - ordenar as despesas no âmbito da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento ou delegar essa função a quem couber; XVI - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito Municipal, nos limites de sua competência constitucional e legal. **CAPÍTULO II - DOS SECRETÁRIOS ADJUNTOS.** Art. 5º - Constituem atribuições do Secretário Adjunto da Gestão Financeira e Orçamentária: I - auxiliar o Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento em matérias relacionadas à gestão financeira, orçamentária; II – participar, quando for o caso, e promover reuniões no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Adjuntos ou Executivos do Município, em assuntos que envolvam articulação intersetorial; **III - auxiliar o Secretário Titular na gestão da Pasta e na relação institucional com os demais órgãos internos e externos;** IV - apresentar ao Secretário Titular, no que lhe compete, a programação das ações a serem executadas pela Secretaria; V - substituir o Secretário Titular em suas ausências e impedimentos legais. VI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário Titular. Art. 6º - Constituem



atribuições básicas do Secretário Adjunto da Receita Municipal: I - auxiliar o Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento em matérias relacionadas aos cadastros municipais, à tributação e à receita municipal; II - participar, quando for o caso, e promover reuniões no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Adjuntos ou Executivos do Município, em assuntos que envolvam articulação intersetorial; III - auxiliar o Secretário Titular na gestão da Pasta e na relação institucional com os demais órgãos internos e externos; IV - apresentar ao Secretário Titular, no que lhe compete, a programação das ações a serem executadas pela Secretaria; V - substituir o Secretário Titular em suas ausências e impedimentos legais. VI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário Titular. VII - propor atualizações na legislação tributária e, quando necessário, a revisão de procedimentos visando a uniformidade na sua aplicação; VIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário Titular.

TÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ORGÂNICAS. CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO. Seção I - Da Assessoria Jurídica - ASJUR. Art. 7º - Compete à Assessoria Jurídica (ASJUR): I - assessorar o Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento em todos os assuntos de natureza jurídica, visando subsidiá-lo quanto à legalidade e regularidade dos atos administrativos da SEFIN; II - acompanhar a tramitação, na Câmara Municipal de Caucaia, dos Projetos de Lei de interesse da SEFIN; III - elaborar, revisar, examinar e orientar minutas de projetos de lei, bem como minutas de decretos, portarias, convênios, contratos, editais e demais atos normativos de interesse SEFIN; IV - providenciar a publicação de portaria, dos extratos de contratos, convênios, termos de ratificação de inexigibilidade, dispensa e documentos afins, no Diário Oficial do Município (DOM), bem como no Diário Oficial da União (DOU), quando for o caso; V - assessorar as demais unidades orgânicas da SEFIN, por meio de seus gestores, de modo a prestar orientação jurídica nos processos e atos administrativos; VI - atuar como elo entre a SEFIN, a Procuradoria Geral do Município (PGM) e demais órgãos e entidades do Município, visando à conformidade e uniformidade da orientação jurídica; VII - acompanhar o andamento de sindicância e processo administrativo-disciplinar no que for pertinente à área de atuação da SEFIN; VIII - examinar, previamente, procedimento licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade, e ainda, sobre adesão à ata de registro de preços, nos termos da legislação em vigor; IX - orientar e acompanhar as ações da Gestão de Contratos e Convênios, verificando o cumprimento das exigências legais e normativas dos procedimentos de sua competência, determinando ajustes quando necessários; X - emitir pareceres, despachos, ofícios, comunicações internas, notas técnicas e informações, bem como prestar consultoria em matéria jurídica de interesse da SEFIN; XI - elaborar e encaminhar à Procuradoria Geral do Município (PGM) informações técnicas em assuntos administrativos e tributários, relativos às ações judiciais interpostas contra o Município de Caucaia, quando solicitada; XII - promover a realização de estudos objetivando a celebração de convênios, cooperação técnica, ajustes, e parcerias entre a SEFIN e outros entes, bem como propor seus termos, em colaboração com a área demandante; XIII - prestar informações aos clientes internos e externos sobre a posição de processos administrativos que estejam no âmbito de sua atuação; XIV - executar outras atribuições correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento;

Seção II - Da Assessoria de Governança, Estratégia e Projetos - AGEP. Art. 8º - Compete à Assessoria de Governança, Estratégia e Projetos (AGEP) promover, incentivar e avaliar as boas práticas de governança no âmbito da SEFIN, pautadas na transparência e na ética, verificando a conformidade dos procedimentos adotados, visando a eficiência na prestação dos serviços públicos, mediante as seguintes atribuições: I - promover, disseminar e avaliar as práticas de governança no âmbito da SEFIN, comunicando ao Comitê de Gestão Estratégica possíveis distorções ou não atendimento às boas práticas de governança e recomendando os ajustes necessários; II - promover a transparência nas ações da SEFIN através do atendimento às demandas do cidadão, observando os princípios legais; III - executar e coordenar as atividades de Ouvidoria Setorial no âmbito da SEFIN, alinhada à Ouvidoria Geral do Município/Controladoria Geral do Município; IV - divulgar as ações da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento, buscando a eficiência na comunicação com os diversos públicos com os quais se relaciona, por meio do desenvolvimento de ações de comunicação. V - conduzir e secretariar as reuniões do Comitê de Gestão Estratégica da SEFIN; VI - promover a mudança de cultura e o alinhamento de todos os gestores e servidores da SEFIN, fomentando o fortalecimento institucional, por meio da disseminação de melhores práticas de gestão; VII - prestar assessoramento técnico ao Secretário e demais unidades administrativas quanto à adoção de iniciativas que envolvem o desenvolvimento institucional, dentre outros assuntos que impactem na gestão estratégica da SEFIN; VIII - coordenar o processo de gerenciamento dos projetos da SEFIN, assegurando a compatibilização de ações e projetos com a missão, a visão, os valores institucionais, e com os objetivos estratégicos da SEFIN; IX - coordenar a definição e acompanhar, em parceria com as demais unidades da SEFIN, os indicadores de desempenho e metas institucionais, em consonância com o planejamento estratégico da SEFIN; X - auxiliar no planejamento dos eventos de caráter institucional; XI - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança; XII - promover ações de Educação Fiscal que estimulem o exercício da cidadania, o uso racional dos recursos públicos e a importância social dos tributos; XIII - executar outras atribuições correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

Seção III - Do Gabinete do Secretário (GABSEC). Art. 9º - Compete ao Gabinete do Secretário: I - numerar, encaminhar e redigir, quando for o caso, ofícios, memorandos e demais documentos de comunicação entre o Gestor da Pasta e unidades internas e externas à Secretaria; II - gerenciar a agenda profissional do Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento, bem como informá-lo sobre seus compromissos; III - minutar portarias de nomeação, exoneração, concessões de gratificação, adicional e demais portarias correlatas; IV - auxiliar a COAF no gerenciamento da frequência a ser encaminhada à Secretaria de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia; V - manter a guarda de todos os documentos referendados pelo Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento; VI - aprovar todos os textos, relacionados ao negócio da SEFIN, destinados à comunicação com o público interno e externo do Fisco Municipal; VII - executar demais atividades correlatas demandadas pelo Gestor da Pasta.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA. Seção I - Da Diretoria do Tesouro Municipal - DITEM. Art. 10 - Compete à Diretoria do Tesouro Municipal (DITEM), exercer a direção da gestão dos recursos financeiros do Município, o controle dos aspectos contábeis e orçamentários, de acordo com a legislação vigente, mediante o desenvolvimento das seguintes atribuições: I - dirigir os aspectos contábeis da Administração Municipal; II - propor diretrizes para o cumprimento da política econômica e financeira do Município; III - acompanhar o controle dos gastos públicos e da Dívida Municipal; IV - administrar os compromissos financeiros, haveres e disponibilidades do Município; V - acompanhar as dívidas interna e externa do Município, operações de crédito e os repasses realizados por meio de convênios e acordos; VI - acompanhar a execução e consolidação a escrituração contábil de todos os atos e fatos da Administração Pública Municipal, bem como a elaboração dos demonstrativos exigidos pela legislação de regência; VII - acompanhar a execução de contratos, convênios, acordos e similares, com órgãos da Administração Pública Federal e Estadual e com entes privados, que envolvam repasses de recursos financeiros; VIII - fornecer à Gestão Municipal informações de natureza contábil-financeira, para fins



de análise e tomada de decisão; IX - supervisionar a elaboração do Balanço Geral Anual do Município; X – dirigir a elaboração de propostas para o Projeto do Plano Plurianual, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Proposta de Lei Orçamentária Anual; XI - dirigir as atividades relativas ao acompanhamento das transferências constitucionais das receitas tributárias da União e do Estado, pertencentes ao Município; XII – supervisionar as atividades de controle e aplicação dos recursos orçamentários e extra orçamentários; XIII- executar demais atividades correlatas demandadas pelo Gestor da Pasta. Art. 11 - Compete à Gerência de Contabilidade (GECON): I - gerenciar a elaboração e a atualização do Plano de Contas Único do Município; II - registrar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em conta adequada, mediante documentos hábeis que comprovem a operação; III - gerenciar a escrituração contábil dos fatos que alterem o Patrimônio Municipal, nas diversas contas e sistemas contábeis envolvidos, com base na legislação e documentação pertinentes; IV - realizar a conciliação geral das contas contábeis para fins de encerramentos mensais e anuais; V – acompanhar o processamento de dados contábeis e gerenciais necessários à produção de documentos e relatórios decorrentes da execução orçamentária e da gestão fiscal do Município; VI - gerenciar as atividades atinentes à elaboração de balancetes e outros demonstrativos legais e a consolidação com as entidades da Administração Direta e Indireta, com fundamento nas normas gerais de direito financeiro, atendendo aos prazos legais estabelecidos; VII - analisar os demonstrativos contábeis e fiscais, produzindo informações gerenciais necessárias à tomada de decisão; VIII – gerenciar a elaboração do Balanço Geral do Município; IX – acompanhar as atividades referentes ao envio da Declaração de Imposto de Renda na Fonte - DIRF à Secretaria da Receita Federal do Brasil; X - propor a divulgação de normas e procedimentos contábeis na Prefeitura Municipal de Caucaia; XI - gerenciar o arquivo da documentação contábil da Prefeitura; XII - disponibilizar, gerenciar e controlar o acesso aos usuários do sistema gerencial de execução orçamentária; XIII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Art. 12 - Compete à Gerência de Captação de Recursos e Controle da Dívida (GE-CARD): I - identificar, analisar e avaliar oportunidades de captação de recursos mediante operação de crédito visando o financiamento de Programas e Projetos do Município, objetos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA); II - auxiliar os órgãos da administração municipal quanto à elaboração de consultas-prévias, cartas-consulta e demais instrumentos de captação de recursos; III - auxiliar os órgãos da Administração Pública Municipal nas missões de identificação e avaliação de projetos pleiteados e em execução pelas Instituições Financeiras e Organismos Internacionais; IV - auxiliar as secretarias setoriais e finalísticas nas negociações das operações de crédito, e em especial nas pré-negociações e negociações formais dos contratos de crédito, visando, sobretudo, as estruturas de financiamento: valores a serem contratados, fluxos de desembolsos, prazos de carência e de amortização, taxas de juros, spreads, comissões e encargos em geral; V - acompanhar o endividamento dos Órgãos da Administração Indireta; VI - apoiar a implementação de estratégias de financiamento de médio e longo prazo; VII – gerenciar a execução financeira e contratual da Dívida Pública; VIII – gerenciar o fechamento e controle das operações de câmbio; IX - elaborar a projeção financeira dos contratos de empréstimos, bem como dos quadros demonstrativos, relatórios e posições de endividamento; X - elaborar a previsão orçamentária anual dos dispêndios com a Dívida Pública Municipal e acompanhar a execução orçamentária do Serviço da Dívida; XI - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Art. 13 - Compete à Gerência de Tesouraria (GETES): I - elaborar e monitorar o fluxo de caixa diário, mensal e anual dos recursos financeiros do Município; II – gerenciar as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Caucaia; III - executar a transferência de recursos entre contas e repasses financeiros aos demais órgãos da Administração municipal; IV - efetuar a aplicação e o resgate dos recursos disponíveis, promovendo a otimização dos resultados das aplicações financeiras dos ativos financeiros; V - efetuar o pagamento dos processos de restituição, devidamente instruídos e deferidos pela Coordenadoria de Tributação e Fiscalização, mediante concordância do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; VI – efetuar o pagamento da folha de servidores ativos, empregados públicos e pensionistas, custeados com os recursos do Tesouro Municipal e outras fontes; VII - controlar, conferir e acompanhar os pagamentos realizados através de débito automático no extrato bancário e no sistema informatizado específico para esse fim; VIII - executar todos os procedimentos necessários à internalização de recursos financeiros, provenientes de operações de crédito externas; IX - auxiliar o controle das operações de câmbio; X - orientar os Órgãos da Administração Municipal sobre questões relativas aos pagamentos e procedimentos correlatos; XI - analisar as solicitações encaminhadas pelos órgãos da Administração Municipal, relativas aos aspectos financeiros; XII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Art. 14 - Compete à Gerência de Planejamento e Controle Orçamentário (GEPLAN): I - elaborar a previsão da receita anual e mensal, acompanhando sua evolução, de acordo com a legislação vigente e em consonância com as metas estabelecidas pela Administração Pública Municipal; II - acompanhar a execução das despesas públicas, primando pelo equilíbrio das contas públicas; III - fixar em sistema integrado de Contabilidade e de Orçamento as cotas financeiras anuais e mensais relativas ao custeio das unidades orçamentárias do Município, em especial, aquelas atinentes às despesas custeadas com recursos do Tesouro Municipal; IV - elaborar relatórios gerenciais quanto à execução da despesa e da realização da receita; V - elaborar os relatórios de acompanhamento dos repasses constitucionais obrigatórios; VI - prestar informações e emitir pareceres em processos administrativos, quando solicitado; VII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Seção II - Da Diretoria de Administração da Receita Municipal. Art. 15 - Compete à Diretoria de Administração da Receita Municipal (DIARM): I – dirigir as atividades de tributação, fiscalização, monitoramento, lançamento, arrecadação, cobrança administrativa dos tributos e cadastros de competência da SEFIN, bem como as atividades de acolhimento ao cidadão; II - dirigir os setores que atuam em suas áreas de competência; III – propor estratégias de ação para maximizar a receita tributária municipal; IV – propor e sugerir o aperfeiçoamento, atualização, regulamentação e a consolidação da legislação tributária municipal; V - acompanhar o desempenho dos procedimentos tributários e da arrecadação da receita municipal; VI - referendar os pareceres técnicos enviados pela Coordenadoria de Tributação e Fiscalização; VII - recepcionar processos oriundos das demais Secretarias do município, no caso de tributos a serem apurados, e encaminhá-los aos setores correspondentes para fins de cálculo de tributos correspondentes e atualização cadastral; VIII - recepcionar as manifestações da ouvidoria setorial da SEFIN inerentes às atividades de sua competência, encaminhá-las às gerências para atendimento; IX - auxiliar o Secretário da pasta e seus adjuntos, no que couber, em matérias relativas à administração da receita municipal; X - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Art. 16 - Compete à Coordenadoria de Tributação e Fiscalização (COTRIF): I - coordenar as gerências correlatas, especialmente as atividades de tributação, fiscalização, monitoramento e lançamento do crédito tributário dos tributos de competência do município; II – acompanhar o cumprimento das Ordens de Serviço, emitidas pelas gerências de ISS e de Tributos Imobiliários, para fiscalização preventiva ou ostensiva sobre os sujeitos passivos; III - instruir e analisar processos de natureza fiscal-tributária afetos à administração tributária, em especial as matérias acerca de imunidade, não-incidência, isenção, compensação e restituição; IV – exercer o acompanhamento da tributação sobre o Simples Nacional; V - desenvolver estudos, elaborando, quando necessário, minutas de normas, procedimentos e manuais relacionados



à gestão tributária; VI - articular com os demais setores da SEFIN a execução de tarefas que tenham conexão com as atividades de sua competência; VII - coordenar, recepcionar e encaminhar às gerências as demandas oriundas da DIARM, referentes ao ISS e aos tributos imobiliários; VIII - coordenar projetos em prol de melhorias nos processos de trabalho relacionados às suas competências; IX - auxiliar a Diretoria de Administração da Receita Municipal; X - exercer o monitoramento sobre as informações apresentadas pelos contribuintes do ICMS quanto à geração do Valor Adicionado Fiscal em favor do município de Caucaia, de forma a garantir a fidedignidade dos dados e atuando junto a SEFAZ quando necessário; XI - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; Art. 17 - Compete à Gerência do ISS (GISS): I - proceder às atividades de apuração e lançamento do crédito tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); II - emitir Ordens de Serviço de fiscalização e monitoramento relacionadas ao ISS, aprovadas pela Coordenadoria de Tributação e Fiscalização; III - monitorar o cumprimento das obrigações principais e acessórias pelos sujeitos passivos, bem como os contribuintes com incentivos fiscais; IV - instruir e analisar processos de natureza fiscal-tributária relacionados ao ISS, bem como emitir informação fiscal, excetos os de competência da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização; V - prestar esclarecimentos sobre a legislação do ISS e sobre processos administrativos tributários relacionados ao ISS; VI - auxiliar a Coordenadoria de Tributação e Fiscalização e a Diretoria de Administração da Receita Municipal; VII - desenvolver estudos, elaborando, quando necessário, minutas de normas, procedimentos e manuais relacionados ao ISS; VIII - articular com os demais setores da SEFIN a execução de tarefas que tenham conexão com as atividades de lançamento do ISS; IX - gerenciar projetos em prol de melhorias nos processos de trabalho relacionados às suas competências; X - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Art. 18 - Compete à Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários (GETRI): I - proceder às atividades de apuração e lançamento do crédito tributário, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos (ITBI); II - emitir Ordens de Serviço de fiscalização e monitoramento relacionadas aos tributos imobiliários, aprovadas pela Coordenadoria de Tributação e Fiscalização; III - monitorar o cumprimento das obrigações principais e acessórias pelos sujeitos passivos; IV - instruir e analisar processos de natureza fiscal-tributária relacionados aos tributos imobiliários, bem como emitir informação fiscal, excetos os de competência da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização; V - prestar esclarecimentos sobre a legislação dos tributos imobiliários e sobre processos administrativos tributários relacionados ao IPTU e ao ITBI; VI - auxiliar a Coordenadoria de Tributação e Fiscalização e à Diretoria de Administração da Receita Municipal; VII - desenvolver estudos, elaborando, quando necessário, minutas de normas, procedimentos e manuais relacionados ao IPTU e ao ITBI; VIII - articular com os demais setores da SEFIN a execução de tarefas que tenham conexão com as atividades de lançamento do IPTU e ITBI; IX - coletar e manter os dados do mercado imobiliário, com vistas à avaliação dos bens imóveis e direitos a eles relativos, para fins da tributação imobiliária; X - gerenciar projetos em prol de melhorias nos processos de trabalho relacionados às suas competências; XI - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Art. 19 - Compete à Gerência de Arrecadação e Dívida Ativa (GEAD): I - apurar e inscrever a dívida ativa municipal, de natureza tributária ou não tributária; II - gerenciar a emissão, a substituição, o cancelamento e demais procedimentos sobre as Certidões de Dívida Ativa (CDA); III - adotar todos os procedimentos necessários à cobrança da dívida ativa, no que compete à SEFIN; IV - monitorar a evolução da dívida ativa municipal; V - instruir e analisar processos, bem como emitir informação fiscal; VI - manter relacionamento direto com a PGM quando tratar de crédito inscrito em dívida ativa; VII - cuidar da arrecadação dos tributos municipais e dos créditos tributários ou não inscritos em dívida ativa; VIII - gerenciar, orientar e proceder ao levantamento de débitos dos tributos municipais e obrigações acessórias para fins de expedição de certidão acerca da situação fiscal do sujeito passivo; IX - gerenciar a emissão das certidões de tributos municipais; X - exercer a gestão dos parcelamentos de débitos inscritos ou não com o município, exceto os que estão em execução fiscal; XI - desenvolver estudos, elaborando, quando necessário, minutas de normas, procedimentos, manuais e demais documentos pertinentes à arrecadação e dívida ativa; XII - articular com os demais setores da SEFIN a execução de tarefas que tenham conexão com atividades de sua competência; XIII - auxiliar a Diretoria de Administração da Receita Municipal; XIV - gerenciar projetos em prol de melhorias nos processos de trabalho relacionados às suas competências; XV - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Art. 20 - Compete à Gerência de Cadastros (GECAD): I - gerenciar as atividades atinentes à manutenção dos cadastros de competência da SEFIN, de acordo com a legislação aplicável; II - instruir e analisar processos, bem como emitir informação fiscal; III - gerenciar e controlar os acervos de dados digitais e analógicos pertinentes aos cadastros com foco na integridade, segurança, modernização e utilidade para o município; IV - manter e atualizar as inscrições imobiliárias, a base cartográfica georreferenciada, a carta cadastral municipal e as parcelas territoriais; V - implantar e promover o uso de geotecnologias em prol da modernização dos cadastros e de sua multifinalidade; VI - implantar e gerenciar as atividades pertinentes ao Cadastro Territorial Multifinalitário, de acordo com as diretrizes da legislação aplicável e integrado às áreas setoriais públicas e parceiras; VII - disponibilizar as informações cadastrais e promover a transparência do cadastro em obediência à legislação vigente e de acordo com a política interna de segurança e governança de dados; VIII - gerenciar a integração de bases de dados com as áreas setoriais públicas e parceiras, em prol do fomento dos cadastros; IX - desenvolver e propor estudos em favor do aperfeiçoamento das operações e dos procedimentos cadastrais; X - propor, quando necessário, normas de procedimentos e elaborar manuais relativos aos cadastros mantidos pela fazenda municipal; XI - articular com os demais setores da SEFIN a execução de tarefas que tenham conexão com atividades de sua competência; XII - propor e elaborar projetos e ações relacionados às suas competências; XIII - articular a execução de tarefas intersetoriais da fazenda municipal relacionadas à manutenção qualitativa dos cadastros municipais; XIV - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Art. 21 - Compete à Gerência de Acolhimento ao Cidadão (GEAC): I - realizar o acolhimento ao contribuinte com empatia, linguagem adequada, integridade, ética e humanização; II - exercer a gestão das atividades de protocolo da SEFIN; III - proceder a realização de atividades básicas designadas pelas DIARM; IV - desenvolver estudos, elaborando, quando necessário, procedimentos e manuais relacionados à atividade da gerência; V - articular com os demais setores da SEFIN a execução de tarefas que tenham conexão com atividades de sua competência; VI - auxiliar a Diretoria de Administração da Receita Municipal; VII - gerenciar projetos em prol de melhorias nos processos de trabalho relacionados às suas competências; VIII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. **Seção III - Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTEC.** Art. 22 - Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTEC): I - coordenar as atividades referentes à área de Tecnologia da Informação; II - fornecer informações estratégicas para subsidiar a SEFIN no planejamento, na execução e no acompanhamento de programas e de políticas públicas; III - promover a modernização da gestão da SEFIN e fortalecer o desempenho institucional; IV - gerenciar e executar o planejamento, especificação, desenvolvimento, implantação, operação e a manutenção de serviços, sistemas e infraestrutura de Tecnologia da Informação da SEFIN, incluindo a migração de dados; V - apoiar tecnicamente e orientar as ações relacionadas com

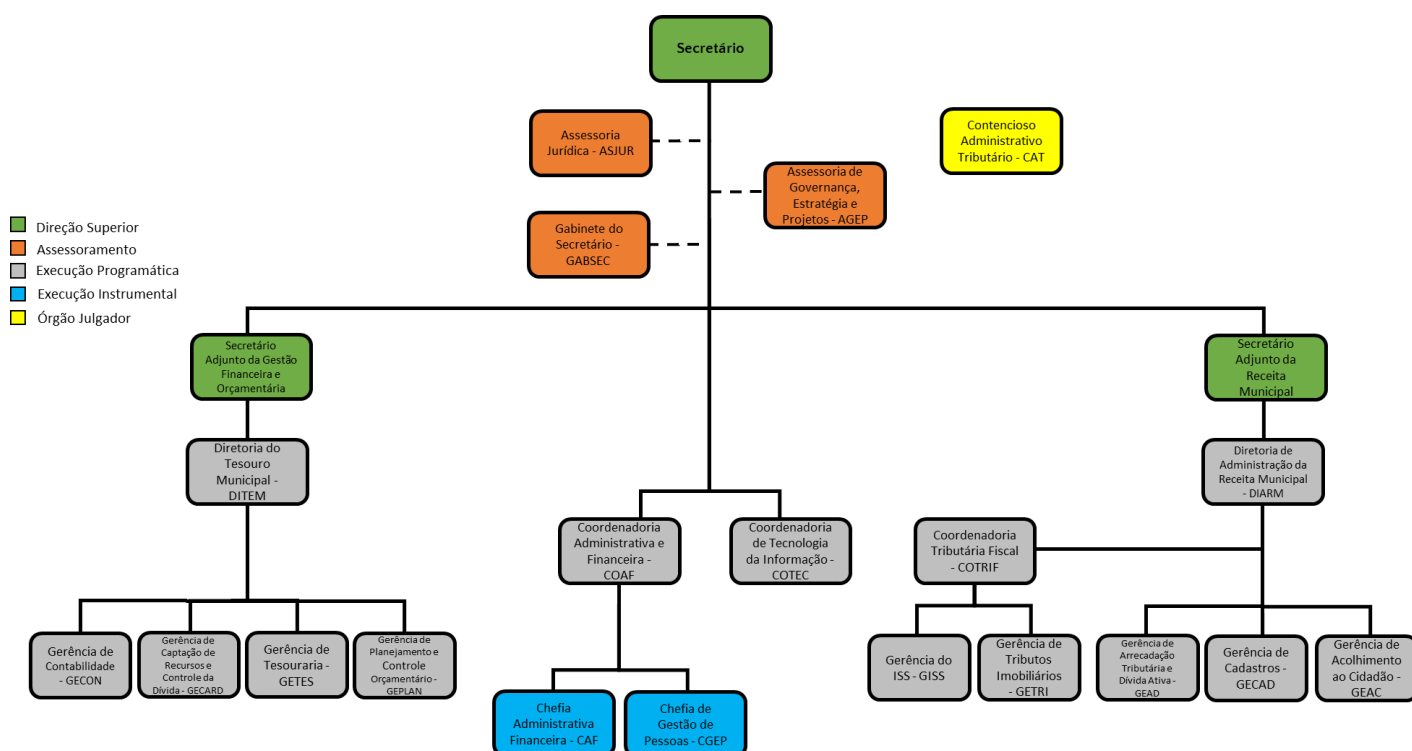


os sistemas gerenciais da SEFIN, utilizados pelos órgãos e entidades componentes da Administração Municipal; VI - prospectar novas Tecnologias da Informação; VII - projetar, desenvolver, sediar, manter e operar as bases de dados corporativas, operacionais e de suporte à decisão, de sistemas da SEFIN; VIII - testar e homologar os produtos oferecidos pelo mercado na área de Tecnologia da Informação, de forma a orientar a aquisição de itens de informática pela instituição; IX - auxiliar na celebração de convênios e contratos relacionados à sua área de atuação; X - rever e aprovar as especificações dos sistemas de informação e a configuração utilizada; XI - prestar assistência aos usuários internos nos produtos e serviços de informática de sua competência, mantendo-o informado sobre aplicativos e novas soluções de informática; XII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. **Seção IV - Da Coordenadoria Administrativa Financeira – COAF.** Art. 23 - Compete à Coordenadoria Administrativa Financeira (COAF) garantir a eficácia e a eficiência do gerenciamento estratégico-administrativo da SEFIN, mediante o desenvolvimento das seguintes atribuições: I - controlar, orientar e promover o desenvolvimento das atividades relativas à gestão de pessoal, à gestão financeira, à gestão patrimonial, bem como serviços gerais inerentes às atividades da SEFIN; II - coordenar, normatizar e controlar a administração do setor de atividades auxiliares e de apoio; III - controlar as solicitações, aplicações e prestação de contas de suprimento de fundos; IV - propor medidas de contenção ou racionalização de despesas no âmbito da SEFIN; V - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação; VI - executar outras atividades correlatas conforme determinação do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. **CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL. Seção I - Da Chefia Administrativa Financeira - CAF.** Art. 24 - Compete à Chefia Administrativa e Financeira (CAF): I - zelar pelo cumprimento da programação de desembolso estabelecida para a SEFIN; II - emitir notas de empenho de acordo com as normas vigentes; III - controlar a execução da despesa orçamentária, propondo medidas necessárias à regularização de situações que envolvam insuficiência ou inexistência de recursos orçamentários; IV - monitorar o custeio de manutenção; V - solicitar suplementação de dotação e fixação de recursos; VI - gerenciar, fiscalizar e inspecionar os serviços de engenharia e de manutenção predial da SEFIN, zelando pela conservação, manutenção, substituição e recuperação de instalações e equipamentos; VII - gerenciar os serviços de malote e de protocolo de documentos e materiais entre as unidades da SEFIN e desta com os demais órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caucaia; VIII - gerenciar a frota de veículos à disposição da SEFIN, inclusive os locados, zelando por sua manutenção preventiva e corretiva, assim como controlar sua utilização, movimentação, guarda e disponibilidade; IX - gerenciar todos os itens patrimoniais físicos e materiais da SEFIN; X - gerenciar os serviços de asseio, higiene, conservação e zeladoria da SEFIN provendo condições saudáveis para o pleno funcionamento da instituição; XI - gerenciar os serviços de vigilância e/ou segurança, articulando-se com a Guarda Municipal ou com a Empresa de Vigilância contratada, quando for o caso; XII - atender as requisições de material de expediente das diversas unidades da SEFIN; XIII - programar e controlar o suprimento de equipamentos, material permanente e expediente, solicitados pelas unidades da SEFIN, bem como a sua aquisição; XIV - planejar, acompanhar, controlar e executar a aquisição de materiais e serviços obedecendo as modalidades, limites e dispensa de licitação estabelecidos pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas; XV - dar baixa, após procedimento administrativo, dos bens permanentes e materiais considerados inservíveis ou obsoletos; XVI - providenciar a manutenção preventiva e corretiva de edificações, máquinas, equipamentos, mobiliário e veículos da SEFIN; XVII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. **Seção II - Da Chefia de Gestão de Pessoas - CGEP.** Art. 25 - Compete à Chefia de Gestão de Pessoas (CGEP): I - desenvolver atividades relativas à administração de pessoal, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela SAGPT; II - receber, instruir, acompanhar e controlar processos e procedimentos administrativos referentes aos servidores da SEFIN; III - elaborar atos, portarias e instrumentos correlatos, referentes à administração de pessoal, encaminhando-os à publicação no Diário Oficial do Município (DOM), quando for o caso; IV - organizar e manter atualizado o cadastro funcional dos servidores lotados ou à disposição na SEFIN; V - prestar informação financeira relativa a direitos e vantagens dos servidores; VI - controlar e arquivar os documentos quanto à nomeação, exoneração, substituição, cessão, disposição, diárias e outros atos institucionais referentes aos servidores da SEFIN; VII - acompanhar e controlar o início e o término das licenças, escalas e gozo de férias e demais afastamentos; VIII - articular com Instituto de Previdência do Município de Caucaia (IPMC), bem como com a SAGPT a respeito de licenças e demais assuntos relacionados a pessoal; IX - controlar a frequência de todos os servidores e colaboradores que desempenham atividades laborais na SEFIN; X - informar à COTEC sobre desligamentos, bem como mudança de setor dos colaboradores da SEFIN, para fins de bloqueio de acessos aos sistemas; XI - fornecer declarações e certidões para fins de prova aos órgãos e entidades públicas e privados; XII - enviar para a SAGPT todos os documentos e informações necessários para a elaboração da folha de pagamento dos servidores da SEFIN; XIII - enviar para a Comissão de Produtividade todos os documentos e informações que impactem no cálculo da gratificação; XIV - gerenciar o pagamento das gratificações, vantagens e benefícios dos servidores, nos termos da legislação em vigor; XV - atender às consultas internas e externas referentes à gestão de pessoal da SEFIN; XVI - elaborar, executar, coordenar e avaliar a execução de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; XVII - acompanhar os Planos de Cargos e Carreiras dos servidores da SEFIN, durante a sua vigência, e propor, quando for o caso, a realização de concurso público para preenchimento de vagas; XVIII - executar outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas; **TÍTULO V - DA GESTÃO PARTICIPATIVA. CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA DA GESTÃO PARTICIPATIVA.** Art. 26 - A Gestão Participativa da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento será organizada por meio do Comitê de Gestão Estratégica - COGEST. **CAPÍTULO II - DA NATUREZA E FINALIDADE DO COMITÊ.** Art. 27 - O Comitê de Gestão Estratégica, de natureza consultiva e deliberativa, tem como finalidade precípua contribuir no processo decisório, competindo-lhe: I - manter alinhadas as ações e projetos da SEFIN às estratégias globais do Governo Municipal; II - promover a integração entre as áreas, pessoas e os processos de trabalho, para sincronizar as ações internas e externas da SEFIN; III - acompanhar o desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e atividades; IV - fortalecer o processo de comunicação interna da SEFIN. **CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DA ATRIBUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA. Seção I - Do Comitê de Gestão Estratégica - COGEST.** Art. 28 - O Comitê de Gestão Estratégica servirá como fórum de discussões com a função de fornecer soluções estratégicas, estabelecer diretrizes, uniformizar procedimentos e recomendações, tendo a seguinte composição: I - Secretário(a) Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; II - Secretário(a) Adjunto da Gestão Financeira e Orçamentária; III - Secretário(a) Adjunto da Receita Municipal; IV - Assessor(a) de Governança, Estratégia e Projetos (AGEP); V - Diretor(a) de Administração da Receita Municipal (DIARM); VI - Diretor(a) do Tesouro Municipal (DITEM); VII - Coordenador(a) de Tecnologia da Informação (COTEC); VIII - Coordenador(a) Administrativa Financeira (COAF). § 1º A participação como membro do Comitê de Gestão Estratégica não implicará na percepção de qualquer tipo de remuneração. § 2º O Comitê de Gestão Estratégica será presidido pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e, na sua ausência



ou impedimento legal, por um Secretário Adjunto. § 3º Os membros, em suas ausências ou impedimentos legais, poderão ser substituídos por servidores por eles designados. § 4º A Assessoria de Governança, Estratégia e Projetos (AGEP) tem o encargo de secretariar o Comitê de Gestão Estratégica; Art. 29 - Compete ao Comitê de Gestão Estratégica: I - decidir sobre questões de natureza estratégica, relacionadas à gestão de recursos humanos, financeiros, normativos e tecnológicos; II - promover a integração entre as unidades orgânicas que compõem a Secretaria para sistematizar e sincronizar suas ações e projetos; III - definir ações e estratégias para implementação das decisões; IV - definir os responsáveis pelas ações a serem desenvolvidas; V - acompanhar prazos de execução e implementação de projetos e ações a serem desenvolvidas; VI - coordenar as ações relacionadas a projetos de investimentos da Administração Municipal voltados à modernização da Administração Tributária e à melhoria da qualidade do gasto público, a fim de proporcionar ao Município, uma gestão fiscal eficiente. Art. 30 - Ao Secretário do Comitê de Gestão Estratégica compete: I - preparar as reuniões; II - consolidar a pauta das reuniões; III - elaborar as Atas das reuniões; IV - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais; V - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem; VI - promover o encaminhamento das decisões do Comitê. Art. 31 - Aos membros do Comitê de Gestão Estratégica compete: I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê; II - propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões; III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões; IV - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta; V - solicitar ao Secretário do Comitê informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê de Gestão Estratégica; VI - comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião, indicando seu substituto. Art. 32 - O Comitê de Gestão Estratégica deve atender às seguintes diretrizes: I - o poder decisório será exercido de forma compartilhada, sem prejuízo das atribuições legais conferidas ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento; II - as decisões do Comitê de Gestão Estratégica obedecerão as atribuições dispostas neste Regulamento e terão validade exclusiva no âmbito da gestão interna da SEFIN; III - considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver o voto da maioria simples dos membros do Comitê de Gestão Estratégica, exigida a presença de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos integrantes, considerando, em caso de empate, o voto qualificado do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento ou de seu substituto legal. **TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 33 - Cabe ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento designar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão para exercerem suas funções nas diversas unidades da estrutura organizacional da SEFIN, observando os critérios administrativos e técnicos. Art. 34 - Os membros de comissões, programas, projetos e seus equivalentes, integrantes do quadro da Prefeitura Municipal de Caucaia, que estejam vinculados ou cedidos à SEFIN, se submetem às normas estabelecidas neste Regulamento, aplicáveis aos cargos de provimento em comissão desta Secretaria. Art. 35 - O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento poderá organizar equipes de trabalho de duração temporária, com a finalidade de solucionar questões alheias à competência isolada das unidades de execução. Art. 36 - Todos os integrantes da estrutura organizacional da SEFIN poderão avocar a competência de seus subordinados ou delegar suas próprias atribuições em suas ausências ou impedimentos, ressalvadas as competências exclusivas legais. Art. 37 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão solucionados pelo Titular da Pasta. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 27 de MAIO de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito Municipal.**

Anexo I do Decreto 1.273, de 27 de maio de 2022.



**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA**

PORTARIA Nº 79, DE 31 DE MAIO DE 2022. Suspende férias de servidores na forma que indica. O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas obrigações previstas no art.62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o motivo de superior interesse público afeto as atividades da Procuradoria-Geral do Município desenvolvidas pelos servidores relacionados nesta Portaria; CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º SUSPENDER o gozo do período de férias dos servidores constantes na planilha abaixo, marcadas anteriormente para o mês de junho de 2022, as quais serão gozadas posteriormente.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
14702	HERYKA JANAYNNA ARRAES DE CASTRO	PROCURADOR
74250	MARIA SILVIANE GOIS DA SILVA	MEMBRO DE CPL
74232	ITALO ROCHA DE BRITO	MEMBRO EQUIPE APOIO DO PREGÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 31 de maio de 2022. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Procurador-Geral - OAB/CE nº 22.991.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAIS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos participantes e demais interessados o RESULTADO DEFINITIVO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS BOLSISTAS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E DE MATEMÁTICA E CONCESSÃO DAS BOLSAS PREVISTAS NAS LEIS ESTADUAIS Nº 15.276/2012 E 17.632/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 13 de maio de 2022. Segue anexo listagem definitiva dos aprovados pela comissão organizadora do processo seletivo público simplificado.

EDITAL N° 02/2022 - PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA

RESULTADO DEFINITIVO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO				
ORDEM	NOME	RESULTADO	DATA DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO	LOCAL E HORÁRIO
1	JULIANA LIMA COUTINHO DE SOUSA	APROVADO	01/06/2022	RH (SME) - 08 H ÀS 16H
2	MARIA ISABELE DE MORAIS DA SILVA	APROVADO	01/06/2022	RH (SME) - 08 H ÀS 16H
3	LUCIANA DA SILVA FERREIRA	APROVADO	01/06/2022	RH (SME) - 08 H ÀS 16H
4	SILVIA DA SILVA VASCONCELOS	APROVADO	01/06/2022	RH (SME) - 08 H ÀS 16H
5	ELISABETH CRISTINA MAIA DE ARAÚJO	APROVADO	01/06/2022	RH (SME) - 08 H ÀS 16H
6	JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA	APROVADO	01/06/2022	RH (SME) - 08 H ÀS 16H
7	MARIA ROGÉRIA MARTINS	APROVADO	01/06/2022	RH (SME) - 08 H ÀS 16H
8	ALEX DOS SANTOS LIMA	APROVADO	01/06/2022	RH (SME) - 08 H ÀS 16H
9	ZILENE SILVA DE FREITAS	APROVADO	01/06/2022	RH (SME) - 08 H ÀS 16H
10	MARIA LUCIANA DE MORAIS BARBOSA	APROVADO	01/06/2022	RH (SME) - 08 H ÀS 16H
11	ANTONIA MILENA PAIVA DE SOUSA	APROVADO	01/06/2022	RH (SME) - 08 H ÀS 16H
12	ANTONIA SILVINHA MOREIRA LOPES	APROVADO	01/06/2022	RH (SME) - 08 H ÀS 16H
13	LUIZA DE MARILAC RODRIGUES DUARTE	APROVADO	01/06/2022	RH (SME) - 08 H ÀS 16H
14	ANA CRISTINA VIANA DE LIMA	APROVADO	01/06/2022	RH (SME) - 08 H ÀS 16H
15	DUCILA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO	APROVADO	01/06/2022	RH (SME) - 08 H ÀS 16H
16	LUCIANE MARTINS SABINO	APROVADO	01/06/2022	RH (SME) - 08 H ÀS 16H

Sérgio Akio Kobayashi - Secretário Municipal de Educação.

RESULTADO FINAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com a Lei Municipal nº 2.213, de 28 de março de 2011, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL DO EDITAL 003/2022 destinado à seleção pública simplificada para formação de Banco de Recursos Humanos de diversos cargos, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes nas unidades escolares da rede pública municipal de educação indígena, educação quilombola e educação do campo. Gabinete do Secretário Mu-



Municipal de Educação, em 31 de maio de 2022. SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário de Educação do Município de Caucaia-Ce.

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022

INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS
00381	JOCELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	46447*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	20
01248	LUCICELIA LIMA BEZERRA	93568*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	16
00396	REGILENE TEIXEIRA DE ALENCAR	01893*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	10
01375	ROSILENE ALVES TEIXEIRA	01851*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	8
00337	MEIREVO VIANA DE SOUZA	76588*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	8
00055	MARIA ISABEL MARQUES NUNES	51162*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	6
00827	MARIA ABREU DOS SANTOS	00894*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	6
01288	REGINA CLAUDIA BARROS DO NASCIMENTO	01465*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	5
00324	CELIANE PINTO DA SILVA	02166*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	4
01416	JOELMA SANTOS SILVA	06638*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	4
01024	FRANCISCA CICERA FERREIRA DE PAULA	99546*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	3
00849	LEIDIANE MARTINS MATOS	05239*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	3
01096	FRANCISCA FRANCINEUMA SOARES	03437*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	3
01147	REGINA CLAUDIA DA SILVA SANTOS	97636*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	2
01191	MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS DA SILVA	47706*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	2
00153	ALDENICE DOS SANTOS MOURA	00824*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	2
00599	VERONICA DA SILVA ANDRADE	03146*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	2
00584	MARIA APARECIDA NASCIMENTO ALVES	03554*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	2
01525	SAMIA ALVES RODRIGUES GUIMARÃES	05790*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	2
00709	MARIA DO SOCORRO JERÔNIMO DO NASCIMENT	95537*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	1
00835	RAIMUNDA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	97809*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	1
00353	JEORGIA VIRGINHA MOURA DA SILVA CARVAL	00036*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	1
00558	MARIA ISOLDA VIEIRA DA COSTA	97882*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	1
01173	CÍCERA TARCILENE RIBEIRO DE ARAUJO	01983*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	1
00906	MARIA LUZIANA OTAVIANO DE AZEVEDO	04578*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	1
00723	MARIA EDILENE DA SILVA	03338*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	1
00336	ANA PAULA DA COSTA BARBOSA	02048*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	1
00565	MARIA DULCILENE DE ALENCAR TEIXEIRA	01859*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	1
01028	MARCIA DO NASCIMENTO ALVES ANASTACIO	03375*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	1
00638	GERCIVÂNIA DE SOUZA DA CRUZ	06178*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	1
01190	MARIA FRANCILENE SILVA DO NASCIMENTO	05153*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	1
00227	LEIDIANE PIRES DE SOUSA	04882*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	1
01254	PRISCILA DE OLIVEIRA SOUSA	04882*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	1
00669	MARIA JAQUELINE DA SILVA DO NASCIMENTO	62278*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	1
00691	JÉSSICA DA SILVA MATOS	09496*****	AGENTE DE SUPORTE EM LIMPEZA	1
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 35				

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022

INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS
01185	PEDRO MARTINS CORREIA	72912*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	20
00404	MANOEL ANGELO SOBSOBRINHO	37014*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	20
01142	LUIZ FURTADO DOS SANTOS	56107*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	20
01178	ROBERTO NASCIMENTO DA CRUZ	00658*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	20
00241	JOSÉ EDIVALDO DE SOUSA	73060*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	20



01158	LUIZ NASCIMENTO DA CRUZ	00649*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	20
00375	JOSE MAURO LOPES DOS SANTOS	53235*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	18
00530	AILO TEIXEIRA DE MATOS MONTE	66816*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	16
00573	FRANCISCO CLAUDIO ALVES DOS REIS	51763*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	15
00476	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	03871*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	15
01289	CESAR CARLOS FURTADO DE SANTANA	74023*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	14
00862	FRANCISCO ROBERTO FERREIRA MARTINS	51346*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	13
00465	JOSE CRISTOVÃO ALVES	62016*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	12
00746	PAULO DE OLIVEIRA	78437*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	12
00753	ANTONIO ARISTEU ALVES	85218*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	11
00363	MARIO DE OLIVEIRA FERNANDES	22188*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	10
00685	FRANCISCO REGINALDO TEIXEIRA DE ALENCA	47709*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	10
01510	JOSE RIBAMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	36847*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	9
00725	FRANCISCO ANTONIO MORREIRA LOPES	89553*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	8
00607	FABIO JUNIOR DA SILVA	90883*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	8
00959	JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO	35745*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	7
00693	ANTONIO GALDINO DA SILVA RODRIGUES GAL	82049*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	7
00600	FRANCICO CARLOS CARDOSO XAVIER	01941*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	7
01311	SIDNEY DE ALMEIDA MATOS	04517*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	7
00043	JOAO PAULINO DONASCJMENTO	12233*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	5
00561	JOSÉ ANTONIO MENDES DA SILVA	43359*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	5
00576	LUIS ALVES DE GOIS	43361*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	5
00564	NELSON ALVES DO NASCIMENTO	00384*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	5
00955	JOAO FERREIRA PESSOA	24764*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	4
00252	MAURÍLIO DO NASCIMENTO PEREIRA	83233*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	4
00851	RAFAEL CAMPOS DO NASCIMENTO	03538*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	4
00483	WELLINGTON SANTOS ALVES	06210*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	4
01318	RONALDO OLIVEIRA MATOS	46149*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	3
01398	PAULO SERGIO CHAVES DE MATOS	53859*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	3
00351	MARCOS AURELIO MACHADO DA SILVA	85080*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	3
00183	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE MORAIS	85643*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	3
01235	VANDERSON SILVESTRE DE ALMEIDA	04549*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	3



01275	NILTON CESAR LIMA NASCIMENTO	00040*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	1
00710	FRANCISCO MIGUEL FILHO	48618*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	1
00521	CARLOS ALFREDO NASCIMENTO	01814*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	1
00291	CLAUDEMILTON BENTO DE MATOS	82571*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	1
00360	JOAO BATISTA FERREIRA ROCHA	01750*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	1
00847	CARLOS CELIO RODRIGUES DA SILVA	01574*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	1
00419	ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO	02318*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	1
01263	FERANDO FERREIRA DE MOURA	07342*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	1
00711	ITALO DOS SANTOS DA SILVA	07357*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	1
00449	MARLON SANTOS DA COSTA	08761*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	1
00628	JONAS CORREIA DE ALENCAR	09058*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	1
01380	GABRIEL LIMA CERCELINO	08831*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	1
00603	FRANCISCO JEFFERSON MESQUITA DE LIMA	07916*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	1
00512	RAFAEL DE SOUSA LIMA	10301*****	AGENTE DE PRESERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO	1
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 51				

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022

INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS
01146	MARIA DO NASCIMENTO GUIMARAES	84399*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	20
00549	RAIMUNDA GOMES VIEIRA	00175*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	20
00407	MARIA LUCIELMA SARES MATOS	36925*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	17
00380	VANUSA ROCHA MOTA	93285*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	12
00559	RAIMUNDA NONATA DE SOUSA SILVA	91488*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	11
01283	CRISTIANE DE OLIVEIRA MATOS GOMES	98635*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10
00935	ANTONIA MARIA DE SOUSA DA SILVA	98343*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	8
01296	MADELENE DA ROCHA FERREIRA	97638*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	7
01444	CARMELIA DE MESQUITA PESSÔA	00737*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6
00730	LUCIA CARVALHO MONTEIRO	93373*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5
01236	ELISGARDENE DOS SANTOS FURTADO	78923*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5
00373	FRANCISCA MILENA DA SILVA GOMES	60011*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5
00051	MARIA JANAINA MARQUES DA SILVA	03807*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5
00151	FRANCISCA NEUMA FERREIRA CAMPELO	26433*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4
00223	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES ALVES	97094*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	4
01301	FRANCISCA JOCELINE BARBOSA DE SOUSA VI	80976*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
01495	JUCILENE DE OLIVEIRA DA SILVA DUARTE	01051*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
01352	ANTONIA EDINUSIA SOBRINHO ALVES	01241*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
00613	HELOINA MARIA MORAIS DA SILVA	04272*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
01151	CLAUDETE DE MATOS PIRES	31403*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1
00222	RAIMUNDA REGINA MATOS ALVES	94648*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1
01035	MARLENE ESTEVAO ROCHA	00639*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1
00571	ANA REGINA DA ROCHA MATOS	93572*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1
00401	IVANILDA GOMES DE SOUZA SANTANA	92629*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1



00720	TAIS DE MATOS TEIXEIRA	02134*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1
01027	ANTONIA EVILANE DE SOUSA DA SILVA	01618*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1
01016	FRANCISCA CHARLIANE DOS SANTOS MATOS	60406*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1
01537	SILVANA DE VANCONCELOS FERREIRA	05135*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1
01201	FRANCISCA GLÁUCIA DA SILVA RODRIGUES	06643*****	ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 29				

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022

INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS
01280	NORMA LIMA DA COSTA	51763*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	15
00636	ROSA MARIA MARQUES UCHOA	93878*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	11
00811	LIDUINA COUTO DE LIMA SOUSA	64778*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	9
00467	CLAUDIANA DA SILVA VIEIRA	06973*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	8
00593	ANTONIA ELIENE OLIVEIRA	03310*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	7
00658	NAVILA DE SOUSA TEIXEIRA	07596*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	6
00870	ANTÔNIA JARLIANA MENDONÇA	01692*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	6
00405	DINARA AZEVEDO GOMES	61041*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	6
00650	FRANCISCA TATIELEN TEIXEIRA MATOS	07793*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	6
00868	HELIA ALMEIDA DE AZEVEDO FERNANDES	90676*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	5
00909	MARIA ELISÂNGELA DE SOUSA DA SILVA ARA	05291*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	5
01343	TAMARA RAFAELY FERREIRA DA SILVA	04164*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	5
01060	ANA KARINE SOUSA DA SILVA	06478*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	5
00671	MARIA DE LOURDES DE ASSIS SALES	07110*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	5
00366	MARTA CORREIA LOPES	61853*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	5
00752	MARIA SAMARA DO NASCIMENTO ALVES	10347*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	5
01536	LUCIA DE FATIMA DOS ANJOS GOMES DA SIL	01669*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	4
00618	FRANCISCA JOCELINA TEIXEIRA SOARES	02153*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	4
00468	FERNANDA ASSIS DO NASCIMENTO	04631*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	4
00388	MÔNICA MARIA NASCIMENTO DE FREITAS	04190*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	4
00520	BRUNA KELLY FERREIRA DO NASCIMENTO GOM	05815*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	4
00731	RENATA DO PRADO DA SILVA	07673*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	4
00596	MARIANA RODRIGUES DE ABREU	60589*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	4
00647	FRANCISCA LILIANE FERREIRA DE MATOS	07003*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	4
01242	ANTONIO GEOVANE DE MORAIS OLIVEIRA	06441*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	4
01233	JOICE DE ALENCAR TEIXEIRA	06636*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	4
01726	GECIANE DE MATOS NASCIMENTO	07407*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	4
01217	ERIKA SALES DE LIMA	08218*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	4
00311	ANA PAULA DE MESQUITA	46485*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	3
01863	ANA PATRICIA RICARDO SAMPAIO	57439*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	3
00597	MARLI DA SILVA GOMES	02975*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	3
00016	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENT	01626*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	3
01414	CAMILA DE OLIVEIRA ANGELO	01425*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	3
00436	DANIELE SOARES MATOS	05969*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	3
00328	PATRICIANE FERREIRA SANTANA	05692*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	3
00020	SHERLYENE RODRIGUES ALVES	60382*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	3
00672	ANTÔNIA KASSIA BENTO DE MESQUITA	06146*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	3
01329	RAYANE SOUSA COELHO	04388*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	3
00547	THAINÁ SOARES ALENCAR	07140*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	3
01550	DIEGO MOTA RODRIGUES	07185*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	3
00511	TAINARA DE SOUSA ROCHA	07239*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	3
01155	JOSIANE ALVES GOMES	61768*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	3



00357	ANA ISABELA GOMES DO NASCIMENTO	07476*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	3
01140	MARIA LAYANA DO NASCIMENTO GUIMARAES	07727*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	3
00754	EDWIRGES DAIANE XAVIER FORTE	07769*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	3
00575	MARIANO MOTA MARQUES	61934*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	3
00606	ELANE DOS SANTOS DA SILVA	08554*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	3
01680	FRANCISCA LAÉRCIA MARTINS FERREIRA	46149*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
00459	SÔNIA MARIA LIMA ROCHA	96318*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
01319	ARSENIA MARIA FERREIRA DA COSTA	47800*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
00736	DAYANA PAULA DE PAIVA ALMEIDA SOUSA	01851*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
00429	JOANA DARC DANTAS DE ALMEIDA	03911*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
00975	MARIZA SECUNDO DOS SANTOS	06230*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
01643	JESSICA RODRIGUES SANTOS	05293*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
00591	ANA CARINE PIRES FRANÇA	03733*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
01048	MARIA SOLANGE GUIMARAES DE SOUZA RODRI	05572*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
01580	RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS	06176*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
01457	BRUNA BENTO TEIXEIRA	05610*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
01023	KAROLINE SILVA DE SOUSA	07060*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
00741	ANGELICA DE MATOS TEIXEIRA	07622*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
00750	RAQUEL RIBEIRO PINHO	08076*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
01100	JEAN LUCAS DO NASCIMENTO DE MOURA	07743*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
01467	MARA YONARIA CARLOS NASCIMENTO	09135*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
01840	DEBORA SAMPAIO MORAES	07948*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
00188	NAYANE NUNES DA SILVA	08828*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
01129	LUANA FERREIRA DOS SANTOS BRAGA	09404*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
01215	GISLANE SUELLEN DA ROCHA DE MENEZES	07987*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
01170	ANTONIA LAISA BRAGA AGOSTINHO	07820*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	2
00733	CRISTIANA DOS SANTOS DA SILVA	51840*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00735	MARIA TICIANA SOARES PAULINO	94356*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00657	NEIDIAN DANTAS DE SOUSA	01750*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00629	GASPARINA NASCIMENTO DE ALMEIDA	01031*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00902	TATIANA TEIXEIRA ALVES DE SOUSA SILVA	01936*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00605	MARIA JOSE NASCIMENTO DE ALMEIDA	01031*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00574	MARIA JAQUELINE RODRIGUES LIMA	02937*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00064	MARIA ELIZABETH DE SOUSA	04516*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00194	MARYLENE AVILA DE SOUSA	60016*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00734	ELAINE OLIVEIRA DOS ANJOS	02735*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00196	MARGARIDA PEREIRA	05005*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00621	FRANCILENA RODRIGUES ALVES	03699*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00766	MARIA REGILANE DE SOUSA DA SILVA	02292*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01314	ANTONIA LEIDIANE DA ROCHA RODRIGUES	03390*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00949	ROCICLEIDE FREITAS PINHEIRO	03715*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00541	FRANCISCA ROSILENE DE LIMA DANTAS SOUS	03467*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01220	ISABEL FRANCISCA CRUZ DE MATOS	05452*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01231	MARCELA FERREIRA SALES	04263*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00697	SHERLYANE RODEIGUES ALVES TEIXEIRA	05408*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01816	LUCIVANIA OLIVEIRA SANTOS	04709*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00472	FRANCISCA LIDIANE MATOS DO NASCIMENTO	05201*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01160	MARIA GERLANE SILVA MATOS	06173*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00345	RENATA DA SILVA COSTA	06398*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01043	IRANEIDE MATOS BATISTA	06652*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1



00440	IZAINA DA ROCHA AZEVEDO	60653*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00625	GILMARA DA SILVA PEREIRA	06862*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00679	LÍDIA INÊZ DA SILVA TAVARES	06213*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01210	MARIA LAIANE DO NASCIMENTO GUIMARÃES	61083*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00986	TALYTA NAYARA MATOS SOUSA	06585*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00586	ELISANGELA DOS SANTOS MORAIS	06954*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00475	TALITA BATISTA DO NASCIMENTO SOARES	07045*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00644	FLAVIA DE MATOS AZEVEDO	07532*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01132	NAYARA SOARES MATOS DA SILVA	07093*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00114	NATALIA SOUZA DE OLIVEIRA	61448*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00335	FRANCISCA ANDRELINA ALVES DE MORAIS	06686*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01435	ROSEMEIRE NASCIMENTO MATOS	07999*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00330	ERIKA DA SILVA SANTOS CASTRO	06444*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00581	EDILANE DOS SANTOS DA SILVA	06989*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01539	JESSICA MATOS MORAES PAULINO	06842*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00882	MARIA GISLANE SILVA MATOS	07226*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01019	JOSIANA SILVA DO NASCIMENTO	07133*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01105	AURIDENIA NASCIMENTO FERNANDES	07615*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01305	IASMIM CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO	07482*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00310	ANA MIRIAN DE MESQUITA	61431*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00216	YSNARIA DE MESQUITA MATOS	08372*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01241	ISMAEL CARLOS DE OLIVEIRA ALVES	07728*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00786	THANIRAES DA COSTA	07797*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01125	ANTONIA THAINARA SILVA DE LIMA	08487*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00316	MARIA EDUARDA FERREIRA SANTANA	07784*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00970	ANDRESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA ALVES	05962*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00670	SAMIA MARA LIMA MACIEL	07939*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01168	JOSIELE DE MESQUITA DA CRUZ	08843*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00270	CRISLANI BATISTA XAVIER	61046*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00620	MARCELA TEIXEIRA ROCHA	09619*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01195	RAELEA DE ABREU DE SOUSA	61045*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01095	LAIS BRAGA AGOSTINHO	07750*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01245	LUANA SAVYA DA ROCHA DE MENEZES	07987*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01813	MARIA IRIS ROCHA PESSOA	61431*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01200	RAIMUNDA DOS SANTOS DE SOUSA	09681*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00332	MARIA LORENA PEREIRA DE MELO	08703*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00443	CECILYA OLIVEIRA DE AGUIAR	08246*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01017	EMANUELI DA SILVA FRAGA	08563*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
00690	ANDRESSA DE MENESES SIQUEIRA	09313*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01152	VITÓRIA INGRID DO NASCIMENTO DOS ANJOS	09551*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01183	SUYANNE DE OLIVEIRA DA ROCHA FRAGA	09394*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01238	MYRIAN SUYANE DE SOUSA MATOS	09394*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
01277	DÉBORA DE SOUSA ARAÚJO	08768*****	AGENTE DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	1
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 135				

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022

INSC.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PONTOS
01030	JOAO BATISTA BRAS VIEIRA	37014*****	MONITOR DIURNO	20
01535	ANTONIO EDNARDO DO NASCIMENTO MATOS	87503*****	MONITOR DIURNO	5
00513	PAULO AFONSO RODRIGUES DE OLIVEIRA	74205*****	MONITOR DIURNO	5
00126	FLAVIO ALMEIDA DE AZEVEDO	54929*****	MONITOR DIURNO	5



01239	LEANDRO ALVES DA CUNHA	02959*****	MONITOR DIURNO	5
01621	KILVIANE LIMA DE OLIVEIRA GUIMARAES	04762*****	MONITOR DIURNO	5
01762	NAELSON PINTO DA SILVA	61104*****	MONITOR DIURNO	5
00627	JONAS MOURA FERNANDES	07646*****	MONITOR DIURNO	5
00568	JOAO TOMAZ DE OLIVEIRA	49499*****	MONITOR DIURNO	4
01051	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA RIBEIRO	55932*****	MONITOR DIURNO	4
01349	ANTONIO FERNANDO HOLANDA DE MENESES	91314*****	MONITOR DIURNO	4
00866	JANIELLE NASCIMENTO DE MATOS	06158*****	MONITOR DIURNO	4
01777	FELIPE DOS SANTO PEREIRA	07888*****	MONITOR DIURNO	4
01412	ROBERTO DA ROCHA AZEVEDO	76413*****	MONITOR DIURNO	3
01163	ANTONIO GONZAGA JUSTINO DA SILVA	53850*****	MONITOR DIURNO	2
01410	FRANCISCO ISAIAS SILVA DA COSTA	04449*****	MONITOR DIURNO	2
01630	JEOVANY AZEVEDO GOMES	08237*****	MONITOR DIURNO	2
00967	GEORGE LUCAS FERREIRA MENDES	07926*****	MONITOR DIURNO	2
01282	JORGE DA ROCHA FERREIRA	48545*****	MONITOR DIURNO	1
01107	LUIZ GILANO DE MENEZES	50242*****	MONITOR DIURNO	1
01592	JOÃO BATISTA MORAIS ROCHA	94587*****	MONITOR DIURNO	1
00321	ERLENE DO NASCIMENTO PEREIRA	51840*****	MONITOR DIURNO	1
00630	FRANCISCO WELLIGTON DE SOUZA MACHADO	74931*****	MONITOR DIURNO	1
00445	FRANCISCO HELIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	78755*****	MONITOR DIURNO	1
00526	RAIMUNDO NONATO DA ROCHA RODRIGUES	02286*****	MONITOR DIURNO	1
01359	OSVALDO MARTINS DE PAIVA	03831*****	MONITOR DIURNO	1
00517	WELLINGTON GONÇALVES DOS SANTOS	62688*****	MONITOR DIURNO	1
01747	THOMAS JEFFESON TEIXEIRA MATOS	63384*****	MONITOR DIURNO	1
01420	ALEX SANDER RODRIGUES FERREIRA	08515*****	MONITOR DIURNO	1
00695	FRANCISCO ROBSON OLIVEIRA DA SILVA	10081*****	MONITOR DIURNO	1
01025	FRANCISCO ERNANE ALVES	09487*****	MONITOR DIURNO	1
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 31				

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01018	SAMYA CAVALCANTE DE ARAÚJO	74373*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º Ao 9º ANO	CIÊNCIAS	13
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 1						

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
00633	FRANCISCA VERÔNICA DE OLIVEIRA QUEIROZ	89780*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 3º Ao 5º ANO		13
01150	SOLANGE MARIA DOS SANTOS SILVA	80846*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 3º Ao 5º ANO		13
00707	MARCOLINA MARIA DE SOUSA FERREIRA	74892*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 3º Ao 5º ANO		13
01637	ANTONIO GILSON RODRIGUES ALVES	00425*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 3º Ao 5º ANO		13
01797	ARGENTINA IOLANDA DE AZEVEDO SAMPAIO NASCIMEN	02128*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 3º Ao 5º ANO		13
01578	GILVANE ALVES DE MOURA	73817*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 3º Ao 5º ANO		12
01032	ANTONIA FABIOLA RODRIGUES PESSOA	64696*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 3º Ao 5º ANO		12
00524	ROSA MARIA VIEIRA CORREIA	22412*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 3º Ao 5º ANO		11



01690	ALEXANDRA RODRIGUES DE LIMA ROCHA	90835*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 3º Ao 5º ANO	11
01436	ANTONIO EDIZIO DE ASSIS RODRIGUES	02109*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 3º Ao 5º ANO	11
01824	MANOELA VITÓRIA DE OLIVEIRA GOMES	60434*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 3º Ao 5º ANO	11
00879	TEREZINHA DE JESUS COSTA MELO	26483*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 3º Ao 5º ANO	10
01331	MARIA DANIELA DA SILVA	01357*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 3º Ao 5º ANO	10
01732	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NASCIMENTO	03355*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 3º Ao 5º ANO	10
00137	ANAKELY NASCIMENTO FEITOSA DE ARAUJO	00211*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 3º Ao 5º ANO	7
01787	ALEXSANDRA FERREIRA ROCHA	04463*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 3º Ao 5º ANO	6
01503	JOENNE VITÓRIA DE SOUSA DE LIMA	07474*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 3º Ao 5º ANO	6
01045	VERONICA DE OLIVEIRA ALVES	94180*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 3º Ao 5º ANO	6
01729	JUNIA MARIA VIANA DE ANDRADE	51839*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 3º Ao 5º ANO	2
01629	JOSE DE ARIMATEIA DOS SANTOS MATOS	84804*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 3º Ao 5º ANO	2
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 20					

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01450	FRANCISCA LAURIVANIA FERREIRA PAULINO	77360*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		13
00795	ISOLDA SOARES GOMES SATURNINO	76990*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		13
01597	ANÉSIA RIBEIRO DA COSTA	74456*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		13
01612	SOLEDADE DUARTE FERREIRA DE SOUSA	80654*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		13
00376	ANA PATRICIA ALVES DA ROCHA	04076*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		13
01117	ANTONIA MARIA ALVES GOMES	03688*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		13
01614	KELLIANE PEREIRA DE SOUSA	02674*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		11
00552	TATIANA DE LIMA SILVA	00499*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		10
00446	KELMA MARIA DE SOUSA PINHEIRO	96318*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		10
01421	JULIANA DO NASCIMENTO RODRIGUES GALDINO	01550*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		5
00867	MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DE ARAÚJO	03892*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		5
00941	MARIA RAFAELA MACHADO DO NASCIMENTO	06350*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		1
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 12						

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01026	ANDREA LOPES COSTA LIMA	82154*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		13
00393	FRANCISCA JOELMA DA COSTA MOREIRA	00189*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		13



01281	JANAÍNA MARTINS DE SOUSA VERAS	00600*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		13
01649	WANDERLANE MARTINS DA COSTA	02589*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		13
01573	DÉBORA PEREIRA DE SOUSA	04666*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		12
01780	LUANA MARIA MATOS DA SILVA	66459*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		11
00905	SHIRLEY DE SOUZA DOS SANTOS GOMES	01517*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		11
00820	FRANCISCA LISANDRA ARAUJO MARTINS	05913*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		11
01566	CARLA ANDREIA LOBO CASTRO	97550*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		11
00551	ROBERTA CARLA FERREIRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	01757*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		10
01121	EMILIANE ROCHA PEREIRA	06370*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		7
00018	KAROLINA FERREIRA RODRIGUES	60435*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		6
01290	MARIANA ALVES GOMES	61837*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		3
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 13						

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
00799	ROSA ANGÉLICA NOGUEIRA DE MORAES	74910*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	CRECHE (0 A 3 ANOS)		13
00748	ELISABETH DE LIMA SOUSA ARAÚJO	00227*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	CRECHE (0 A 3 ANOS)		13
01225	ALILIANE PEREIRA GARCIA RODRIGUES	02335*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	CRECHE (0 A 3 ANOS)		13
00840	GLEICIANE GOMES DA CRUZ	02390*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	CRECHE (0 A 3 ANOS)		12
01496	ELIZABETT DOS SANTOS SILVA PINTO DE ALMEIDA	06336*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	CRECHE (0 A 3 ANOS)		12
01356	MARIA JUCILEIDE ARAGAO ARAUJO LINS	32370*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	CRECHE (0 A 3 ANOS)		11
01271	ANGELA MARIA VIANA DA SILVA	84155*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	CRECHE (0 A 3 ANOS)		10
01078	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	98133*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	CRECHE (0 A 3 ANOS)		8
01355	PATRICIA RODRIGUES VASCONCELOS	06338*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	CRECHE (0 A 3 ANOS)		7
01307	MARIA DA CONCEIÇÃO VIERA PEREIRA	04880*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	CRECHE (0 A 3 ANOS)		6
01518	RENATA ABREU GOMES DE AGUIAR	04513*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	CRECHE (0 A 3 ANOS)		2
01363	MARIA MEIRIANE MARTINS DE QUEIROZ	05856*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	CRECHE (0 A 3 ANOS)		2
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 12						

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01827	MARIA LIDIANE DE BATISTA JULIÃO	93515*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º Ao 9º ANO	GEOGRAFIA	13
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 1						

**INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01833	JOÃO PAULO DA SILVA LIMA	87979*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º Ao 9º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA	13
01323	ALINE DA ROCHA MARTINS SÁ	03589*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º Ao 9º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA	13
00792	SABRINA ALMEIDA NASCIMENTO	05883*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º Ao 9º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA	11
00771	FABRÍCIO RODRIGUES PESSOA	00389*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º Ao 9º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA	10
01228	ANTONIO EDINARDO DOS SANTOS DA SILVA	03129*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º Ao 9º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA	10

TOTAL DE CLASSIFICADOS: 5**INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01656	VALNELINNE VIANA DE SOUSA	02686*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º Ao 9º ANO	HISTÓRIA	13
00966	LUCINETE DA SILVA CRUZ	44885*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º Ao 9º ANO	HISTÓRIA	11
01625	KATIANA DOS SANTOS DA SILVA	01511*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º Ao 9º ANO	HISTÓRIA	5

TOTAL DE CLASSIFICADOS: 3**INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01472	MARILIA SILVESTRE DA SILVA	06315*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º Ao 9º ANO	LÍNGUA INGLESA	11
00527	FLÁVIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	03996*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º Ao 9º ANO	LÍNGUA INGLESA	9

TOTAL DE CLASSIFICADOS: 2**INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
00553	MARIA ZILMA DIAS FORTE	36290*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º Ao 9º ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	13
01641	MARIA REGINA DE SOUSA FARIAS ARRUDA	74449*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º Ao 9º ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	13
01415	LEANDRA DA ROCHA MATIAS	71522*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º Ao 9º ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	13
01734	FÁBIA MARIA DE SOUZA SATURNINO	92096*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º Ao 9º ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	13
01650	YSIS NAIARA DE SOUZA CAMINHA	03345*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º Ao 9º ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	13
00178	MARIA TACIANA SARAIVA ROCHA	01704*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º Ao 9º ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	6

TOTAL DE CLASSIFICADOS: 6**INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01171	FRANCISCA ERILEIDE COSTA DE ARAÚJO	02533*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE EJA 1º SEGMENTO		11
01653	PAULO SERGIO DUARTE DE SOUSA	48548*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE EJA 1º SEGMENTO		7

TOTAL DE CLASSIFICADOS: 2

**INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01801	MARIA JOSÉ LIMA DA ROCHA	77828*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	13
00997	WLADIA DA SILVA RODRIGUES TEIXEIRA	85649*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	13
01663	ANA PAULA DA COSTA SILVA	03588*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	13
01130	ANGELICA DE AZEVEDO SILVA	96039*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	11
01657	PAULO WILLIAN ALMEIDA SOUSA	04811*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	11
01916	GILSON CARLOS MIRANDA DA SILVA	00154*****	EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	4

TOTAL DE CLASSIFICADOS: 6**INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
00917	LIZANDRA BRENDA SOUSA DE LIMA QUEIROZ	06313*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	CIÊNCIAS	13
01021	JONATHAN LIMA DE SOUSA	02712*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	CIÊNCIAS	8
01714	SAMUEL CAMPOS BESSA	60357*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	CIÊNCIAS	4

TOTAL DE CLASSIFICADOS: 3**INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01303	FABIANA DE LIMA TELES	96809*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		13
01400	REGINA LÚCIA FERREIRA DE SOUSA	85879*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		13
00943	JACQUELINE DOS SANTOS TAVARES	03599*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		13
01373	CLAUDENIA BENTO DE MATOS	01792*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		11
00582	CAMILA DO NASCIMENTO SILVA	60571*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		11
01540	SÔNIA CRISTINA SANTOS DA SILVA	61886*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		11
00287	FRANCISCO JAMESON DE MESQUITA	06697*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		11
01541	LUCILENE DE SOUSA ROCHA	36925*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		10
01831	MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA SILVA	65903*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		10
00481	CÍCERA LOPES DE SOUSA	01184*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		10
00462	ANA VALERIA DE FREITAS SOUZA	90627*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		9
01083	MARIA IVANETE RODRIGUES DA SILVA	90725*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		9
01325	ANA SALES DE SOUZA BEZERRA	92232*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		8

TOTAL DE CLASSIFICADOS: 13



INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
00590	ANGELA MARIA GOMES DE MESQUITA	89857*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		13
01015	MARTA AMÉLIA DO NASCIMENTO DE MATOS	00156*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		13
01076	TATIANA PINTO RODRIGUES	83827*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		13
01141	ZENAIDE LIMA DA ROCHA FELIX	02380*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		13
01549	NIRLENE TEIXEIRA MORENO	01590*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		13
01364	FRANCISCA MARIA FERREIRA SALES	04620*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		13
00807	ISABEL CRISTINA GOMES DA SILVA	05860*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		13
00506	MARIA SILVIA NAZARIO DE SOUZA	46149*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		12
01346	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE MORAIS	72732*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		11
00635	JULAIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO	01763*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		11
01665	CARINA CESARIO NASCIMENTO	02045*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		11
00797	ERIKA MARIA BASTOS VIANA RODRIGUES	00607*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		11
01278	ANA MARIA FERREIRA GOMES DE MESQUITA	02022*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		11
01207	VANUSIA SOARES GOMES BRITO	02624*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		11
01327	MARCILANE NASCIMENTO FERREIRA	02687*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		11
01205	FLAVIA DA SILVA ROCHA VASCONCELOS	04549*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		11
01735	STEFANY JACIARA TEIXEIRA LOPES	05721*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		11
00649	VANESSA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	06590*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		11
01661	VIVIANE SOARES GOMES	61041*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		11
01590	MIRLEY MORENO DO NASCIMENTO	03051*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		11
01452	SUZANA SOARES GOMES	61041*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		11
01243	JOYCE EMILLY FERREIRA MENDES	61045*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		11
01339	KATIA MARIA SIMPLICIO DE GOIS FERREIRA	83012*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		11
01378	FRANCISCA ALINE FERREIRA DE SOUSA	03416*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		11
01334	MARIA ALINE FERREIRA DOS SANTOS	05502*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		11
00486	MARIA ELENICE MENDES DA SILVA	38171*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		10
01034	FLAVIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	00504*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		10
01362	MAGDA TEIXEIRA DE MATOS	06162*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		10
00793	MARIA MADALENA DE MENEZES	29369*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		10
00489	ROSÂNGELA DE ABREU DE SOUSA	44757*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 a 3 Anos)		9



00845	MARIA PATRICIA SOARES GUIMARAES	80141*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	9
00441	ELISANGELA AGUIAR DE SOUSA SILVA	82585*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	9
00784	OSMILENE BARBOSA DE OLIVEIRA	01033*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	9
01462	MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA SOUSA	05224*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	9
00230	CAROLINE FRANCIELE TEIXEIRA DA CUNHA	06516*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	9
00939	FRANCISCA NASCIMENTO DE MATOS	46485*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	8
00602	CÍNTHIA MARIA DA CRUZ DA ROCHA	06789*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	8
01427	MARIA ISLENE PEREIRA DA SILVA	03753*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	8
00762	DALIANE GOMES DE MESQUITA	02776*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	8
00833	MARIA ISABELE DE MORAIS DA SILVA	05226*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	8
01438	FABIOLA SANTOS DE SOUSA	96809*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	7
01618	JESSIANE RODRIGUES SANTOS MATOS	60960*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	7
00578	MARIA JÉSSICA LOPES DE SOUSA	61813*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	7
00979	RITA DE CASSIA SILVA DO NASCIMENTO	07367*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	7
01474	FRANCISCA VANESSA MOREIRA DA SILVA	03786*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	6
01255	LUCIVANDA LOPES DA SILVA	01801*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	6
01322	SHERLIANE PIRES DE PAIVA	05313*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	6
00834	MARCELA GUIMARÃES DE OLIVEIRA MOREIRA	01554*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	6
00676	JOSILENE ALMEIDA DO NASCIMENTO	03658*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	5
01172	MARIA MÔNICA DE SOUSA SOARES	01701*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	5
01304	EDVÂNGELA DE OLIVEIRA ROCHA	96315*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	4
01101	MARIA ELIARDA FERREIRA ROCHA	07839*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	4
01198	FRANCISCA NAGILA FERREIRA DO NASCIMENTO	06480*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	3
01328	JANE CAROLINE SOARES DA COSTA	01877*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	3
00640	MARIA IRACI TIBURCIO DE MORAIS	94277*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	3
01402	ANTONIA LUCIANA LIMA DE MORAES	01979*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	2
01551	REGIANE FERREIRA PEREIRA	02893*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	2
01405	MARIA EDUARDA FERREIRA MATOS	07633*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	2
00494	AURILENE MATOS DE SOUSA	66952*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	1
00282	FRANCISCA VANESKA MOREIRA DA SILVA	03786*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	1
00724	MYRNA RAQUEL FEITOSA GARCIA	06201*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	1
00857	RENATA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	07058*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	CRECHE (0 A 3 Anos)	1



TOTAL DE CLASSIFICADOS: 62

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
00484	ERONILDA LIMA DO NASCIMENTO	37739*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		13
01354	VERA LUCIA BRAGA AGOSTINHO	44158*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		13
00622	LUIZA CRISTINA SIMÕES JERÔNIMO	81773*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		13
01335	CLAUDENILDO BENTO DE MATOS	56108*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		13
00306	RAIMUNDO JOSIMAR ALMEIDA DO NASCIMENTO	90001*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		13
00570	FRANCINEIDE DA SILVA LOPES	85764*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		13
00961	CRISTIANA GOMES DA SILVA	00942*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		13
01854	ISMAEL OLIVEIRA MATOS	02323*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		13
01169	RAQUEL ALVES JULIAO	04859*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		13
01790	JOÃO KENNEDY DE LIMA OLIVEIRA	04805*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		13
01534	MARIA ERIVANDA DE SOUZA ARAUJO	90721*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		12
01136	MARIA EUDIELLI PAIVA GOMES	92220*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		11
00994	JULIANA FERREIRA DA COSTA ALVES	93789*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		11
01395	ALINE MARCIA RODRIGUES DA SILVA LOPES	02492*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		11
01628	SHEILA SOARES GOMES	00914*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		11
01046	LUCIANA DO NASCIMENTO SARAIVA	05965*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		11
01448	ROBERTA KELLY LIMA DE SOUSA	00551*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		11
00928	CARLOS RITCHELE FERREIRA LEMOS	02893*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		10
01677	IGOR DE MATOS MESQUITA	06641*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		10
01358	CELINA DA SILVA LIMA	92512*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		10
00496	SIRLEIA DA SILVA COSTA	84606*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		9
00371	ELEONOR SANTOS DA ROCHA	00281*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		9
01633	ERNANDES ALVES DANTAS	06405*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		9
01317	MARI SILVELENA ALVES DA ROCHA	64966*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		9
00865	SHEILA DA SILVA BRITO	03283*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		9
01497	JOSUE ALMEIDA DO NASCIMENTO	54287*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		8
01345	VALDENIZIO SOARES MACIEIRA	82068*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		8
01705	EDINARDO DOS SANTOS MARTINS	90648*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		6
01184	CLARICE DOS SANTOS DUARTE	60859*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		6



01432	ANTONIO ERIC BENTO DA COSTA CUNHA	61454*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO	5
01855	ANA FLAVIA SAMPAIO DE MAORAES	04213*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO	4
01219	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MATOS	06368*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO	4
01257	ARIZA DUARTE SIQUEIRA	04230*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO	3
01408	GILSON FERNANDES NASCIMENTO	97672*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO	1
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 34					

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01589	APARECIDA ALENCAR GOMES JUCA	99552*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		13
00859	MARIA AMÉLIA SOUSA DA SILVA	90444*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		13
00580	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	72497*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		13
01351	REJANE MARIA SOUSA COELHO	53853*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		13
01103	SABINA DE MATOS PIRES	02118*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		13
00837	LEONILDA GUIMARAES DE OLIVEIRA SALES	01287*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		13
01036	MARIA NONATA BENTO DE MESQUITA	01980*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		13
00738	CARLA PATRICIA MARTINS GOMES	05479*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		13
00665	MARIA JEANE SILVA MATOS	05951*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		13
01725	JAMILA ABNA NASCIMENTO GUIMARÃES	05740*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		13
01532	JAQUELINE MIRANDA JERONIMO	06181*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		13
01861	MARGARIDA TEIXEIRA GOMES	39352*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		11
01683	DENISE MATOS ARRUDA	00832*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		11
01104	FRANCISCA ALGENICE ALVES JERONIMO	98640*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		11
01483	ANA PATRICIA MENDES ALVES	00389*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		11
01360	KATIA KAROLLINE ALVES JULIAO	95626*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		11
00911	MARIA REGIANE JERONIMO MORENO ALMEIDA	02556*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		11
00656	ISDÊNIA MATOS ARRUDA	02638*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		11
01227	ZUILA DA SILVA BRITO GOMES	01865*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		11
01206	BARBARA MARIA BEZERRA SOARES	03709*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		11
01707	ANTONIA TAYNARA MATOS BENTO	06514*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		11
01187	MÍRIAN MARTINS QUEIROZ	03679*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		11
01300	MARIA REGINA FERREIRA DO NASCIMENTO	01977*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		10
00930	GISLANE BEZERRA DO NASCIMENTO	61023*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		10



00732	FABIANA BENTO DA COSTA CUNHA	95249*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	10
01234	MYLANE SOUSA NOGUEIRA	02538*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	10
01662	ANA LUIZA FERREIRA DA SILVA	00553*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	9
00778	MARIA ANGELICA GOMES DE MESQUITA	00672*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	9
00923	KENNEDY MENDES DA SILVA	06379*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	9
00763	DENISE SALES DE MOURA RODRIGUES	63295*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	9
01571	MARIA JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA	16616*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	8
00788	MARIA VALDENIA SOARES MACIEIRA	82064*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	8
01159	KATIANE TEIXEIRA MATOS	00996*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	8
00800	KATIUCIA DOS SANTOS DA SILVA	01511*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	8
01603	ISABELA OLIVEIRA DOS ANJOS PAIVA	61045*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	8
01074	CLAUDIA REGINALVA MENEZES NUNES	57438*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	8
00470	ROSA MARIA FREITAS DE SOUSA	49493*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	7
01229	VANESSA SOARES GOMES	03836*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	7
00915	GABRIELA SALES DA MOTA	07919*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	7
01148	THALYA DE MATOS DE ABREU	61431*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	6
01418	EUDA RUTH MARQUES DOS SANTOS	70136*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	5
01579	IVONISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA MOURA	45881*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	5
01672	ROSA DOS SANTOS CARNEIRO	04362*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	4
01029	ANTONISIA SANTOS DA ROCHA	85067*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	3
01920	ZENILDA RODRIGUES DA ROCHA PEIXOTO	05978*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	2
01216	MARIA JOSELENE SILVA DO NASCIMENTO	07208*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	2
00831	JULIANA GOMES VIEIRA	61844*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)	2
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 47					

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01406	FRANCISCO DE ASSIS PACHECO DE LIMA	00337*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA	8
00294	FRANCISCO ANDRÉ GOMES COUTO	87463*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA	8
01226	LUCAS ARIEL MOREIRA DE OLIVEIRA	06933*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA	8
01308	ANTONIO ALEF BENTO DA COSTA CUNHA	06301*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	EDUCAÇÃO FÍSICA	7
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 4						

**INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01337	ANA PAULA DA ROCHA MONTE	04561*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	HISTÓRIA	13
01585	ITAMAR QUEIROZ MENEZES JUNIOR	65158*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	HISTÓRIA	5
00852	PAULO ROBERTO MACHADO DE SOUSA DO NASCIMENTO	08576*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	HISTÓRIA	1
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 3						

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
00971	JOANA DARC FERREIRA DA COSTA	01364*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	GEOGRAFIA	13
01717	MARIA LILIAN FERREIRA DOS SANTOS	40990*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	GEOGRAFIA	10
00258	SELMA TEIXEIRA DA CUNHA	24764*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	GEOGRAFIA	8
01627	MARIA EDINA DA SILVA COSTA	74172*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	GEOGRAFIA	3
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 4						

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01309	FRANCINILDO LIMA DE SOUSA	84174*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	LÍNGUA INGLESA	10
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 1						

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
00926	RAIMUNDA BARBOSA MENEZES	38003*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	13
01655	MARIA LIDUINA DE ANDRADE MATOS	41665*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	13
01333	ALINE KELY ALVES JULIAO	88895*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	13
01409	LUCIANO DO NASCIMENTO SARAIVA	00551*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	13
01014	RENATA CINTIA SOUSA DE LIMA	05256*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	13
01010	GABRIEL DE MATOS CORREIA	06790*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	10
00888	JOANA D'ARC TEIXEIRA GOMES	05212*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	2
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 7						

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01695	JOSE WILSON DA COSTA	76130*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	13
01127	ANTONIA MARIA NASCIMENTO MATOS	05226*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	13
01069	NARILANE MOTA FERREIRA	05995*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	12
00860	FRANCINE DA SILVA SOUSA	22188*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	11



00804	ESTÊENIO TEIXEIRA GOMES	03570*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	11
01264	CARLOS PHILPE DOS SANTOS CAVALCANTE	02932*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	11
01344	MARIA REGIANE DOS SANTOS CARDOSO OLIVEIRA	02889*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	8
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 7						

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01085	CRISLANE ALVES FERREIRA SOUSA	03999*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE EJA 2º SEGMENTO GEOGRAFIA		13
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 1						

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01065	GERALDO BARBOSA DA SILVA FILHO	00344*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE EJA 1º SEGMENTO		11
00648	ANTONIO CARLOS MATOS TEIXEIRA	03564*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE EJA 1º SEGMENTO		10
00700	MARIA JOSIANE ROCHA RODRIGUES	05797*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE EJA 1º SEGMENTO		9
01524	KATIANE FERREIRA DA SILVA	00975*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE EJA 1º SEGMENTO		8
01465	JEORGE CLEYTON SOARES GOMES JÚNIOR	06489*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE EJA 1º SEGMENTO		4
01802	CLEMILDA BENTO DE MATOS	00838*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE EJA 1º SEGMENTO		1
00386	ROBERTO ANTONIO MARQUES DA SILVA	57514*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE EJA 1º SEGMENTO		1
00991	AYMEÉ SABRINNY BENTO DE MATOS	07836*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE EJA 1º SEGMENTO		1
01506	CLAUDENIA DE MATOS CARDOSO	06671*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE EJA 1º SEGMENTO		1
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 9						

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01892	JACIANE ALVES SILVA MENEZES	01796*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE EJA 2º SEGMENTO LÍNGUA PORTUGUESA		13
01218	KARINA RUTH DA CUNHA RODRIGUES	02054*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE EJA 2º SEGMENTO LÍNGUA PORTUGUESA		11
01836	SHEILIANA PRADO SILVA	00166*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE EJA 2º SEGMENTO LÍNGUA PORTUGUESA		4
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 3						

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
00660	GRACIANA TRAJANO DO NASCIMENTO SILVA	85950*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE EJA 2º SEGMENTO HISTÓRIA		13
01403	ANALIA DA SILVA SOARES	07468*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE EJA 2º SEGMENTO HISTÓRIA		6
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 2						

**INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01841	JANDERSON FERNANDES MOTA	01836*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	PROFESSOR DE EJA 2º SEGMENTO MATEMÁTICA		13

TOTAL DE CLASSIFICADOS: 1**INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
00968	DANIELLY DOS SANTOS FURTADO	06167*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	HISTÓRIA	1

TOTAL DE CLASSIFICADOS: 1**INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01106	KATIA MARIA DE OLIVEIRA	85707*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	CRECHE (0 A 3 Anos)		13
00427	DANIELA TARGINO VIEIRA DE MOURA	02945*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	CRECHE (0 A 3 Anos)		13
00978	ANA MEIRE DA SILVA TEMOTEO	02100*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	CRECHE (0 A 3 Anos)		13
00285	FRANCIANE CAMPOS MEDEIROS	04556*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	CRECHE (0 A 3 Anos)		13
00673	CAMILA DO NASCIMENTO SANTOS	05630*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	CRECHE (0 A 3 Anos)		11
00054	ANTONIA CIMARIA PEREIRA SOUSA GOMES	05351*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	CRECHE (0 A 3 Anos)		10
00400	ALINE VIANA DOS SANTOS	04251*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	CRECHE (0 A 3 Anos)		9
00886	FRANCILANE CAMPOS MEDEIROS	07924*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	CRECHE (0 A 3 Anos)		8
00124	MARIA JEANNE DOS SANTOS GOMES	05424*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	CRECHE (0 A 3 Anos)		6
00442	GERUZA DA SILVA MENEZES	67568*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	CRECHE (0 A 3 Anos)		5
00141	GILVANIR ARAUJO FERNANDES	04091*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	CRECHE (0 A 3 Anos)		5
00460	CLARICE LOPES DE ALMEIDA	04706*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	CRECHE (0 A 3 Anos)		4
00491	FRANCISCA EDIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	00766*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	CRECHE (0 A 3 Anos)		3
00758	EVELINE RODRIGUES EVANGELISTA	04867*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	CRECHE (0 A 3 Anos)		1

TOTAL DE CLASSIFICADOS: 14**INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
00641	MARIA CLAUDIA CARVALHO DE MEDEIROS	50243*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		13
00694	ANTONIA ELENILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	88226*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		13
00414	LUZIA ADRIANA LEITE DA COSTA	79636*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		13
00585	IRANILDA GOMES DE SOUZA	91538*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		13
00952	ANA KAREN DA SILVA JERÔNIMO	07305*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		13



00933	MARIA DOS PRAZERES CAMPOS DOS SANTOS	51840*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		12
00365	MARLUZA RODRIGUES DA SILVA	22133*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		11
01276	MARIA HELENICE ROCHA DA SILVA	04835*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		11
00247	SAMIA PEREIRA DO MONTE	00887*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		11
01847	MARIA ISABELLY DA SILVA DOS SANTOS RIBEIRO	06182*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		7
01623	GLAYDES MOTA DE SOUSA	01912*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		6
00133	MARIA ERICA BRAGA DA SILVA	04554*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)		4
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 12						

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
00626	GILCILENE FERREIRA FURTADO	63140*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		13
00806	SAMILA SILVA PINTO	00574*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		3
01116	MARILIA PERREIRA DA SILVA	07187*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PROFESSOR DE 1º E 2º ANO		3
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 3						

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
00391	LEONARDO PINHEIRO RODRIGUES	05892*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PROFESSOR DE 3º AO 5º ANO		12
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 1						

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01064	JOAO GOMES DE SOUZA	93854*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	13
01037	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CARDOSO	46960*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	11
00082	LUIZA MARIA LEITE DA COSTA	76214*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	6
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 3						

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01596	MISAEAL ÂNGELO MOREIRA	54928*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PROFESSOR DE EJA 1º SEGMENTO		4
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 1						

INSCRIÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA 03/2022 - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

INSC	NOME COMPLETO	CPF	MODALIDADE	ETAPA	COMP. CURRICULAR	PONTOS
01313	ROSÂNGELA DA SILVA DO AMARAL	62043*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	13
00706	VYVIANN LIMA DE MELO ALVES	60359*****	EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	13
TOTAL DE CLASSIFICADOS: 2						

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO****PORTARIAS**

ERRATA Na Portaria n.º 36, de 25 de abril de 2022, que institui a Equipe Técnica responsável pelo Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de risco social e de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado Serviço Família Acolhedora, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 26 de abril de 2022, Diário n.º 2451, pag. 17, ONDE SE LÊ: “35014” LEIA-SE: “40680”. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, em 27 de maio de 2022. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

PORTARIA N.º 52, DE 31 DE MAIO DE 2022. EXONERAR, MAYRA RACHEL DA SILVA LIBERATO, CHEFE DE NÚCLEO II. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir de 31 de maio de 2022, o (a) chefe de núcleo II, MAYRA RACHEL DA SILVA LIBERATO, matrícula: 66061, nomeado (a) através da PORTARIA N.º 43, DE 06 DE MAIO DE 2022, ITEM 9, parte integrante do anexo único, publicada no Diário Oficial do Município n.º 2459, pag. 04, em 06 de maio de 2022; Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA, em 31 de maio de 2022. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. ANA CLAUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA N.º 53, DE 31 DE MAIO DE 2022. Exonerar, MARIA CONCEIÇÃO WANDERNENSE DA SILVA SOUSA, membro do Conselho Tutelar. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir de 31 de maio de 2022, membro do Conselho Tutelar, MARIA CONCEIÇÃO WANDERNENSE DA SILVA SOUSA, nomeada através da Portaria n.º 38, de 02 de maio de 2022; Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário; GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA, em 31 de maio de 2022. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. ANA CLAUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA**

PORTARIA N.º 59, DE 23 DE MAIO DE 2022. Designar Peritos para atuar junto ao Conselho de Recursos Tributários. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do artigo 62, inciso V, do art. 143, inciso II, alínea “a” e seu Parágrafo Único ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 21, da Lei n.º 2.390, de 16 de janeiro de 2013. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Peritos, quando necessário, junto ao Conselho de Recursos Tributários: 1- Charles Nunes de Melo – Matrícula N.º 55964. 2- Narcélio de Sá Pereira Filho – Matrícula N.º 72256. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 11/2020 41/2016, de 20 de dezembro de 2016. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 23 de maio de 2022. **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA)**

PORTARIA N.º 46, DE 30 DE MAIO DE 2022. Designa o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Caucaia – COMDEMA, na forma que indica. O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM e Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o exarado na Lei Complementar Código Ambiental n.º 61 de 18 de fevereiro de 2019 alterada pela Lei Complementar N.º 96 de 23 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO a composição do COMDEMA, disposta no Art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.245, de 19 de janeiro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentado no âmbito do Município de Caucaia pelo Decreto n.º 857, de 10 de outubro de 2016; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA ERILANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, conforme competências previstas no Art. 12 do Decreto Municipal n.º 1.245, de 19 de janeiro de 2022. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL E PRESIDENTE DO COMDEMA, em 30 de maio de 2022. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - Secretário SEPLAM - Presidente do COMDEMA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****EXTRATOS**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.05.14.001-01 - SEINFRA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 2019.05.14.001. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS, SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO) EM RUAS E/OU AVENIDAS LOCALIZADAS EM CAUCAIA, CONTEMPLANDO: AVENIDA DOM ALMEIDA LUSTOSA E AVENIDA DA INTEGRAÇÃO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE 090, 1076, km 01, Itambé, Caucaia/CE, CEP: 61.600-970, CNPJ de n.º 07.616.162/0001-06, neste ato representado por seu Secretário o Engenheiro ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA SAMARIA LTDA com endereço na Fazenda Boa Esperança, S/N Zona Rural - CEP: 62.685-000, Paraipaba. Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.498.061/0001-84, representada por GISCARD FRANCISCO DIOGENES MAIA, portador do CPF n.º ***.107.663-**. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, I, § 1º, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 2019.05.14.001-01 - SEINFRA por mais 3 (três) meses, com término previsto para o dia 28 de agosto de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2022. ASSINAM O TERMO: **André Luiz Daher Vasconcelos - Secretário da SEINFRA/CONTRATANTE**, GISCARD FRANCISCO DIOGENES MAIA - CONTRATADA, Enaile Sousa Lima de Castro e Roberta Maria Fabrício da Silva Muniz - TESTEMUNHAS, Paulo Sérgio de Castro Nogueira - VISTO. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA SEINFRA.**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.01.21.002-01 - SEINFRA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 2019.01.21.002. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA, URBANISMO E/OU ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO VIADUTO SOBRE A BR-222, DA PONTE NO BAIRRO SÃO MIGUEL E DE PASSAGENS DE NÍVEL SOBRE A LINHA FÉRREA E DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE CAUCAIA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE 090, 1076, km 01, Itambé, Caucaia/CE, CEP: 61.600-970, CNPJ de n.º 07.616.162/0001-06, neste ato representado por seu Secretário o Engenheiro André Luiz Daher Vasconcelos. CONTRATADA: CONSÓRCIO TÉCNICA-CERTARE, com endereço na Av. 13 de Maio, nº 1116, sala 1105, CEP: 60.040-530, Bairro de Fátima - Fortaleza/CE, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 34.894.948/0001-50, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Gabriel de Almeida Lira, residente e domiciliado em Fortaleza/CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Parecer Jurídico nº 025/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes mudanças no preâmbulo do contrato nº 2019.01.21.002-01: PARÁGRAFO PRIMEIRO: O endereço da sede do Consórcio passará a ser em "Av. Engenheiro Santana Junior, nº 3000, salas 1102 a 1108, Bairro Cocó, CEP: 60.192-500, Fortaleza/CE". PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do Consórcio passará a ser o "Sr. Makey Nondas Maia, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº ***170034**SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº ***.014.403-**, residente e domiciliado em Fortaleza/CE". CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022. ASSINAM O TERMO: André Luiz Daher Vasconcelos - Secretário da SEINFRA - CONTRATANTE, **Gabriel de Almeida Lira e Makey Nondas Maia - CONTRATADA**, Enaile Sousa Lima de Castro e Roberta Maria Fabrício da Silva Muniz - TESTEMUNHAS, Paulo Sérgio de C. Nogueira - VISTO. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA SEINFRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA**

PORTARIA Nº 80, DE 30 DE MAIO DE 2022. Nomeia ANA LUCIA NICOLAU, para o cargo de ACESSOR TÉCNICO II, Simbologia EI-2. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, "a", Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 30 de MAIO de 2022, ANA LUCIA NICOLAU para o cargo de provimento em comissão de ACESSOR TÉCNICO II, simbologia EI-2, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública, criado pela Lei Complementar nº 94/2021, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.241/2021, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Segurança Pública, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em 30 de maio de 2022. **RODRIGO WILSON MELO DE SOUZA - Cel.PM - Secretário de Segurança Pública. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS / AVISOS**

AVISO DO TERMO DE REVOGAÇÃO. Estado do Ceará | Município de Caucaia | Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia | AVISO DE REVOGAÇÃO | O Município de Caucaia-CE torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.03-DIV**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATE-



RIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL) SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL., com base no art. 49 da Lei 8.666/93. Caucaia-CE, 30 DE MAIO DE 2022 – **VANIA ANGELO MOREIRA - Ordenadora de Despesas da Procuradoria-Geral do Município de Caucaia.** Caucaia/CE, 31 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DE ARP. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.04.18.01 – 02 ARP** - ÓRGÃO GERENCIADOR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – ÓRGÃO PARTICIPANTE – SECRETARIA DE SAÚDE - EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, REPRESENTADA PELA SRA. MARIA ZÉLIA GONÇALVES DE SOUSA – VALOR GLOBAL: 111.600,00 (CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS) PRAZO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.04.18.01 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVOS MASCULINOS E FEMININOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2022. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato n° 2022.02.25.02.002, resultante da Dispensa de Licitação n° 2022.02.25.02, CONTRATADA: P & C CONTABILIDADE LTDA, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Germano Diogo de Siqueira Cruz, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE INTERNO, EXCLUSIVAMENTE NAS ÁREAS DE ALMOXARIFADO, DOAÇÕES, BENS PERMANENTES E CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, MODULARIZADO E INTEGRADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, DESTINADOS A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, objetivo: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 2022.02.25.02.002 POR 30 (TRINTA) DIAS E ACRÉSCIMO AO VALOR GLOBAL CONTRATUAL NA ORDEM DE R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, RESPEITANDO OS ART. 12, INCISO II E 141 DA LEI N° 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) POR CONTA DO ACRÉSCIMO DE 01 (UM) MÊS À VIGÊNCIA DO CONTRATO, PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022. Atividade: 16.01.04.122.0161.2.110.000 – Apoio Administrativo a Controladoria Geral do Município. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - PJ. Fonte de Recursos: Recursos Próprios/ Ordinários. VIGÊNCIA: de 08 de maio de 2022 a 08 de junho de 2022. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2022. **FRANCISCA EMANUELLE MENEZES DOS SANTOS - ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTROLADORIA GERAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ GABINETE DO PREFEITO - GABPREF

Francisco José Caminha Almeida

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE

Francisco Evandson Teixeira Lima

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Roberto Vieira Medeiros

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA - SAGPT**

Ana Cláudia Ferreira Moura

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO - SDST**

Ana Natécia Campos Oliveira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN**

George Veras Bandeira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
E CULTURA - SECTULT**

Yrwana Albuquerque Guerra

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO
E TRANSPORTE - SPT**

Milena Maciel Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
E JUVENTUDE - SEJUV**

Mickaue Franklin Bezerra

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**

Rodrigo Wilson Melo de Souza

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Raquel Duarte Rodrigues

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC**

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

RUA CORONEL CORREIA, 2061, CENTRO, CAUCAIA - CEP: 61600-004